

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	5
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	7
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	8
1.5 Principais clientes	12
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	13
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	16
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	17
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	18
1.10 Informações de sociedade de economia mista	22
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	23
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	24
1.13 Acordos de acionistas	25
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	26
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	27
1.16 Outras informações relevantes	28
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	29
2.2 Resultados operacional e financeiro	39
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	40
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	41
2.5 Medições não contábeis	42
2.6 Eventos subsequentes as DFs	43
2.7 Destinação de resultados	44
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	45
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	46
2.10 Planos de negócios	47
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	49
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	50
3.2 Acompanhamento das projeções	51

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	52
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	67
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	68
4.4 Processos não sigilosos relevantes	70
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	134
4.6 Processos sigilosos relevantes	135
4.7 Outras contingências relevantes	136
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	138
5.2 Descrição dos controles internos	143
5.3 Programa de integridade	157
5.4 Alterações significativas	161
5.5 Outras informações relevantes	162
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	163
6.3 Distribuição de capital	175
6.4 Participação em sociedades	176
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	177
6.6 Outras informações relevantes	178
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	179
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	187
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	188
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	190
7.4 Composição dos comitês	200
7.5 Relações familiares	203
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	204
7.7 Acordos/seguros de administradores	205
7.8 Outras informações relevantes	206
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	207

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	212
8.3 Remuneração variável	216
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	218
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	219
8.6 Outorga de opções de compra de ações	220
8.7 Opções em aberto	221
8.8 Opções exercidas e ações entregues	222
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	223
8.10 Outorga de ações	224
8.11 Ações entregues	225
8.12 Precificação das ações/opções	226
8.13 Participações detidas por órgão	227
8.14 Planos de previdência	228
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	229
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	230
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	231
8.18 Remuneração - Outras funções	232
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	233
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	234
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)	235
8.20 Outras informações relevantes	236
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	237
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	238
9.4 Outras informações relevantes	239
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	240
10.1 Descrição dos recursos humanos	242
10.2 Alterações relevantes	246
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	247
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	248
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	249

Índice

10.5 Outras informações relevantes	250
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	251
11.2 Transações com partes relacionadas	254
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	259
11.3 Outras informações relevantes	263
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	264
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	265
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	266
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	278
12.5 Mercados de negociação no Brasil	279
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	280
12.7 Títulos emitidos no exterior	281
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	282
12.9 Outras informações relevantes	283
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	284
13.1 Declaração do diretor presidente	285
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	286
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	287

1.1 Histórico do emissor

1. Atividades do emissor

1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor.

A OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, constituída em 3 de setembro de 2007, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A sede da OSX está localizada na Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Em 22 de março de 2010, foi realizada a oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da OSX (IPO); desde então, as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a ser negociadas no Novo Mercado da B3, sob o código OSXB3.

Constituição e Histórico

Em 2007, a Companhia foi constituída como provedora de soluções para a indústria offshore de petróleo e gás natural, com atuação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção) e serviços de O&M (Operação e Manutenção).

No início das operações da OSX, a Companhia celebrou acordo de cooperação estratégica com a OGX Petróleo e Gás Participações S.A. (“OGX”, atualmente denominada Óleo e Gás Participações S.A., adiante “Óleo e Gás”), sua principal cliente, para fornecer prioridade à Companhia no fornecimento de unidades de E&P (Exploração e Produção).

Com o objetivo de realizar seu objeto social, a OSX atuou no desenvolvimento da Unidade de Construção Naval do Porto do Açú (“UCN Açú”), área de 3.200.000 m² do Porto do Açú de titularidade da LLX Açú Operações Portuárias S.A. (“LLX”, atualmente denominada Prumo Logística S.A., adiante “Prumo”), localizada no Distrito Industrial de São João da Barra.

Em 21 de dezembro de 2012, foi celebrado contrato entre a OSX e a LLX, para formalizar a aquisição do direito de uso da área da UCN Açú pela OSX, com prazo de 40 anos, automaticamente renováveis por igual período.

Para financiamento das obras da UCN Açú, a controlada da Companhia, a OSX Brasil - Porto do Açú S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX Açú”, àquela época denominada OSX Construção Naval S.A.) celebrou contrato de financiamento com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Caixa Econômica Federal, a partir de repasse de recursos do Fundo de Marinha Mercante.

Recuperação Judicial

A partir do 2º semestre de 2013, a OSX enfrentou agravamento da sua situação financeira, decorrente do pedido de recuperação judicial da Óleo e Gás, sua principal cliente, que resultou no cancelamento de encomendas de unidades que seriam construídas na UCN Açú, bem como no cancelamento de contratos de afretamento e de operação e manutenção de unidades.

1.1 Histórico do emissor

Em razão da situação conjuntural da Companhia, que a impedia de honrar o pagamento de obrigações vencidas e com vencimento no curto prazo e com o objetivo de assegurar a preservação da empresa e do interesse de seus *stakeholders*, em 11 de novembro de 2013, a OSX ajuizou, na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pedido de recuperação judicial, em conjunto com suas controladas, OSX Açú e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial (“OSX Serviços”, em conjunto com OSX e OSX Açú, “Grupo OSX”), nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05.

Em 17 de dezembro de 2014, os planos de recuperação judicial da OSX e de suas controladas foram aprovados no âmbito de Assembleia Geral de Credores (“Plano de Recuperação Judicial”) e, em 19 de dezembro de 2014, o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro homologou os Planos de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial da OSX buscava: (i) a captação de novos recursos; (ii) a reestruturação das dívidas; (iii) a readequação dos negócios da UCN Açú; e (iv) a desmobilização da OSX Leasing.

No âmbito do Plano Recuperação Judicial, em 18 de dezembro de 2015, a OSX Açú aprovou a emissão, em 6 séries, de debêntures simples não conversíveis em ações da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, que viabilizou a captação de recursos para pagamento de despesas relacionadas à recuperação judicial e despesas operacionais para manutenção das atividades da OSX e de suas controladas.

Em relação à readequação de seus negócios, a OSX celebrou, em 03 de agosto de 2015, contrato de gestão da área (“Contrato de Gestão da Área”), por meio do qual delegou à Porto do Açú Operações S.A. (“PdA”), subsidiária da Prumo, a gestão de sua área localizada no Complexo Industrial do Porto do Açú, com objetivo de promover a exploração comercial mais eficiente da área, com busca de instalação de empreendimentos voltados à indústria naval e *offshore*.

Ao longo dos anos de 2015 e 2016, a OSX procedeu com a desmobilização e preparação para venda de ativos relevantes da OSX Leasing Group B.V (“OSX Leasing”). Em 13 de junho de 2017, a OSX publicou fato relevante indicando a desconsolidação contábil das sociedades controladas pela OSX Leasing, de forma a constatar a perda de qualquer poder de controle ou influência por parte da OSX nas empresas da OSX Leasing.

Em 24 de novembro de 2020, foi proferida sentença nos autos do processo de recuperação judicial da Companhia e das controladas OSX Açú e a OSX Serviços, decretando o encerramento da recuperação judicial, em virtude do cumprimento das obrigações vencidas no prazo de 2 anos após a concessão do Plano de Recuperação Judicial.

Em 18 de março de 2022, em razão de recursos interpostos, foi proferida nova sentença para confirmar o encerramento da recuperação judicial da OSX e de suas controladas, que determinou ainda a exoneração do administrador judicial do cargo e a manutenção do Comitê de Governança até o integral pagamento dos credores. Apesar disso, a decisão de encerramento da recuperação judicial da Companhia foi objeto de recursos judiciais, de modo que não transitou em julgado, podendo ser objeto de reversão.

1.1 Histórico do emissor

Desenvolvimento do complexo do Porto do Açu

Com a conclusão da recuperação judicial da OSX, a Companhia passou a desenvolver a atividade de locação de áreas portuárias e industriais em sua área no Porto do Açu. Nesse sentido, em 01 de dezembro de 2016, a OSX Açu celebrou contrato de locação de área com a PdA, pela cessão da principal área molhada do Porto do Açu, por prazo de 20 anos - primeiro acordo celebrado no âmbito do Contrato de Gestão da Área aprovado pelo Plano de Recuperação Judicial da OSX.

Em setembro de 2018, a Companhia e suas controladas, OSX Açu e OSX Serviços, celebraram acordo de *standstill* com a PdA (“Acordo de Standstill”), por meio do qual a PdA concordou em abster-se de adotar qualquer medida para exigir das referidas sociedades quaisquer obrigações pecuniárias, vencidas e vincendas, assumidas pela OSX perante a PdA, a partir de setembro de 2018, em relação à área no Porto do Açu.

Em 03 de setembro de 2018, a OSX Açu celebrou contrato de locação de área com o consórcio Dome Serviços Integrados (“Dome”) (*joint venture* da Prumo e GranIHC Services S.A.). Ao longo dos últimos anos, a OSX Açu celebrou novos contratos e aditivos com a Dome, principal cliente da OSX, aumentando a receita auferida e expandindo a área locada para um total de 95.515m².

Buscando diversificação e ampliação de clientes, nos anos de 2021 e 2022, a nova gestão comercial da OSX Açu celebrou novos contratos de locação de área com determinados clientes, como Minas Gusa Siderurgia Eireli, Consórcio 3T Flexíveis (atualmente denominada ALISEO S.A.) e GoTratch Ambiental e Infraestrutura S.A.

Adicionalmente, com objetivo de aumentar a atratividade da área para novos clientes, ao longo dos últimos anos, a Companhia tem atraído investimentos na infraestrutura da área do Porto do Açu, para a recuperação e construção de galpões, ampliação de cais, dragagem do canal com ampliação, ampliação de piso de alta capacidade, infraestrutura de energia e água, entre outros benefícios.

Nova Recuperação Judicial

Em 13/10/2023, OSX e suas controladas OSX Açu e OSX Serviços receberam uma notificação da PdA, informando que não prorrogaria o “período de standstill”, previsto no Acordo de Standstill.

Como medida protetiva, em 30/10/2023 a OSX ajuizou Tutela de Urgência Cautelar, visando, dentre outras medidas, a suspensão liminar da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, notadamente aquelas relacionadas ao Contrato de Gestão com a PdA.

Em 31/10/2023, o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“3ª Vara Empresarial”) deferiu a Tutela de Urgência Cautelar requerida pelo Grupo OSX, suspendendo pelo prazo de 60 dias a exigibilidade das obrigações pecuniárias do Grupo OSX e autorizando procedimento de mediação entre o Grupo OSX e seus principais credores,

1.1 Histórico do emissor

visando a possível reestruturação das suas dívidas.

Considerando que as partes não chegaram acordo e que a partir de 22/01/2024 os prazos processuais da Tutela de Urgência Cautelar retomariam seu curso, em 20/01/2024, o Grupo OSX ajuizou novo pedido de recuperação judicial (“Nova Recuperação Judicial”), perante a referida 3ª Vara Empresarial, nos termos da Lei nº 11.101/05, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da OSX em reunião realizada em 19/01/2024.

Em 22/01/2024, a 3ª Vara Empresarial deferiu o processamento da Nova Recuperação Judicial do Grupo OSX, determinando também: (i) a suspensão de todas as ações e execuções contra o Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela PdA em razão de sua notificação de extinção do Acordo de Standstill; (ii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; (iii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial anterior; e (iv) que os credores PdA, Caixa Econômica Federal, Banco Votorantim S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A. se abstenham de suspender fornecimento dos seus serviços, caracterizados como essenciais.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Descrição sumária das atividades principais desenvolvidas pela Companhia e suas controladas.

As atividades desenvolvidas pela OSX podem ser classificadas da seguinte forma: (i) locação de áreas portuárias e industriais no Porto do Açu; (ii) construção naval; (iii) afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção); e (iv) serviços de O&M (Operação e Manutenção). A Companhia foi originalmente constituída como provedora de soluções para a indústria offshore de petróleo e gás natural, porém, com a conclusão da recuperação judicial da OSX, a Companhia passou a desenvolver também a atividade de locação de áreas.

Locação de áreas no complexo do Porto do Açu

A OSX desenvolve a atividade de locação de áreas portuárias e industriais em área de 3.200.000 m² localizada no Porto do Açu - operada por meio de um Contrato de Gestão de Área celebrado com a PdA, subsidiária da Prumo, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

A OSX Açu, controlada da OSX, oferece contratos de aluguel de áreas licenciadas com infraestrutura básica de implantação como energia, água, esgoto, acessos viários, segurança e escritórios.

Os seguintes negócios e serviços podem ser desenvolvidos na área do Porto do Açu gerida pela OSX:

- Indústria naval;
- Serviços de armazenagem;
- Operações portuárias;
- Serviços de carga e descarga;
- Serviços integrados de logística; e
- Serviços acessórios portuários (fornecimento de água, tratamento de esgoto, coleta de resíduos, manobras de embarcações).

Além disso, a área referente à OSX Açu possui ainda área molhada com comprimento de quase 4km de frente para o canal do Porto do Açu, conferindo a oportunidade de atracação de embarcações, galpões industriais e pátio concretado com alta capacidade de carga, agregando valor à área e aos negócios implantados no complexo.

Construção naval

A OSX, por meio de sua controlada OSX Açu, tem como uma de suas atividades a construção naval. A atividade se caracteriza pela construção, montagem e integração de unidades de E&P (Exploração e Produção), tais como embarcações de grande porte, plataformas de produção fixas e flutuantes e sondas de perfuração, com ênfase em eficiência operacional e tecnologia de ponta. Entretanto, as atividades de construção naval encontram-se atualmente desmobilizadas, podendo ser retomadas caso haja novas oportunidades de mercado.

Afretamento

A unidade de afretamento é concentrada em unidades de E&P (Exploração e Produção) fretadas a empresas do setor de petróleo e gás natural por meio de contratos de longo prazo. Entretanto, as atividades de afretamento da OSX encontram-se atualmente desmobilizadas, podendo ser retomadas a partir de novas oportunidades de mercado.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Serviços de O&M (Operação e Manutenção)

Além de construir e afretar as unidades, a Companhia também possui como atividade tripular, operar e manter as unidades de E&P (Exploração e Produção). No entanto, as atividades de serviços de O&M (Operação e Manutenção) encontram-se atualmente desmobilizadas, podendo ser retomadas caso haja novas oportunidades de mercado.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados.

No exercício social encerrado em 2022, o segmento operacional da OSX que correspondeu à principal fonte de receita da Companhia foi a locação de áreas do complexo do Porto do Açú, em área de titularidade da OSX Açú.

No exercício social encerrado em 2022, a Companhia registrou receitas decorrentes do aluguel de áreas na OSX Açú, o que foi contabilizado em suas demonstrações financeiras dentro do segmento de construção naval.

No exercício social encerrado em 2022, tanto o segmento de serviços O&M (Operação e Manutenção), como o segmento de afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção) encontravam-se inoperantes, tendo em vista a reestruturação dos planos de negócios da Companhia.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor.

Em 2022, a receita líquida total da OSX, proveniente do segmento de locação de áreas no complexo portuário e industrial do Porto do Açú, somou R\$ 31,8 milhões , correspondente a 100% da receita líquida total da OSX.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.

A Companhia não apresenta o lucro ou prejuízo por segmento.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção.

Locação de áreas no complexo do Porto do Açú

A principal característica do processo de produção da Companhia é a exploração da área do Porto do Açú de titularidade da OSX Açú.

Atualmente, o modelo de negócios da OSX é sustentado pelo aluguel e desenvolvimento de projetos em áreas no seu complexo, oferecendo espaços licenciados com infraestrutura básica de implantação como energia, água, esgoto, acessos viários, segurança, escritórios e instalações, mantendo, contudo, suas atividades já anteriormente exercidas, relacionadas à indústria naval e offshore. Com localização privilegiada, a área de cerca de 3.200.000 m² é operada por meio de um contrato de gestão com a PdA, seguindo rigidamente o Plano de Recuperação Judicial da Companhia, permitindo assim a efetiva reestruturação do seu passivo. Como diferenciais da OSX Açú cabe destacar a disponibilidade de área molhada com comprimento de quase quatro quilômetros de frente para o canal, conferindo a oportunidade de atracação de embarcações, agregando valor à área e aos negócios implantados no complexo. A área dispõe, ainda, de diferenciais como galpões industriais e pátio concretado com alta capacidade de carga.

Construção Naval

A unidade de construção naval se caracteriza pela construção, montagem e integração de unidades de E&P (Exploração e Produção), tais como embarcações de grande porte, plataformas de produção fixas e flutuantes e sondas de perfuração, com ênfase em eficiência operacional e tecnologia de ponta. Atualmente esse segmento se encontra inoperante.

Afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção)

A unidade de afretamento é concentrada em unidades de E&P (Exploração e Produção), as quais são fretadas a empresas do setor de petróleo e gás natural, por meio de contratos de afretamento de longo prazo. Atualmente esse segmento se encontra inoperante.

Serviços de O&M (Operação e Manutenção)

Além de construir e fretar as unidades, a Companhia tem por objeto operá-las de maneira a oferecer uma solução completa aos seus clientes. Quando uma unidade de E&P (Exploração e Produção) é instalada no local de operação, a Companhia tem a oportunidade de iniciar a prestação de serviços de O&M (Operação e Manutenção), em coordenação com equipe gerencial em terra. Atualmente o segmento de serviços se encontra inoperante.

b. características do processo de distribuição.

Vide descrição do processo produtivo no item 1.4(a) supra.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

i. participação em cada um dos mercados

Locação de áreas no complexo do Porto do Açu

O Porto do Açu, é hoje, o segundo maior complexo portuário do país e responde por um terço de toda a exportação nacional de petróleo.

Em razão da sua localização privilegiada, próximo aos campos de óleo e gás do pré-sal e de futuros projetos de parques eólicos *offshore*, o Porto do Açu tem atraído investimentos de grandes companhias.

Neste contexto, a OSX Açu se destaca como uma das poucas áreas prontamente disponíveis com licenças para desenvolvimento, especialmente na região Norte Fluminense, zona de influência do pré-sal e hub para atendimento ao mercado do Sudeste, que concentra cerca de 50% do PIB nacional.

Além disso, a OSX tem obtido um significativo aumento da busca de clientes em parceria com a Porto do Açu, especialmente em razão do avanço da retomada econômica gradativa e das seguintes perspectivas:

- Aumento contínuo e sustentável das atividades de produção de petróleo na Bacia de Campos, notadamente no pré-sal;
- Descomissionamento de plataformas de petróleo;
- Revitalização de campos maduros na Bacia de Campos;
- Implantação de parques eólicos *offshore* na costa Norte Fluminense;
- Conexão ferroviária até o Porto do Açu;
- Duplicação do acesso rodoviário ao Porto do Açu pela RJ-240;
- Implantação de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Porto do Açu;
- Ampliação constante de investimentos e empresas interessadas em se estabelecer no complexo do Porto do Açu;
- Aumento contínuo de movimentação do T-Mult - Porto do Açu;
- Expansão da Usina Termoelétrica GNA II;
- Aumento do movimento do terminal de petróleo do Açu (T-Oil); e
- Grande potencial de transição energética, incluindo projetos renováveis como energia solar, energia eólica *offshore* e hidrogênio verde.

O complexo do Porto do Açu movimenta, hoje, cargas diversificadas, como petróleo, minério de ferro, cargas de projeto, bauxita, coque e carvão. Tem capacidade, ainda, para movimentar contêineres, rochas, grãos agrícolas, veículos, derivados de petróleo e carga geral.

No primeiro semestre de 2022, o Porto do Açu alcançou recorde histórico no volume de movimentação no Terminal Multicargas. O aumento das movimentações no complexo do Porto do Açu, assim como a instalação de novos participantes na área, indica a consolidação do complexo, que se reflete no preço, na demanda por locação dos espaços disponíveis e no aumento de interesse na área da OSX Açu.

Construção Naval

Atualmente, o segmento da Companhia de construção naval está inoperante.

Afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção)

Atualmente, o segmento da Companhia de afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção) está

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

inoperante.

Serviços de O&M (Operação e Manutenção)

Atualmente, o segmento da Companhia de serviços de O&M (Operação e Manutenção) está inoperante.

ii. condições de competição nos mercados

Locação de áreas no complexo do Porto do Açú

Os concorrentes da OSX no segmento de locação de áreas são empresas de médio e grande porte, que detêm propriedades portuárias na região sudeste do Brasil.

Construção Naval

Os concorrentes da OSX no segmento de construção naval variam de médios e grandes estaleiros com capital estrangeiro a empresas de engenharia locais que competem em projetos específicos, utilizando pequenas áreas.

A indústria de serviços de petróleo é competitiva e fatores como preços e condições contratuais costumam ser decisivos na tomada de decisão dos clientes. A aderência à Cláusula de Conteúdo Local (percentual mínimo de bens e serviços a serem empregados na realização de atividades de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural) é um fator igualmente decisivo para os clientes com blocos exploratórios a partir da Sétima Rodada de Licitações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP) e para grandes clientes com capital estatal, como a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção)

Os concorrentes da OSX são grandes companhias internacionais no segmento de afretamento de unidades de E&P (Exploração e Produção) e empresas de médio porte nacionais.

Serviços de O&M (Operação e Manutenção)

Os concorrentes da OSX são grandes companhias internacionais no segmento de prestação de serviços de O&M (Operação e Manutenção) e empresas de médio porte nacionais.

d. eventual sazonalidade

Não há sazonalidade constatada nas atividades da Companhia.

e. principais insumos e matérias primas: (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; (ii) eventual dependência de poucos fornecedores; e (iii) eventual volatilidade em seus preços.

As relações mantidas entre a Companhia e seus fornecedores habituais de insumos e matérias primas não estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental. A OSX conta com uma oferta de fornecedores

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

para as necessidades do ramo offshore, o que permite a realização de processos competitivos e flexibilidade na escolha de parcerias. A Companhia tem como política em seus processos de contratação, estabelecer condições comerciais fixas, definindo previamente o modelo de reajuste, utilizando índices oficiais e, dessa forma, minimizar uma eventual volatilidade dos preços.

1.5 Principais clientes

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia, informando:

a. montante total de receitas provenientes dos clientes.

A Dome, principal cliente da Companhia, foi responsável por mais de 10% da receita líquida total da Companhia. Nesse sentido, no exercício social encerrado em 2022, a Companhia registrou receita líquida total de R\$ 31,8 milhões, sendo o contrato de aluguel de área celebrado com a Dome gerou para a Companhia receita líquida de R\$ 27,323 milhões.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes dos clientes.

As receitas provenientes da cliente Dome foram registradas especialmente no segmento de locação de áreas no complexo do Porto do Açú.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

Licença de Instalação (LI)

Em junho de 2011, a OSX Açú recebeu a primeira Licença de Instalação (LI) do Instituto Estadual do Ambiente (“INEA”) do Rio de Janeiro com validade até 22 de agosto de 2014, autorizando a “*implantação de uma unidade de construção naval dedicada à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio plataforma FPSO, plataformas, plataformas semi-submersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores para dragagem em área de 940 hectares, com supressão de vegetação nativa e exótica em área de 564,8 hectares e realizar captura transporte, resgate e monitoramento de fauna silvestre. Em fevereiro de 2012 a OSX recebeu a 1ª Averbação alterando a atividade da licença incluindo: “(...) e uma subestação principal de energia elétrica de 345 kV (...)”*”, ficando incluídas também, as condicionantes 59, 60 e 61. Em abril de 2012 a OSX recebeu a 2ª Averbação acrescentando atividade no objeto da LI, “(...) onde a dragagem do canal de acesso e a escavação e molhes correlatos serão executados em conjunto com a empresa LLX Açú Operações Portuárias S.A.”.

Em agosto de 2014, a OSX recebeu a segunda LI IN027872 com validade até 28 de agosto de 2017, autoriza a “*implantação da UCN AÇU, contemplando área de apoio e montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas, dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio plataforma FPSO, plataformas, plataforma semi-submersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navio sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros e transportadores*”. Em julho de 2017, a OSX solicitou tempestivamente ao INEA o pedido de prorrogação de validade da LI IN027872. No mês de julho de 2018, durante o período de análise do requerimento de prorrogação do prazo, foi protocolado o Ofício OSX nº 006/2018, solicitando a primeira averbação da referida LI para a instalação da Spoolbase. Assim, em junho de 2019, e em cumprimento à deliberação do CONDIR, foi emitida a Averbação nº 003994, que prorrogou a LI até 28 de agosto de 2020 e também incluiu a nova unidade (Spoolbase) em seu objeto, passando a vigorar com a seguinte redação: “*implantação da UCN AÇU, contemplando área de apoio e montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas, dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio plataforma FPSO, plataformas, plataforma semi-submersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navio sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros e transportadores e pátio de soldagem (spoolbase)*”. Em maio de 2019, a OSX recebeu a 2ª Averbação desta LI alterando a razão social para: “OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial”. Em agosto de 2021, foi inserida no processo da LI uma nova averbação para instalação da Planta de Fluidos e Graneis.

Em 21 de dezembro de 2021, a averbação para instalação da Planta de Fluidos e Graneis foi deferida em reunião da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), que também deferiu a renovação da LI nº IN027872. Em janeiro de 2022, foi proferido despacho da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), autorizando a emissão da LI renovada, com validade de mais 4 anos. Em abril de 2022, foi emitida a atual Licença de Instalação da OSX, LI IN052612 a qual autoriza a implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio e montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno),

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

dique seco e unidades administrativas dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores, pátio de soldagem (spoolbase) e planta de fluidos e granéis.

Licença de Operação (LO)

Em setembro de 2013, a OSX Açú recebeu a Licença de Operação (LO) do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) do Rio de Janeiro, autorizando o início de atividades operacionais da Fase 1 da UCN Açú. A Fase 1 da UCN Açú contempla áreas e facilidades industriais necessárias ao cumprimento dos contratos da atual carteira de encomendas da Companhia e inclui a área de montagem de estrutura para construção e integração de módulos. Essas atividades operacionais concentram-se na área do Cais Norte, com capacidade para montagem de dezenas de módulos e de integração simultânea de dois FPSOs de grande porte. Esta primeira fase da UCN Açú já capacita a OSX Açú a atuar como um dos principais canteiros offshore do Brasil. Em julho de 2014, a OSX recebeu a primeira Averbação da Licença de Operação para ampliação da área licenciada e inclusão de novas atividades produtivas e estruturas de apoio. Em dezembro de 2014, a OSX recebeu do INEA a 2ª Averbação da LO para operar a primeira etapa do Cais de Atracação e Edificação com extensão de 400 m. Em junho de 2015, a OSX recebeu a 3ª Averbação da LO retificando a atividade da licença para *“operação da Área de Montagem de Estrutura 1 (A.M.E. 1) denominada subárea AME 1/B1.1, e a primeira etapa do cais de Atracação e Edificação e Integração de módulos constituindo Unidades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás, com extensão de 400m da Unidade de Construção Naval do Açú (UCN Açú)”*. Em outubro de 2015, a OSX recebeu a 4ª Averbação da LO modificando a condicionante nº 33 passando para *“somente realizar as operações de abastecimento de embarcações com a devida autorização do INEA”*.

Alvará

Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura municipal de São João da barra com vencimento até 31 de dezembro de 2023.

Certificado de aprovação dos bombeiros com validade até 05 de abril de 2028, o qual certifica-se o imóvel ou estabelecimento quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

- b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pela companhia, dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.**

Anualmente é realizado o acompanhamento do Plano Básico Ambiental da OSX através do relatório técnico ambiental aprovado junto ao INEA.

- c. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros: (i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos; (ii) em favor de partidos políticos; e (iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.**

Não se aplica.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar: a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor; e b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não obteve receitas relevantes vindas do exterior no exercício social encerrado em 2022.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor.

Conforme indicado no item 1.7 acima, item não aplicável, uma vez que a Companhia não obteve receitas vindas do exterior no exercício social encerrado em 2022.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

- a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou documento específico.

- b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

- c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

- d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

- e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

- f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

- g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas.**

A Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

específico para esta finalidade.

- h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas.

A Companhia não realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa.

- i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

- i. a não divulgação de informações ASG.

Na data deste Formulário de Referência, a OSX ainda não divulga nenhum documento específico sobre informações ASG por estar em um processo de reestruturação interna. Vale notar que, recentemente, a Companhia saiu um processo de recuperação judicial e está iniciando uma Nova Recuperação Judicial.

A Companhia compreende a importância dos aspectos relacionados a questões ASG e está envolvida na construção e estruturação desses vetores em conjunto com os seus diversos *stakeholders*, com o objetivo de desenvolver ações ambientais, sociais e de governança para lidar de forma adequada à causa ambiental, a preocupação social e a transparência em relação à condução dos negócios.

Nesse sentido, é objetivo da OSX fomentar as questões ASG e buscar contribuir com projetos que estejam totalmente alinhados com esses conceitos.

Do ponto de vista ambiental, a Companhia considera que pode trazer contribuições ao processo global de transição energética para uma geração de energia mais limpa.

Devido à posição privilegiada no sudeste do Brasil, a Companhia estuda parcerias para projetos de energia eólica off-shore, podendo se tornar uma grande base de apoio. Esses projetos ajudam na expansão do uso de energia renovável no país e diversificam o suprimento de energia em sua matriz energética, reduzindo a pressão sobre os recursos hídricos e as chances de falta de energia.

Além disso, a OSX acompanha de perto a evolução do mercado de hidrogênio verde, que ganhou força a partir de políticas energéticas pós-pandemia para a retomada da economia e para acelerar a transição energética em diversos países.

A OSX acredita ainda que a conscientização e as mudanças culturais que essas tecnologias promovem podem fazer uma importante contribuição no atendimento das necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras.

A Companhia compreende a relevância do tema e está disposta a trabalhar na elaboração e implementação de procedimentos que fortaleçam as boas práticas de negócios e que coloquem em prática condutas que potencializam critérios e padrões ASG.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A Companhia aderiu às regras do Novo Mercado, segmento de listagem que representa o mais alto grau de exigência em termos de governança corporativa, o que demonstra o seu comprometimento, com os princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Nesse sentido, as práticas de governança corporativa da Companhia estão calcadas nos seguintes princípios:

- Transparência (*Disclosure*), prezando pela boa comunicação, interna e externa, como forma de reduzir ou mitigar assimetria de informações, aumentando a confiança junto aos *stakeholders*;
- Equidade (*Fairness*), prezando pelo tratamento justo e igualitário de todos os acionistas e demais *stakeholders*; e
- Prestação de Contas (*Accountability*) pelos agentes de governança quanto aos atos praticados no exercício de seu mandato e suas atribuições.

A OSX prioriza um ambiente de trabalho profissional, respeitoso, seguro, organizado e harmonioso, em que haja igualdade de oportunidades, valorização da diversidade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento. Para tanto, e visando à valorização do ser humano e zelando para sua saúde e integridade física e mental, a OSX oferece programas e ações que estimulam a qualidade de vida de seus colaboradores. Todos os colaboradores são merecedores de atenção e respeito, independentemente de cargos ocupados ou tempo de atuação na OSX. As empresas da OSX acreditam que a manifestação de críticas e sugestões por parte dos seus colaboradores contribui para seu aprimoramento.

A OSX se compromete a:

- Fornecer oportunidades iguais para todos nos processos de recrutamento, admissão, desenvolvimento, promoção, transferência e remuneração, independente de idade, cor, deficiência não relacionada ao desempenho do serviço, sexo, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação; e
- Valorizar a diversidade entre os colaboradores, por meio da proibição de práticas discriminatórias em todos os processos de movimentação de pessoas (seleção, promoção, capacitação, remuneração, concessão de benefícios e desligamento) e da adoção de medidas corretivas quando práticas discriminatórias forem identificadas, visando a promover condições de equidade e corrigir distorções existentes.

ii. a não adoção de matriz de materialidade.

A Companhia sabe da importância da matriz de materialidade e está comprometida a realizar essa análise para entender de fato quais temas socioambientais são realmente relevantes para o negócio. Assim, será possível relatar o cenário atual da Companhia e descrever em quais temas a organização se concentrará para atingir seus objetivos estratégicos dentro do mercado.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG.

A Companhia entende que a matriz de materialidade seja o processo inicial de conhecimento para dar fundamento aos indicadores-chave de desempenho ASG e consequentemente a elaboração de relatórios sobre o tema.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas.

Tendo em vista que a Companhia ainda não divulga informações ASG em relatório anual ou documento específico, não se aplica a possibilidade de auditoria/revisão de tais informações.

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas.

De maneira informal, a Companhia acredita que os seguintes ODS estão alinhados com as prioridades da Companhia e com seu modelo de negócios:

- ODS 7, que visa garantir o acesso a fontes de energia sustentáveis é uma prática adotada pela Companhia. A OSX Brasil estuda constantemente parcerias para projetos de energia sustentáveis. Esses projetos ajudam na expansão do uso de energia renovável no país e diversificam o suprimento de energia em sua matriz energética.
- ODS 8, que visa promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos. A Companhia tem tido uma participação contínua no desenvolvimento da sua área, atraindo investimentos de grandes companhias e gerando empregos diretos e indiretos.
- ODS 9, que aborda a construção de infraestruturas, a promoção da industrialização inclusiva e sustentável e a fomentação da inovação está totalmente alinhado com o que a Companhia tem feito nos últimos anos. O Complexo do Açúcar tem atraído grandes investimentos em infraestrutura.

É importante ressaltar que, com a conclusão da construção da matriz de materialidade da Companhia, será possível estabelecer de forma mais precisa quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão relacionados a cada um dos temas materiais.

No entanto, no que diz respeito ao Task Force on Climate Related Financial Disclosures (TCFD), as recomendações ainda não são implementadas pela Companhia, uma vez que ela não divulga informações ambientais, sociais e de governança (ASG) em seu relatório anual ou em um documento específico.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.

A Companhia ainda não possui a coleta de informações estruturadas que seriam necessárias para a elaboração de um inventário de gases de efeito estufa.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista: a. interesse público que justificou sua criação; b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando: (i) os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”; (ii) quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos - geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições; (iii) estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas; e c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.

Não aplicável, considerando que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

Não aplicável, uma vez que não houve alienação de ativo relevante no exercício social encerrado em 2022.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a companhia e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não aplicável, visto que não ocorreram operações societárias envolvendo a Companhia ou uma de suas controladas ou coligadas no exercício social encerrado em 2022.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui qualquer acordo de acionistas.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

Não aplicável, uma vez que não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios no exercício social encerrado em 2022.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Não aplicável, uma vez que não a Companhia não celebrou contratos não diretamente relacionados com suas atividades operacionais, no exercício social encerrado em 2022.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 1.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2. Comentário dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais.

Em 11 de novembro de 2013, a OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) ajuizou, na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pedido de recuperação judicial, em conjunto com suas controladas, OSX Brasil - Porto do Açu S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX Açu”) e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial (“OSX Serviços”), nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (“Lei de Falências”), em medida de urgência, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, realizada em 8 de novembro de 2013. O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em razão da incapacidade da Companhia de honrar o pagamento de obrigações vencidas e com vencimento no curto prazo e com o objetivo de assegurar a preservação do interesse dos acionistas, dos trabalhadores e dos credores, bem como a preservação da empresa (“Processo de Recuperação Judicial”).

Os planos de recuperação judicial da Companhia e de suas controladas foram devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Credores e homologados pelo juízo da recuperação judicial, respectivamente, em 17 de dezembro de 2014 e 19 de dezembro de 2014 (“Plano de Recuperação Judicial”).

Em 24 de novembro de 2020, a Companhia teve decretado o encerramento de sua recuperação judicial, tendo em vista o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial pelo período de 2 anos.

Em 18 de março de 2022, foi proferida sentença nos autos do Processo de Recuperação Judicial da Companhia que, em resumo: (i) exonerou o Administrador Judicial de seu encargo, mantendo o Comitê de Governança até o integral pagamento dos credores; (ii) indeferiu os requerimentos efetuados pela credora Acciona Infraestrutura S.A.; (iii) indeferiu o levantamento requerido pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista a adesão da Caixa Econômica Federal às condições de pagamento do plano, na qualidade de credor extraconcursal anuente; (iv) negou provimento aos embargos de declaração opostos pela credora Transportes Birday Comércio Ltda.; (v) indeferiu o levantamento de valores pela credora Indústria Brasileira de Infláveis Nautika Ltda.; e (vi) indeferiu os pedidos de constrição de ativos em face das recuperandas.

Feita essa breve descrição, cabe destacar que em 2022 a Companhia registrou uma receita bruta de aproximadamente R\$ 35 milhões, demonstrando um aumento de aproximadamente R\$ 9 milhões em comparação ao ano anterior de 2021. As receitas da Companhia são oriundas de contratos de aluguel de parte da área do Porto do Açu.

O EBITDA consolidado de 2022 foi positivo em R\$ 93,4 milhões, dentre outros fatores, em razão do aumento da receita em comparação ao ano anterior e da reversão de algumas provisões.

Em 31 de dezembro de 2022, o endividamento consolidado da Companhia era de R\$ 5,6 bilhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A OSX vem negociando as condições de seus empréstimos e financiamentos, bem como suas dívidas extraconcurais, buscando adequá-los ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

A posição de caixa em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 17,8 milhões.

Solvência (em milhares de reais)	2022
Ativo circulante	29.360
Passivo circulante	624.027
Índice de liquidez corrente	0,04
Ativo circulante	29.360
Impostos a recuperar (ativo não circulante)	3.904
Passivo circulante	624.027
Passivo não circulante	7.746.551
Índice de liquidez geral	0,003

Estrutura Patrimonial (em milhares de reais)	2022
Passivo circulante	624.027
Passivo não circulante	7.746.551
Patrimônio líquido	(5.624.263)
Capital de terceiros x capital Próprio	(1,49)
Passivo circulante	624.027
Passivo não circulante	7.746.551
Ativo total	2.746.315
Índice de endividamento geral	3,05

b. estrutura de capital.

A estrutura de capital da OSX em 2022 apresentava R\$ 624 milhões no Passivo Circulante e R\$ 7,7 bilhões no Passivo Não-Circulante, representando R\$ 8,3 bilhões de recursos de terceiros e Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 5,6 bilhões.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Conforme mencionado no item 2.1.a. acima, a Companhia tem sua capacidade de pagamento

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

afetada negativamente em decorrência da sua atual situação financeira.

No âmbito operacional, a Companhia vem apresentando novos contratos de locação com diversificação de clientes e aumento de receita, possibilitando a criação de uma carteira de recebíveis de longo prazo, com o objetivo de fazer frente aos seus compromissos financeiros, permitindo a manutenção do cumprimento do seu Plano de Recuperação Judicial.

A Dívida Líquida da Companhia no último exercício social é a seguinte:

Em R\$ milhões	2022
Dívida bruta	5.344
Posição de caixa	17,8
Dívida líquida	5.326,2

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

Contrato CEF

Em 27 de abril de 2012, a OSX Açú recebeu R\$ 400 milhões em uma linha de empréstimo-ponte junto à Caixa Econômica Federal (“CEF”) destinada à implantação da Unidade de Construção Naval do Açú (“UCN Açú” e “Contrato CEF”, respectivamente).

O prazo de pagamento do Contrato CEF era de 18 meses, com vencimento previsto contratualmente em 19 de outubro de 2013, sendo principal e juros pagos ao final do período ou com recursos dos primeiros desembolsos do empréstimo de longo prazo do Fundo da Marinha Mercante - FMM, para o qual a OSX Açú recebeu prioridade de financiamento em junho de 2011.

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, o Contrato CEF passou a estar sujeito aos seus termos e condições, tendo sido aditado, de modo que o prazo de vencimento passou a estar previsto para 2036.

Financiamento DIP

Em 15 dezembro de 2015, a OSX Açú celebrou o Instrumento Particular de Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional (“Escritura de Emissão de Debêntures DIP” e “Debêntures DIP”) em 8 séries, como financiamento extraconcursal para os fins do seu Plano de Recuperação Judicial (“Emissão de Debêntures DIP”).

Os recursos obtidos mediante a Emissão de Debêntures DIP de séries ímpares foram destinados ao pagamento de despesas relacionadas à recuperação judicial e de determinados investimentos em capital e despesas operacionais para a manutenção das atividades da OSX Açú, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Já os recursos obtidos mediante a Emissão de Debêntures DIP de séries pares foram destinados ao refinanciamento de dívidas da OSX Açú junto a credores financiadores que integralizaram as Debêntures DIP mediante a capitalização de seus créditos concursais e/ou extraconcursais.

- e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Companhia não pretende utilizar financiamento de capital de giro ou para investimentos em ativos não circulantes.

- f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como o cumprimento de restrições.

Financiamento DIP

Os créditos decorrentes da Emissão de Debêntures DIP serão pagos e amortizados em até 10 anos, renováveis por mais 10 anos, com amortização programada do valor principal, juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa DI sobre o valor unitário de cada debênture, na forma da Escritura de Emissão de Debêntures DIP.

Sem prejuízo das condições de pagamento previstas, as debêntures serão amortizadas extraordinária e compulsoriamente nas hipóteses de existência de recursos excedentes disponíveis na conta centralizadora e/ou evento de pagamento antecipado por venda de ativos, nos termos da cláusula 1.1.86 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

O Plano de Recuperação Judicial da Companhia prevê a destinação das receitas auferidas pela Companhia, que estão subordinadas ao pagamento: (i) de todos os custos e despesas, diretos e indiretos, de operação e manutenção da área cedida à OSX com exploração de suas atividades; (ii) do aluguel corrente devido à Porto do Açú (“PdA”) pela cessão de direito de uso da área do Porto do Açú; (iii) das despesas gerais e administrativas da Companhia; e (iv) do aluguel diferido devido à PdA. Após quitação dos referidos créditos, a integralidade das receitas geradas pela Companhia a partir da exploração da área do Porto do Açú será destinada à amortização dos créditos decorrentes da subscrição das Debêntures DIP de séries ímpares de emissão da Companhia, tendo em vista que constituem créditos extraconcursais que deverão ser pagos com precedência aos demais créditos, da forma definida na Escritura de Emissão de Debêntures DIP.

Em caso de falência da OSX Açú, os créditos decorrentes da Emissão Debêntures DIP serão pagos com procedência, inclusive do pagamento de outros créditos extraconcursais, observado o disposto nos artigos 84, 85, 149 e demais disposições aplicáveis da Lei de Falências. Já os créditos que forem utilizados pelos credores concursais e/ou credores extraconcursais

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

aderentes ao Plano de Recuperação Judicial para integralização das Debêntures DIP serão considerados novados, na forma da Escritura de Emissão das Debêntures DIP.

Como restrições impostas à OSX Açú, a Escritura de Emissão de Debêntures DIP prevê hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures DIP, casos em que será devido o valor unitário das Debêntures DIP, acrescido da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis*.

Dentre as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures DIP, estão previstas, notadamente, mas não somente: (i) falência da OSX Açú, da Companhia e/ou de suas controladas; (ii) extinção, liquidação e dissolução da OSX Açú e/ou da Companhia; (iii) reorganizações societárias no âmbito da Companhia e/ou da OSX Açú; (iv) descumprimento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures DIP; e (v) desapropriação ou nacionalização de ativos dados em garantia e/ou de titularidade da Companhia e/ou da OSX Açú; dentre outras.

Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal

Em 27 de abril de 2012, a OSX Açú celebrou o Contrato CEF, vide item 2.1.d.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do contrato de financiamento entre CEF e OSX Açú, como principal da dívida, juros e multas, a OSX constituiu, em favor da CEF, instrumentos de garantias, dos quais se destacam: (i) propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem instalados nos imóveis utilizados para a instalação da UCN Açú; (ii) cessão condicional do direito de uso sobre todos os imóveis utilizados para a implantação da UCN; (iii) penhor de ações de emissão da OSX Açú; e (iv) fiança da Companhia, representando a totalidade do saldo devedor do financiamento; dentre outros.

Dentre as hipóteses de vencimento antecipado do Contrato CEF, estão previstas, notadamente, mas não somente, a ocorrência de: (i) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, de alteração do controle efetivo, direto ou indireto, da OSX Açú, sem prévia anuência da CEF; (ii) fusão, cisão, dissolução, incorporação, transformação, redução, abertura ou fechamento de capital sem anuência da CEF, salvos os casos onde seja mantido o controle indireto final pelo garantidor pessoa física do contrato e de transferência causa mortis do controle indireto da OSX Açú.

O Plano de Recuperação Judicial da Companhia prevê a destinação das receitas auferidas pela Companhia, que estão subordinadas ao pagamento: (i) de todos os custos e despesas, diretos e indiretos, de operação e manutenção da área cedida à OSX com exploração de suas atividades; (ii) o aluguel corrente devido à Prumo pela cessão de direito de uso da área do Porto do Açú; (iii) despesas gerais e administrativas da Companhia; (iv) o aluguel diferido devido à Prumo; e (v) o pagamento integral dos créditos decorrentes da subscrição das Debêntures DIP. Após quitação dos referidos créditos, as receitas geradas pela Companhia a partir da exploração da área do Porto do Açú serão destinadas à amortização das parcelas mensais do crédito decorrente do Contrato CEF.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Não houve contratação de novos financiamentos no último exercício social. Os valores referentes aos financiamentos contratados já foram 100% (cem por cento) utilizados, conforme item 2.1.f. acima.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

Principais variações nas Demonstrações de Resultado Consolidadas de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022:

Consolidado (em milhares de reais)	Δ Consolidado		
	31/12/2022	31/12/2021	
Receita operacional bruta	35.083	26.406	8.677
Deduções da receita bruta	(3.226)	(2.601)	(625)
Receita de venda de bens e/ou serviços	31.857	23.805	8.052

Custo dos bens e/ou serviços vendidos	-	-	-
Resultado bruto	31.857	23.805	8.052
Receitas (despesas) operacionais			
Administrativas e gerais	(43.621)	(71.541)	27.920
Despesas com opção de ações outorgadas	-	-	-
Despesas com depreciação e amortização	(11.465)	(15.917)	4.452
Gastos com implantação	-	-	-
Provisão para investimento com patrimônio líquido negativo	-	-	-
Obrigação de garantia com partes relacionadas	-	-	-
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	476.243	896.990	(420.747)
Outras (despesas) receitas operacionais (líquida)	105.252	(177)	105.075
	526.409	809.355	(282.946)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Resultado de equivalência patrimonial	(354)	837	(1.191)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	557.912	833.997	(276.085)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	1.757	993	824
Despesas financeiras	(700.501)	(399.624)	(300.877)
Instrumentos derivativos	-	-	-
Variação cambial, líquida	14.390	(7.507)	21.897
	(684.354)	(406.138)	(278.216)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(126.442)	427.859	(554.301)

Imposto de renda e contribuição social corrente	(57)	(18)	(39)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(161.922)	(304.981)	143.059
Prejuízo líquido do período	(288.421)	122.860	(411.281)
Atribuído aos acionistas não controladores:	(709)	300	1.009
Atribuído aos acionistas controladores:	(287.412)	122.560	(409.972)
Lucro básico e diluído por ação (em R\$)	(91,62)	39,03	(130,65)

Receita Líquida: Em 2022, a receita líquida total da OSX somou R\$ 31,8 milhões, com aumento de 34% em comparação ao ano anterior, em decorrência de novos contratos. Em 2021, a receita líquida total da OSX somou R\$ 23,8 milhões.

Custos dos bens e/ou serviços vendidos: Não houve custos de bens e/ou serviços prestados no exercício social de 2022, como também não houve no exercício social de 2021.

Administrativas e gerais: Essas despesas totalizaram R\$ 43,6 milhões em 2022, representando uma redução de 39% com relação ao ano anterior. Em 2021, as despesas administrativas e gerais totalizaram R\$ 71,5 milhões

Outras Receitas/Despesas Operacionais: No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia identificou indicativo de *valuation* de R\$ 476 milhões na OSX Açú, o que

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

representou uma redução de 46% em relação a 2021.

Resultado de Equivalência Patrimonial: Em 2022, a OSX registrou uma redução de R\$ 1 milhão em equivalência patrimonial oriunda da participação na OSX Açú, o que representa uma redução de 142% em comparação ao ano anterior.

Receitas financeiras: As receitas financeiras de 2022 somaram R\$ 1,8 milhões, o que representou um aumento de 76, frente aos R\$ 993 mil do exercício social do ano anterior.

Despesas financeiras: As despesas financeiras aumentaram para R\$ 700 milhões, frente ao montante de R\$ 399 milhões em 2021, a variação se justifica pela contabilização de juros sobre fiança, empréstimo e debêntures.

Instrumentos derivativos: Em 2022 e 2021 a Companhia não tinha posições de hedge.

Imposto de renda e contribuição social corrente: O montante total de R\$ 57 mil foi constituído sobre lucro tributável apurado no exercício de 2022 pela OSX Serviços o que representa um aumento de 217% em comparação ao exercício social anterior, em decorrência da receita financeira.

Imposto de renda e contribuição social diferidos: Em 2022 foi diferido imposto de renda e contribuição social na ordem de R\$ 162 milhões, o que representa uma redução de 46% em relação a 2021, no qual o valor foi de R\$ 305 milhões.

Resultado do Período: O prejuízo da Companhia foi de aproximadamente R\$ 289 milhões em 2022, variando negativamente em R\$ 166 milhões em relação ao exercício social anterior, quando a OSX apresentou um lucro de R\$ 123 milhões. Esta variação se deve ao teste de *valuation* da OSX realizado no terceiro trimestre de 2021 o qual gerou uma valorização de R\$ 896.990 milhões da propriedade do investimento.

Principais variações nas Demonstrações de Fluxo de Caixa de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022:

Consolidado	Δ Consolidado		
	31/12/2022	31/12/2021	
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro (Prejuízo) do exercício	(288.421)	122.860	(411.281)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais			
Depreciação e amortização	11.465	15.917	(4.452)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	(476.243)	(897.004)	420.761
Resultado de equivalência patrimonial	354	(837)	1.191

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Participação de acionistas não controladores	(709)	300	(1.009)
Impostos diferidos sobre Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	161.923	304.981	(143.058)
Despesas de juros sobre dívidas financeiras	600.488	261.305	339.183
Variações nos ativos e passivos			0
Depósitos judiciais	(506)	738	(1.244)
Clientes	(1.098)	(769)	(329)
Adiantamentos diversos	15	77	-62
Tributos a recuperar	32.480	(47)	32.527
Despesas antecipadas	(230)	(91)	(139)
Obrigações sociais e trabalhistas	435	(115)	550
Fornecedores	22.592	137.913	(115.321)
Obrigações fiscais	2.451	20.465	(18.014)
Adiantamento de clientes	(2.717)	(2.170)	(547)
Provisão para contingências	(63.374)	33.676	(97.050)
Outros	13.335	6.933	6.402
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	3.403	196.610	(193.207)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	12.260	4.132	8.128
Imposto de renda e contribuição social	57	18	39
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			0
Movimentação do investimento	4	38	(34)
Aquisições/baixas de bens do imobilizado	438	37	401
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	442	75	367
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Débitos com pessoas ligadas assumidos	(868)	904	(1.772)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	(868)	904	(1.772)
Efeito de conversão de moeda sobre o caixa e equivalentes de caixa	1.087	(1.126)	2.213
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	12.978	4.003	8.975

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	4.829	826	4.003
No fim do exercício	17.807	4.829	12.978
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	12.978	4.003	8.975

Lucro (Prejuízo) do exercício: Em 2022, a OSX teve um prejuízo de R\$ 288.421 milhões ocasionado pela valorização a menor da área e pelo aumento das despesas financeiras.

Avaliação a valor justo de propriedade para investimento: No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia identificou indicativo de *valuation* de R\$ 476 milhões na OSX Açú, o que representou uma redução de 47% em relação a 2021.

Impostos diferidos sobre Avaliação ao valor justo de propriedade para investimentos: Em 2022 foi diferido imposto de renda e contribuição social na ordem de R\$ 162 milhões, o que representa uma redução de 47% em relação a 2021, no qual o valor foi de R\$ 305 milhões.

Despesas de juros sobre dívidas financeiras: As despesas de juros aumentaram para R\$ 339 milhões, a variação se justifica pela contabilização de juros sobre fiança, empréstimo e debêntures.

Tributos a recuperar: A variação dos tributos a recuperar no exercício de 2022 deu-se pela baixa do Saldo Negativo de IRPJ de 2016 da OSX pela não confirmação dos créditos pela Receita Federal e pela restituição do crédito de Saldo Negativo de IRPJ de 2010 no valor de R\$ 21.581 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil), creditada em 20 de setembro de 2022.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou receita bruta de aproximadamente R\$ 35.083 milhões, relacionadas a contratos de locação da área no Porto do Açú.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

O resultado operacional da Companhia em 31 de dezembro de 2022 foi negativo em aproximadamente R\$ 289 milhões, devido, principalmente, ao aumento das despesas financeiras que são decorrentes da atualização das dívidas pelos índices IPCA e variação cambial.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou receita conforme descrito no item 2.2.a.i acima.

A receita operacional bruta da Companhia está sujeita à variação anual, decorrente de atualização do IGPM, aplicada sobre o valor do aluguel da área arrendada do Porto do Açú. A receita financeira da Companhia também sofre variações decorrentes de atualizações e variações da taxa Selic, aplicada mensalmente, aos impostos a recuperar da Companhia.

Em 2022, houve aumento de receita após a celebração de novos contratos com diversificação de clientes, bem como aumento de receita decorrente de revisão contratual e ampliação das áreas efetivamente ocupadas pelos clientes.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o resultado financeiro líquido da Companhia foi impactado por variações na taxa de câmbio (real/dólar americano), decorrentes da existência de passivos em dólares americanos, expressos em reais.

É possível ressaltar ainda que o aumento severo da taxa DI acarrete grande impacto nas despesas de juros sobre dívidas financeiras, em razão do vínculo da taxa DI com parte significativa da dívida da OSX, em especial os débitos concursais listados no quadro geral de credores da Companhia.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Os diretores devem comentar:

- a. **mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.**

As demonstrações financeiras consolidadas do período findo 31 de dezembro de 2022 são apresentadas em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo *International Accounting Standards Board* e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais de 2022, a Companhia informa que não houve alterações de práticas contábeis.

- b. **opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.**

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da Companhia foi emitido sem ressalvas.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Os diretores devem comentar eventos, que tenham causado ou se espera que venham a causar efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

c. eventos ou operações não usuais.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve evento ou operação não usual.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, o emissor deve:

a. informar os valores não contábeis.

A Companhia utiliza como medida não contábil o EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização). Em 2022, a Companhia apurou EBITDA positivo de R\$ 569 milhões.

b. fazer conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

Consolidado	
	<u>2022</u>
Receita bruta	35.083
Impostos	(3.226)
Receita líquida	31.857
Custos dos bens e/ou serviços	-
Resultado operacional	31.857
G&A	(43.621)
Outras receitas/despesas	581.495
EBITDA	<u>569.731</u>

c. motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

A Companhia utiliza como medida não contábil o EBITDA, o qual, de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2021, compreende os lucros antes das despesas financeiras líquidas, do imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização e resultados não-operacionais. O EBITDA não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido ou para o fluxo de caixa livre da Companhia. Entretanto, o EBITDA representa um indicador do desempenho operacional e da liquidez da Companhia. Apesar de ser uma medida amplamente utilizada no mercado, o EBITDA não possui significado padronizado de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil e a definição de EBITDA da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

No dia 31 de janeiro de 2023, a Companhia sofreu bloqueio judicial, advindo dos autos do cumprimento de sentença promovido por Dinir Rocha Sociedade de advogados, no valor total de R\$10.033.770. No dia 02 de fevereiro de 2023, foi revertida a decisão pelo juízo recuperacional, o único competente para determinar quaisquer atos de constrição do patrimônio da Companhia.

2.7 Destinação de resultados

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Considerando que, no exercício social de 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou resultado negativo (prejuízo), este resultado será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

a. regras sobre retenção de lucros.

O Estatuto Social da Companhia prevê que o saldo remanescente do lucro líquido, após a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à criação de uma reserva estatutária, com a finalidade de financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia, e que não deverá exceder o valor equivalente a 80% do capital social da Companhia.

b. regras sobre distribuição de dividendos.

O Estatuto Social da Companhia prevê o pagamento de 0,001% do lucro líquido ajustado a título de dividendo mínimo obrigatório.

c. periodicidade das distribuições de dividendos.

Em regra, a distribuição de dividendos será anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não há.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não há.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

A OSX não mantém quaisquer operações, contratos, obrigações ou outros tipos de compromissos em empresas não consolidadas ou outras operações passíveis de gerar um efeito significativo, presente ou futuro, em sua situação financeira e mudanças em sua situação financeira, receitas ou despesas, resultados operacionais, liquidez, gastos com capital ou recursos de capital, não registradas no balanço patrimonial.

- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia além dos constantes de seu balanço patrimonial.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.**

Não aplicável, pois, conforme item 2.8 acima, não existem ativos e passivos detidos pela Companhia além dos constantes de seu balanço patrimonial.

- b. natureza e o propósito da operação.**

Não aplicável, pois, conforme item 2.8 acima, não existem ativos e passivos detidos pela Companhia além dos constantes de seu balanço patrimonial.

- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável, pois, conforme item 2.8 item, não existem ativos e passivos detidos pela Companhia além dos constantes de seu balanço patrimonial.

2.10 Planos de negócios

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

A Companhia continua atuando na reorientação do seu plano de negócios, visando evidenciar o potencial comercial para a área da OSX Açúcar e assegurando a continuidade de suas operações e a geração de caixa para fazer frente às suas obrigações concursais e correntes.

A Companhia continua em ampla transformação de sua gestão de negócios e fortalecimento de suas vantagens competitivas, sempre pautada pelo crescimento sustentável, o que permitiu atingir marcos importantes como a ampliação da receita, a diversificação de clientes e a valorização da sua área no Porto do Açúcar.

Neste sentido, a Companhia tem obtido sucesso no desenvolvimento de novos negócios junto à PdA, com obtenção de receita e seguindo à risca o Plano de Recuperação Judicial, alcançando a retomada de expansão do faturamento devido aos fatores destacados a seguir:

- Ambiente de negócios favorável, gerando crescimento das atividades na área de abrangência do Porto do Açúcar;
- Assinatura de novos contratos e diversificação de clientes; e
- Valorização da área da OSX Açúcar.

O complexo do Porto do Açúcar vem passando por forte crescimento, com a área da OSX Açúcar se destacando como o principal local para implantação de novos negócios, em função de sua localização estratégica e do comprimento de área molhada em frente ao canal do porto.

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

O plano de negócios da Companhia não possui previsão de investimentos.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

O plano de negócios da Companhia não prevê previsão de investimentos e, conseqüentemente, de fontes de financiamento dos investimentos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Financiamento DIP

A OSX poderá promover a alienação e oneração de bens que integram seu ativo, observados os limites estabelecidos na Lei de Falências, no Plano de Recuperação Judicial e nos demais contratos em vigor celebrados pela OSX. A Escritura de Emissão de Debênture DIP representa um financiamento extraconcursal (“Financiamento DIP”), previsto no Plano de Recuperação Judicial, para assegurar a manutenção das atividades da OSX e suas controladas, visando a (i) obter novos recursos junto a seus credores concursais e/ou credores extraconcursais aderentes ao Plano de Recuperação Judicial que tiverem interesse em participar no financiamento da OSX e suas controladas e (ii) novar créditos concursais e/ou extraconcursais

2.10 Planos de negócios

desses credores participantes do Financiamento DIP. As referidas debentures foram liquidadas em 29 de janeiro de 2016.

Reestruturação Societária

A OSX poderá, ainda, promover a reestruturação societária da OSX, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades, tal como redimensionadas no contexto da recuperação judicial e do seu plano de negócios decorrente da implementação do Plano de Recuperação Judicial, sempre no melhor interesse da OSX e visando ao sucesso da recuperação judicial.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

O plano de negócios não prevê aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia a serem divulgadas.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

O plano de negócios da OSX não prevê novos produtos e serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

O plano de negócios da OSX não prevê oportunidades inseridas no plano de negócios relacionadas a questões ASG.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Todas as informações que a Diretoria da Companhia considera relevantes e pertinentes a esta Seção 2 foram apresentadas nos itens acima.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3. Projeções

3.1. As projeções devem identificar: a. objeto da projeção; b. período projetado e o prazo de validade da projeção; c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle; e d. valores dos indicadores que são objeto da previsão.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não apresentou projeções nos últimos 3 exercícios sociais.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores: a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário; b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções; e c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Conforme destacado no item 3.1, a Companhia não divulgou projeção sobre a evolução de seus indicadores nos últimos 3 exercícios sociais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4. Fatores de riscos

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

a. emissor

Recuperação judicial da Companhia e suas controladas.

Em 30/10/2023, 2013 a OSX Brasil S.A. (“OSX” ou “Companhia”) e suas controladas OSX Brasil - Porto do Açu S.A. (nova denominação da OSX Construção Naval S.A., “OSX Açu”) e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial (“OSX Serviços” e, em conjunto, “Grupo OSX”) ajuizaram Tutela de Urgência Cautelar perante 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“3ª Vara Empresarial”) para suspensão da exigibilidade de certas obrigações assumidas pela Companhia (“Tutela de Urgência”).

Em 31/10/2023, o Juízo 3ª Vara Empresarial deferiu a Tutela de Urgência requerida pelo Grupo OSX, suspendendo pelo prazo de 60 dias a exigibilidade das obrigações pecuniárias do Grupo OSX e autorizando procedimento de mediação entre o Grupo OSX e seus principais credores, visando a possível reestruturação das suas dívidas.

Em 20/01/2024 o Grupo OSX ajuizou pedido de recuperação judicial perante a referida 3ª Vara Empresarial, nos termos da Lei nº 11.101/05 (“Recuperação Judicial”), cujo processamento foi deferido pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial em 23/01/2024.

Na decisão que deferiu o da Recuperação Judicial do Grupo OSX, o juízo da 3ª Vara Empresarial determinou também: (i) a suspensão de todas as ações e execuções contra o Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela Porto do Açu Operações S.A. (“PdA”) em razão de sua notificação de extinção do acordo de Standstill; (ii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; (iii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial anterior; e (iv) que os credores PdA, Caixa Econômica Federal, Banco Votorantim S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A. se abstenham de suspender fornecimento dos seus serviços, caracterizados como essenciais.

Em que pese o deferimento da Recuperação Judicial em sede liminar, existem várias etapas e desafios a serem superados, como a negociação com credores e a apresentação e aprovação em Assembleia Geral de Credores do Plano de Recuperação Judicial, de tal forma que a Companhia não pode, neste momento, assegurar o êxito da Nova Recuperação Judicial. A falta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores poderá resultar na convalidação do pedido de recuperação judicial em falência.

Primeira Recuperação judicial da Companhia e suas controladas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em 12/11/2013 o Grupo OSX Brasil ajuizou pedido de recuperação judicial.

Em 24 de novembro de 2020, cumpridas as obrigações previstas nos planos de recuperação judicial com vencimento em até 02 anos contados da concessão da recuperação judicial, foi proferida, na forma do artigo 61 da Lei 1.101/2005, sentença de encerramento da recuperação judicial. No entanto, ainda não houve o trânsito em julgado da referida decisão em razão da pendência de julgamento de recursos interpostos.

O atual cenário da Companhia indica que os detentores das ações da Companhia não devem receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

O Estatuto Social da OSX prevê que a Companhia deverá pagar aos acionistas, no mínimo, 0,001% do lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), sob a forma de dividendos. De todo modo, considerando que a Companhia possui elevado prejuízo acumulado, eventual lucro apurado será necessariamente compensado com os prejuízos acumulados, na forma da legislação societária, o que potencialmente inviabilizará a distribuição de dividendos nos próximos exercícios.

Além disso, em determinadas circunstâncias, a OSX poderá não ser capaz de distribuir dividendos ou distribuí-los em valor inferior ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social e na Lei das S.A. Dentre elas:

- caso eventual lucro líquido seja capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos da Lei das S.A.;
- caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia, suspendendo a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social; e/ou
- caso o fluxo de caixa e os lucros das controladas ou coligadas, bem como a distribuição desses lucros sob a forma de dividendos não ocorra, fazendo com que o dividendo obrigatório da Companhia ultrapasse a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

O valor de mercado e o valor de negociação das ações ordinárias da OSX podem variar, e o investidor poderá não conseguir revender suas ações ordinárias ao preço e na data desejados.

A OSX não pode prever se um mercado de negociação ativo e líquido para suas ações ordinárias continuará a existir ou como o preço dessas ações ordinárias irá se comportar na bolsa de valores. O mercado brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que os mercados de ações nos Estados Unidos e de outros países mais desenvolvidos. Essas características de mercado poderão limitar significativamente a capacidade dos titulares de ações ordinárias de vendê-las ao preço e na data desejados, o que poderá afetar negativamente o preço das ações ordinárias da OSX. O valor de mercado das ações ordinárias da OSX pode também variar significativamente por diversas razões, incluindo os fatores de risco apresentados neste Formulário de Referência.

Decisões judiciais desfavoráveis podem afetar adversamente os nossos resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A OSX poderá vir a ser parte em processos de natureza cível, ambiental, trabalhista, previdenciária ou tributária, dentre outros, iniciados no curso normal de nossos negócios. Resultados desfavoráveis em ações relevantes que ocasionalmente venham a ser movidas contra nós ou nossas controladas poderão afetar negativamente os nossos resultados.

A Companhia e suas controladas não são proprietárias de todos os imóveis nos quais operam. A Companhia e suas controladas podem não ser capazes de renovar ou manter em vigor os contratos de arrendamento, locação ou os demais contratos que lhes garantam o direito de uso de tais imóveis após o decurso do prazo de sua vigência.

A titularidade da propriedade ou a constituição dos direitos de uso sobre tais imóveis em nome da Companhia e/ou suas controladas, podem não estar plenamente regularizadas junto aos respectivos cartórios de registro de imóveis e/ou, em cada caso, tais imóveis ou projetos podem não estar livres de ônus, gravames e defeitos capazes de afetar materialmente o valor de tais imóveis ou projetos ou interferir materialmente no uso dado a tais imóveis pela Companhia e/ou suas controladas.

As operações estão sujeitas a potenciais catástrofes, acidentes, greves, desastres naturais e outros eventos imprevisíveis que poderão afetar adversamente os resultados da Companhia.

As atividades relacionadas à operação portuária, logística e de armazenagem de carga estão sujeitas a, dentre outros, riscos de catástrofes, falhas mecânicas, derramamento de combustível de navios e outros acidentes ambientais, perdas ou danos às cargas, interrupção do negócio devido a questões políticas, greves, condições climáticas severas, acidentes do porto e adjacências, problemas com tecnologia ou sistemas de comunicação, interrupção no fornecimento de energia, desastres naturais e pandemias. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá impactar negativamente nas operações e, conseqüentemente, nos resultados da Companhia.

Legislação e Autorizações Governamentais

A OSX depende da manutenção de licenças e autorizações governamentais concedidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e outros órgãos governamentais para o desenvolvimento de suas atividades. A não obtenção ou revogação dessas licenças e autorizações pode ter impacto relevante sobre os negócios da Companhia.

A falta de infraestrutura adequada de acesso ao Porto do Açú pode comprometer a atratividade de nosso projeto.

A falta de investimento em infraestrutura de acesso ao Porto do Açú, ou até mesmo a falta de perspectiva da construção de acesso ferroviário, podem comprometer nossa atratividade comercial e, conseqüentemente, reduzir o volume de cargas previsto para movimentação nos terminais portuários e a ocupação de área disponível para aluguel. O acesso ao Porto do Açú atualmente ocorre através do modal rodoviário apenas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia depende da manutenção e contínua melhoria da infraestrutura de acesso ferroviário, rodoviário e aquaviário, no território brasileiro.

A Companhia depende substancialmente da movimentação de contêineres de forma eficiente e a preços razoáveis aos clientes. Para tanto, a infraestrutura ferroviária e rodoviária à qual os terminais estão conectados deve ser objeto de melhorias contínuas, expansão e manutenção. Esse fator depende, em parte, da realização dos investimentos necessários pelas autoridades governamentais e concessionárias rodoviárias ou ferroviárias, bem como da obtenção das licenças necessárias para operação. Adicionalmente, a capacidade de operação da Companhia também depende da manutenção contínua e aumento da profundidade dos canais de acesso e dos berços de atracação, de forma a possibilitar que embarcações de grande porte frequentem o Porto do Açú. A manutenção e o aumento da profundidade dos canais também dependem da realização pelas autoridades governamentais dos investimentos necessários. Dessa forma, caso referidas melhorias e investimentos não sejam realizados pelo Governo Federal e Estaduais, a Companhia poderá ter redução de receitas ou aumento de custos operacionais o que consequentemente, poderá gerar um efeito adverso no resultado.

A Companhia poderá vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de novas ações, o que poderá resultar em uma diluição na participação dos atuais acionistas.

A OSX poderá precisar de recursos adicionais no futuro e poderá optar por obtê-los por meio de colocação pública ou privada de títulos de dívida ou de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações. A captação de recursos por meio da emissão pública de ações poderá acarretar diluição da participação acionária dos então acionistas por outros acionistas da Companhia, ou terceiros, caso aqueles não adquiram ações suficientes para manter sua proporção no capital social da Companhia.

Os riscos e impactos oriundos dos eventos da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19.

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários emitiu o Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2020 orientando as Companhias e seus Auditores Independentes a considerarem cuidadosamente os impactos do COVID-19 em seus negócios e os riscos e incertezas aos quais as companhias estão expostas, em especial como eventos subsequentes para as companhias no período findo em 30 de junho de 2020.

A despeito dos colaboradores da OSX terem trabalhado remotamente, durante um curto período, em respeito às recomendações emitidas pelo Ministério da Saúde (cf. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus e Recomendações do Ministério da Saúde e da Anvisa para a Operação Regresso), não houve paralisação das atividades da OSX.

Contudo, a OSX destaca que sofreu impactos financeiros, decorrentes da proliferação do vírus COVID-19 e que ainda poderá vir a sofrer eventualmente novos impactos em decorrência da continuidade da pandemia instalada no país.

4.1 Descrição dos fatores de risco

No ano de 2021, a Diretoria da OSX promoveu campanha de vacinação de seus colaboradores, prestadores de serviços e clientes, com 100% de adesão, mitigando ao máximo os impactos da pandemia. Além da vacinação, todos os protocolos sanitários foram seguidos e continuam sendo implantados através de campanha interna. Contudo, o risco de agravamento da pandemia, e de retomada de medidas restritivas por parte de autoridades sanitárias municipais e/ou estaduais permanecem sendo monitorados, podendo gerar impactos para os clientes da OSX e, conseqüentemente para a OSX.

Os custos de mão-de-obra futuros e as restrições operacionais em relação aos quais a Companhia pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas.

Os empregados da OSX trabalham no Estado do Rio de Janeiro. Eventuais alterações nas leis trabalhistas podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais.

Alterações nas regras do segmento de listado do Novo mercado da B3.

A Companhia é uma companhia aberta listada no segmento de listagem especial do Novo Mercado da B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão. As companhias que estão listadas no Novo Mercado devem atender, além das normas aplicáveis a todas as companhias abertas, aquelas previstas no Regulamento do Novo Mercado. O Regulamento do Novo Mercado estabelece uma série de obrigações adicionais para companhias no que diz respeito à governança corporativa, tais como percentual mínimo de ações em circulação, elaboração de políticas, procedimentos especiais para saída do Novo Mercado, dentre outros.

Alterações significativas nas regras do Regulamento do Novo Mercado podem impactar diretamente nos custos de manutenção da Companhia. Atualmente, de acordo com o artigo 76 do Regulamento do Novo Mercado, as modificações relevantes do Regulamento do Novo Mercado somente poderão ser levadas a efeito caso não haja manifestação contrária expressa superior a 1/3 dos seus participantes.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

O acionista controlador da Companhia tem poder sobre a direção dos negócios da Companhia.

O acionista controlador da Companhia, por meio de sua participação direta e indireta, poderá unilateralmente tomar determinadas decisões com relação aos negócios que, embora orientadas pelo interesse social da Companhia, poderão ser divergentes dos interesses dos demais acionistas.

Na data deste Formulário de Referência, apesar não possuir mais da metade do capital social votante da OSX, o acionista controlador detém poderes de voto suficientes para:

- nomear a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- dar o voto decisivo em relação às alterações em nosso controle ainda que tais alterações possam não refletir os melhores interesses de nossos acionistas;
- dar o voto decisivo em relação a uma fusão estratégica com outra companhia que poderia trazer resultados significativos às companhias que participaram da fusão;
- realizar operações com partes relacionadas; e
- restringir a oportunidade de nossos outros acionistas de receber a diferença entre o valor contábil e o valor pago por suas ações em qualquer reestruturação societária, inclusive uma incorporação, fusão ou cisão, e influenciar na política de dividendos da Companhia.

Impactos decorrentes da associação de imagem com acionista controlador.

O acionista controlador da Companhia, Sr. Eike Fuhrken Batista vem enfrentando problemas de ordem pessoal que, ainda que não relacionados à Companhia, eventualmente podem acabar sendo equivocadamente associados e/ou vinculados à Companhia e às demais sociedades que ainda estão sob controle societário do acionista controlador. Desse modo, a associação da Companhia à imagem do acionista controlador poderá gerar impactos adversos para a Companhia.

c. suas controladas e coligadas.

Os fatores de riscos relacionados às controladas e coligadas da Companhia são substancialmente os mesmos relacionados à Companhia, com a exceção daqueles referentes à condição da OSX como companhia aberta listada no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3.

d. seus administradores.

A perda de pessoas chave da administração da Companhia ou a incapacidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações.

A capacidade da Companhia em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Companhia, principalmente devido ao modelo de negócios da Companhia. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Companhia pode perder funcionários chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários chave qualificados. Para que a Companhia tenha capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração, a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Companhia. Não há garantia de que a Companhia será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Companhia.

e. seus fornecedores

Os fornecedores da Companhia podem aumentar o valor de seus produtos e/ou serviços, alterando a estrutura de custos atual, afetando de maneira adversa o resultado financeiro e operacional.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de contratação de insumos, tais como combustíveis, peças e equipamentos ou mão de obra e energia, em condições favoráveis à Companhia, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados. Preço e disponibilidade dos insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos e não se pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes. Quaisquer aumentos imprevistos nos custos da Companhia, em especial se esta não conseguir repassá-los, poderá impactar negativamente o fluxo de caixa e os resultados financeiros da Companhia.

A Companhia depende de fornecedores externos para suas operações, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros, ou qualquer descumprimento por eles das leis e regulamentos, prejudicar os negócios da Companhia.

A rescisão ou alteração de acordos relevantes com terceiros para prestação de serviços e com fornecedores, discordâncias com tais fornecedores/prestadores de serviços quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou a omissão por parte de um fornecedor ou prestador de serviço em cumprir suas obrigações contratuais, poderá exigir que a Companhia busque fornecedores ou prestadores de serviços alternativos, casos em que poderá ter que arcar com a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados em contratos. Esses fatores podem causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Companhia.

Além disso, a rescisão ou vencimento antecipado de contratos com prestadores de serviços ou fornecedores, bem como a incapacidade da Companhia de renová-los ou negociar novos contratos com outros prestadores de serviços em condições semelhantes pode prejudicar sua situação financeira e operacional.

f. seus clientes.

A OSX pode ser adversamente afetada em decorrência do não pagamento de aluguéis pelos locatários, da revisão dos valores dos aluguéis pelos locatários ou do aumento de vacância nas áreas da OSX no Porto do Açu.

O não pagamento de aluguéis pelos locatários, a revisão que implique redução dos valores dos aluguéis devidos pelos locatários e/ou o aumento de vacância das áreas disponíveis da OSX no Porto do Açu para locação, inclusive no caso de rescisão unilateral do locatário sobre a área da OSX no Porto do Açu antes do vencimento do prazo estabelecido no seu respectivo contrato de locação, poderá gerar uma redução em nosso fluxo de caixa e do nosso lucro. A ocorrência de qualquer desses eventos pode afetar nossos resultados operacionais de forma negativa.

As receitas da Companhia são concentradas em um número limitado de clientes.

Uma parcela significativa da receita é obtida de um número limitado de clientes importantes durante um determinado período, com foco inicial nos clientes que atuam nos setores petróleo & gás e mineração. Caso qualquer destes clientes relevantes rescinda contrato com a OSX, não

4.1 Descrição dos fatores de risco

há garantia de que possamos concretizar receitas equivalentes de outros clientes. Não podemos garantir que no futuro poderemos diversificar nossa base de clientes relevantes. Qualquer mudança na demanda por serviços portuários por parte de um ou mais de nossos clientes relevantes poderá ter um efeito adverso em nossos negócios.

A Companhia pode não ser capaz de renovar os contratos de locação e a rescisão de referidos contratos de locação dos principais locatários pode afetar adversamente os seus resultados.

A Companhia pode não ser capaz de renovar os contratos de locação hoje em vigor em termos iguais ou mais favoráveis para a Companhia. Caso a Companhia não consiga renovar esses contratos em termos iguais ou mais favoráveis, a Companhia pode não encontrar novos clientes para locar seus empreendimentos e/ou cujas necessidades e orçamentos sejam compatíveis com as características do empreendimento disponível, caso em que as suas receitas poderão ser adversamente afetadas. Adicionalmente, caso algum dos maiores locatários da Companhia rescinda os contratos de locação, os negócios e resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

g. setores da economia nos quais o emissor atue.

Adversidades e volatilidade de preços no setor de petróleo e gás natural no Brasil podem afetar de maneira adversa o resultado operacional da Companhia.

A locação da área e demais atividades da OSX no Porto do Açu dependerão do sucesso do setor de petróleo e gás natural no Brasil, o qual é afetado, significativamente, dentre outros fatores, pela volatilidade de preços do petróleo e gás natural. A queda desses preços poderá reduzir a demanda por áreas disponíveis da Companhia e afetar adversamente seu negócio.

O atual negócio da OSX depende, também, do nível de atividade do setor de petróleo e gás natural no Brasil, particularmente da disposição das companhias de petróleo e gás natural em investir em operações de exploração, desenvolvimento e produção *offshore*. O nível de investimento depende em geral dos preços futuros do petróleo e gás natural, os quais são influenciados por diversos fatores que afetam o fornecimento e a demanda por petróleo e gás natural, incluindo, entre outros:

- condições econômicas no Brasil e em outros países;
- demanda por óleo e gás;
- condições econômicas e políticas no Oriente Médio e em outras regiões produtoras de petróleo;
- disponibilidade de crédito, preços e tendências gerais;
- ações adotadas pela OPEP;
- níveis de produção dos países que não fazem parte da OPEP;
- disponibilidade e descoberta de novas reservas de petróleo e gás natural nas áreas marítimas brasileiras;
- custo da exploração *offshore*, produção e transporte do petróleo e gás natural;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- capacidade das empresas de petróleo e gás de gerar recursos ou de outra forma obter capital externo para as operações de exploração, desenvolvimento e produção;
- prazos de concessão dos blocos de exploração no Brasil e em outros países;
- avanços tecnológicos que afetam a exploração, a produção, o transporte e o consumo de energia;
- condições climáticas;
- regulamentações ambientais ou governamentais;
- políticas fiscais;
- políticas adotadas por diversos governos relativas à exploração e ao desenvolvimento das reservas de petróleo e gás natural; e
- o ambiente militar e político mundial, incertezas ou instabilidades resultantes do aumento ou de hostilidades nacionais ou outras crises no Oriente Médio e em outras regiões produtoras de petróleo e gás natural ou outros atos de terrorismo nos Estados Unidos ou em outros países.

Preços mais baixos do petróleo e gás natural, ou estimativas acerca da redução dos preços, poderão fazer com que as empresas exploradoras e produtoras de petróleo e gás natural cancelem ou reduzam seus programas de perfuração, ou, ainda, reduzam seus níveis de investimento para as atividades de E&P. Adicionalmente, existem diversos outros fatores que podem afetar as decisões de investimento, incluindo atividades de explorações malsucedidas. Na medida em que os preços do petróleo e gás diminuam e/ou a exploração e produção sejam reduzidas pelas empresas de E&P, a demanda pelas áreas disponíveis da OSX no Porto do Açu pode diminuir, causando um impacto adverso relevante em suas atividades.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem vir a afetar adversamente as operações e/ou situação financeira da Companhia, bem como o valor de mercado das ações da Companhia.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal em relação às políticas monetárias, de crédito, fiscais e outras. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas envolveram, no passado, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, desvalorizações de moeda, controle de preços, controle no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados.

Não temos controle sobre tais medidas e não podemos prever quais ações o Governo Federal poderá adotar no futuro. Os nossos negócios, nossa situação financeira, nossos resultados operacionais e perspectivas, bem como o valor de mercado das nossas ações, podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas públicas e/ou regulamentações nas esferas federal, estadual e municipal em relação a determinados fatores, incluindo:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições sobre remessas ao exterior;
- variações nas taxas de câmbio;
- inflação;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- liquidez nos mercados financeiro, de capitais e de linha de crédito nacionais;
- política fiscal e alterações na legislação fiscal;
- políticas ambientais e mudanças na legislação ambiental;
- políticas do setor agrícola e de energia elétrica, particularmente alterações na legislação ou política relativa à indústria de petróleo e gás, incluindo aquelas relativas à camada pré-sal;
- tarifas de serviços públicos;
- políticas governamentais de investimentos em telecomunicações e energia; e
- outros acontecimentos políticos, sociais e/ou econômicos no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas e normas governamentais que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

Os acontecimentos nas economias de outros países e a percepção dos riscos a elas relacionados podem afetar negativamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo as ações da Companhia, além de limitar nosso acesso aos mercados internacionais.

O mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado, em diferentes níveis, pelas condições econômicas e de mercado existentes em outros países, principalmente Estados Unidos e China, bem como países da América Latina e países de economia emergente. As condições econômicas adversas nos países de economia emergente geralmente resultam em saídas significativas de recursos do Brasil.

A reação dos investidores frente aos acontecimentos em outros países pode representar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários emitidos pelas empresas brasileiras, incluindo nossas ações ordinárias. A crise em outros países pode dificultar nosso acesso aos mercados de capital e o financiamento de nossas operações no futuro em termos aceitáveis, afetando negativamente nossos resultados operacionais, o preço de nossas ações e nossa situação financeira.

Nesse ponto, destaca-se que a economia dos supracitados países sofreu impactos relevantes oriundos dos eventos da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, ao longo do ano de 2020, tendo a pandemia afetado, a nível mundial, o consumo e diversas atividades econômicas.

As reservas de petróleo na área do pré-sal podem ser menores do que as estimativas ou a sua extração pode ser tecnológica ou economicamente inviável.

Há dúvidas acerca da capacidade das tecnologias existentes para a exploração do petróleo e gás natural na área do pré-sal a custos razoáveis. Um dos pontos cruciais é a estabilidade dos poços devido à porosidade da área do pré-sal. A incerteza quanto aos recursos potenciais, aliada à dificuldade da extração do petróleo da área do pré-sal devido a potencial inviabilidade tecnológica ou aos altos custos poderiam resultar em níveis abaixo do esperado em termos de produção no futuro, o que poderia reduzir a demanda por locação de áreas disponíveis no Porto

4.1 Descrição dos fatores de risco

do Açú. A referida demanda abaixo do esperado poderia ter um efeito adverso significativo nos resultados da OSX.

Os riscos inerentes às operações futuras, incluindo acidentes de grande porte ou perdas casuais, bem como os limites da cobertura de seguro, poderão expor a Companhia a custos potencialmente significativos e afetar consideravelmente o desempenho das operações futuras.

As instalações da Companhia podem sofrer acidentes de grande porte, ou sujeitarem-se a eventos inesperados, como explosões, incêndios, desastres naturais, eventos da natureza ou interrupções de transporte.

Não obstante, o trabalho com estruturas de aço de grande porte envolve riscos operacionais que podem causar danos pessoais ou até mesmo morte, danos graves ou destruição de propriedades e equipamentos, poluição ou danos ambientais. Os danos resultantes de tais ocorrências podem causar ações judiciais com demandas significativas. A prestação de serviços de O&M pela Companhia ou por locatários de áreas da OSX no Porto do Açú também podem resultar em diversos e significativos riscos, como riscos de colisão com outros navios ou estruturas, naufrágios, incêndios e outros sinistros marítimos, os quais poderiam causar ações de indenização significativas contra a Companhia, suas controladas e terceiros. Além disso, operadores de Unidades de E&P estão sujeitos a perigos relacionados a operações marinhas, inclusive naufrágio, encalhamento, colisão e perdas ou danos causados pelo clima. As operações da Companhia ou dos locatários de áreas da OSX disponíveis no Porto do Açú também podem causar danos ao meio ambiente, principalmente em virtude de derramamento de óleo ou grandes incêndios. A Companhia também pode estar sujeita a ações de indenização por companhias de petróleo e gás natural ou outras partes.

A OSX pode não ser capaz de obter seguro para todos os riscos envolvidos em suas operações futuras devido à falta de cobertura disponível no mercado ou a custos significativos relativos a tais coberturas. As políticas de seguro da Companhia e os direitos contratuais de indenização podem não ser adequados para cobrir integralmente os prejuízos, incluindo, entre outros eventos, riscos de responsabilidade por determinados valores de cobertura excedente, perda de receitas e determinados riscos físicos. Na ocorrência de acidentes significativos ou outros eventos não cobertos integralmente por seguro ou cláusulas de indenização, a situação financeira, os resultados operacionais futuros e fluxos de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados. Não é possível garantir que a Companhia será capaz de manter apólices de seguro adequadas em montantes suficientes para cobrir determinados riscos.

h. regulação dos setores em que o emissor atue.

A deterioração do ambiente favorável de mercado, incluindo alteração das políticas de conteúdo local e de incentivos fiscais, poderia causar uma redução na alocação de capital por parte dos clientes da OSX, o que poderia afetar adversamente os resultados operacionais futuros da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A política de conteúdo local tem historicamente exigido que parte dos investimentos em bens de capital de companhias de E&P no Brasil sejam contratados com prestadores de serviços e produtores locais. Inicialmente um fator voluntário nas licitações, a exigência de conteúdo local tornou-se um critério de qualificação na avaliação das ofertas para os blocos de exploração nos leilões da ANP. Atualmente, a exigência de conteúdo local mínimo para a construção de plataformas *offshore* favorece as companhias brasileiras em relação à competição internacional. Caso tal exigência de conteúdo local seja eliminada, fortes concorrentes do setor, como Cingapura, China e Coreia do Sul, poderiam aumentar seus esforços de venda no Brasil sem o desenvolvimento de uma plataforma de produção local, e o negócio da OSX poderia ser adversamente afetado pela participação de mercado e/ou margens reduzidas.

Registre, por oportuno, que as leis e regulamentações brasileiras vigentes na data deste Formulário de Referência são estabelecidas para incentivar a expansão do setor de petróleo e gás natural, incluindo: (i) REPETRO, regime aduaneiro especial que permite a importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra de petróleo e gás natural com suspensão dos tributos federais; (ii) o Fundo de Marinha Mercante, ou FMM, um fundo de natureza contábil da União Federal cujos recursos, dentre outras finalidades, são disponibilizados sob a forma de linhas de financiamento com condições favoráveis, visando a fomentar atividades de construção e modernização dos estaleiros nacionais e (iii) o Fundo de Garantia para Construção Naval - FGCN, que garante parte do risco de crédito do financiador, facilitando, dessa forma, a obtenção de financiamento. A MP 462, posteriormente convertida na Lei nº 12.058, estendeu os benefícios do FGCN para o financiamento de embarcações especializadas do tipo navio ou plataforma flutuante semissubmersível, destinadas às operações de exploração, perfuração e completação petrolíferas e as relacionadas ao desenvolvimento da E&P de petróleo e gás natural oriundas de reservas localizadas no mar territorial brasileiro, bem como autorizou o Governo Federal a destinar até R\$5,0 bilhões do orçamento federal para o financiamento do FGCN.

Caso tais incentivos e proteções venham a ser alterados ou cancelados pelo Governo Federal, a capacidade da OSX em gerar demanda por locação de áreas disponíveis no Porto do Açu poderá ser comprometida, resultando em efeitos adversos significativos sobre a Companhia.

Os equipamentos, instalações e operações da Companhia estão sujeitas à regulamentação ambiental e sanitária, que poderá tornar-se mais rígidas no futuro e resultar em novas obrigações e maiores dispêndios de capital.

As atividades desenvolvidas pela Companhia estão sujeitas à regulamentação brasileira nas áreas de meio ambiente e saúde, nos âmbitos federal, estadual e municipal. O cumprimento de tal regulamentação é monitorado por agências e órgãos governamentais que podem nos aplicar sanções administrativas se deixarmos de observá-la. Tais sanções podem incluir, entre outras, imposição de multas, revogação de licenças e até mesmo suspensão temporária ou permanente de nossas atividades. Ainda, a aprovação de leis e regulamentos ambientais e sanitários mais rígidos podem nos obrigar a alocar maiores gastos de recursos nessa área e, em consequência, modificar planos de uso de nosso fluxo de caixa. Tais mudanças podem ter efeito adverso relevante sobre nossa situação financeira e resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em acréscimo, se não observarmos as regulamentações de saúde e segurança, podemos sofrer sanções penais além da obrigação de sanar qualquer dano ocorrido. Sanções penais podem incluir, entre outras, detenção dos responsáveis pelos danos, além de perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento de linhas de crédito de instituições oficiais de crédito, se houver, assim como a proibição de celebrar contratos com o poder público, qualquer destas sanções pode ter impacto adverso em nossas receitas ou, impossibilitar a captação de recursos em mercados financeiros.

i. países estrangeiros onde o emissor atue.

A Companhia possui controladas na Áustria e em Cingapura. As atividades desenvolvidas em tais países estão, de um modo geral, sujeitas aos mesmos fatores de riscos apontados acima. A Companhia também possui controladas na Holanda, porém estas foram desconsolidadas contabilmente.

j. questões sociais.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a incidentes de saúde, segurança e direitos humanos.

As operações da Companhia ou dos locatários de áreas da OSX no Porto do Açu também podem causar danos em virtude de derramamento de óleo, grandes incêndios, dentre outros acidentes, resultando em riscos significativos e potenciais impactos adversos as pessoas e ao meio ambiente. Podem ocorrer incidentes devido à deficiências na identificação e avaliação de riscos ou na implementação de uma gestão de riscos robusta e, uma vez que esses riscos se materializem, eles podem resultar em impactos sociais significativos, violações de direitos humanos, danos à áreas ou instalações, ferimentos, doença e mortes, envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros da comunidade circunvizinha às operações, bem como atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil. Não obstante as normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento da Companhia, suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar de maneira adversa seus negócios, suas partes interessadas, sua reputação ou os direitos humanos.

k. questões ambientais.

As operações da OSX estão sujeitas a leis e regulamentações ambientais federais, estaduais e municipais, que podem gerar custos para a Companhia, bem como em caso de não cumprimento das normas, a Companhia estará sujeita a aplicação de penas.

As regulamentações ambientais são constantemente revisadas por diversos órgãos ambientais, ao passo que novas regulamentações estão sendo estudadas e implementadas. A modificação das leis ou normas existentes ou a adoção de novas leis ou normas limitando as atividades de construção naval, portos e E&P poderiam aumentar os custos operacionais, atrasar a implementação do plano de negócios e limitar significativamente as oportunidades futuras da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O não cumprimento de tais leis e regulamentos pode sujeitar o infrator a sanções administrativas e criminais, adicionalmente à obrigação de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados. As leis ambientais brasileiras adotam um regime rígido em relação à responsabilidade civil, que implica responsabilidade independente de culpa ou dolo.

De acordo com as leis e regulamentações ambientais brasileiras, existe a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica para garantir recursos financeiros suficientes para as partes que buscam recuperar os danos causados ao meio ambiente.

Na medida em que a OSX está sujeita a responsabilidades ambientais, o pagamento de tais sanções ou dos custos que podem incorrer para reverter os danos ambientais poderia de outra forma reduzir os recursos financeiros disponíveis à Companhia ou poderia representar um efeito adverso significativo sobre o negócio.

Caso a Companhia não seja capaz de evitar ou reverter completamente os danos ao meio ambiente, de obter ou renovar qualquer licença ou certificado ambiental necessário para suas futuras instalações e operações, poderá ser obrigada a suspender suas atividades ou adotar medidas para complementar a reparação ambiental. A exposição potencial pode ser significativa e poderá ter um efeito adverso significativo sobre o negócio da OSX.

As operações estão sujeitas a potenciais catástrofes, acidentes, greves, desastres naturais e outros eventos imprevisíveis que poderão afetar adversamente os resultados da Companhia.

As atividades relacionadas à operação portuária, logística e de armazenagem de carga estão sujeitas a, dentre outros, riscos de catástrofes, falhas mecânicas, derramamento de combustível de navios e outros acidentes ambientais, perdas ou danos às cargas, interrupção do negócio devido a questões políticas, greves, condições climáticas severas, acidentes no porto e adjacências, problemas com tecnologia ou sistemas de comunicação, interrupção no fornecimento de energia, desastres naturais e pandemias. Acidentes ambientais podem implicar na responsabilização administrativa e criminal da Companhia e de seus administradores, além da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados (responsabilidade civil).

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição.

Os negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por regulações relativas à mudança climática.

As regulamentações relativas à mudança climática são constantemente revisadas por diversos órgãos ambientais. A modificação das leis ou normas existentes ou a adoção de novas leis ou normas criando obrigações mais rigorosas relacionadas a mudanças climáticas podem aumentar os custos operacionais, atrasar a implementação do plano de negócios e limitar significativamente as oportunidades futuras da Companhia. O não cumprimento de tais leis e

4.1 Descrição dos fatores de risco

regulamentos pode sujeitar o infrator a sanções administrativas e criminais, adicionalmente à obrigação de reparar ou indenizar danos.

Desastres naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia e podem ter impacto negativo nas operações da Companhia.

Desastres naturais, como vendavais, secas, inundações, terremotos e tsunamis, podem afetar negativamente as operações da OSX, e podem causar uma retração nos negócios devido, entre outros fatores, a falta de energia e destruição de instalações industriais e infraestrutura. O impacto físico das mudanças climáticas sobre os negócios da Companhia poderá decorrer das mudanças nos padrões de chuva, assoreamento, aumento das temperaturas, enchentes, secas, escassez de água, elevação do nível do mar, aumento da incidência e intensidade de descargas atmosféricas (raios), que podem afetar adversamente suas operações. Em algumas ocasiões, nos últimos anos, a Companhia determinou que eventos de força maior ocorreram devido ao efeito do clima severo em suas atividades de mineração e logística.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

Falhas nos programas de segurança cibernética, bem como ataques cibernéticos podem resultar em acesso indevido a informações comerciais confidenciais ou sensíveis ou mesmo dados pessoais de seus clientes, o que pode afetar adversamente a Companhia.

A OSX pretende conduzir operações sujeitas a riscos cibernéticos, sendo a internet utilizada no cotidiano da Companhia, tanto no que concerne à comunicação e armazenagem de dados internos; quanto no âmbito externo, por meio do repasse de informações aos investidores, fornecedores, entre outros.

Nesse contexto, violações cibernéticas podem vir a afetar a capacidade de operar da Companhia, bem como ocasionar eventuais prejuízos financeiros, inclusive acarretando consequências que afetem sua reputação e gerem danos à imagem, afetando diretamente a segurança de dados.

Além do mais, ataques cibernéticos podem ocasionar a violação de privacidade e confidencialidade de dados e documentos; danos de veiculação de informações na mídia; custos de restauração dos sistemas e máquinas; bem como custos de gerenciamento de crise.

Adicionalmente, a Companhia destaca que, a fim de garantir maior segurança no compartilhamento de informações, tanto internamente, quanto com outras empresas, são firmados Acordos de Não-Divulgação/*Non Disclosure Agreements* (NDAs), podendo haver a responsabilização da OSX, caso sejam divulgadas informações em violação dos termos contratuais.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos.

Os 5 principais fatores de risco da Companhia são os seguintes:

- Recuperação judicial da Companhia e suas controladas.
- Primeira Recuperação judicial da Companhia e suas controladas.
- O atual cenário da Companhia indica que os detentores das ações da Companhia não devem receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.
- O valor de mercado e o valor de negociação das ações ordinárias da OSX podem variar, e o investidor poderá não conseguir revender suas ações ordinárias ao preço e na data desejados.
- Decisões judiciais desfavoráveis podem afetar adversamente os nossos resultados.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia tem como prática a análise e monitoramento dos riscos aos quais está exposta e que possam afetar de forma adversa seus negócios, situação financeira e resultados, incluindo eventuais mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar negativamente o desenvolvimento de suas atividades ou das atividades de suas coligadas.

Assim, a administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas *versus* às vigentes no mercado. A Companhia e suas controladas não efetuam aplicações de caráter especulativo com instrumentos financeiros derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, sendo esta a determinação prevista nas políticas de gerenciamento de risco em vigor.

Ademais, a Companhia contratou serviços de consultoria para realizar o mapeamento dos riscos financeiros e de mercado. Após análise da consultoria, foram identificados que os principais riscos de mercado, aos quais a Companhia está exposta, são os seguintes: (i) riscos de créditos; e (ii) riscos de liquidez.

Risco de crédito

O risco de crédito decorre da possibilidade da Companhia e de suas controladas sofrerem perdas em função da inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Esse fator de risco pode ser oriundo de operações comerciais e da gestão de caixa.

A exposição máxima ao risco de crédito no último exercício social pode ser representada pelo saldo das aplicações financeiras e contas a receber:

<u>Quadro de risco de crédito consolidado</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa e equivalente de caixa	17.807	4.829
Clientes	4.867	3.769
	<u>22.674</u>	<u>8.598</u>

Risco de liquidez

A Companhia e suas controladas monitoram seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa.

A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa e ativos financeiros disponíveis para venda suficientes, bem como capacidade de liquidar posições de mercado.

Os pagamentos de parte das obrigações da Companhia estão sendo tratados segundo os termos previstos no Plano de Recuperação Judicial, que têm como principal objetivo permitir que a Companhia busque

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

meios para a liquidação do seu endividamento e obtenção de novos recursos, de modo a viabilizar a manutenção das atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

A Companhia vem cumprindo com suas obrigações de pagamentos de seus credores, bem como de suas controladas, em conformidade com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, respeitando a ordem de destinação das receitas.

A dívida de longo prazo foi severamente impactada pelos índices IPCA e IGP-M bem como pela variação cambial, gerando aumento significativo da dívida em aproximadamente 9%.

Além disso, a Companhia está sujeita a eventuais penhoras judiciais decorrentes de dívidas extraconcursais, ainda que este risco tenha sido mitigado pela decisão do juízo da recuperação judicial, que determinou a consolidação de todas as eventuais ações e execuções contra a Companhia no juízo da recuperação judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

(i) Tributário

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza tributária considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2022.

1. Processo Administrativo n° 04/352.638/2017
a) Juízo
Prefeitura do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
01/12/2017
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Prefeitura do Rio de Janeiro <u>Réu:</u> OSX Construção Naval - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
Exigência de ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) no valor histórico de R\$ 11.909.658,81. Auto de Infração n° 301.587.
f) Principais fatos:
Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior supostamente a título de remuneração por serviço de assessoria/consultoria. Sustentamos que, em verdade, os pagamentos foram feitos a título de royalties por transferência de tecnologia, pelo que a retenção do ISS não seria devida.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/12/2017, apresentamos Impugnação administrativa. Em 18/07/2018, desprovimento da impugnação administrativa em 1ª instância. Em 04/03/2021, o Conselho de Contribuintes negou provimento ao Recurso Voluntário por unanimidade.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se encaminhamento à Dívida Ativa.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Processo administrativo encerrado desfavoravelmente
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois pode gerar impacto financeiro à Companhia no valor de R\$ 11.909.658,81.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

2. Processo Administrativo n° 04/352.637/2017
a) Juízo
Prefeitura do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
01/12/2017

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d) Partes no processo:
Autor: Prefeitura do Rio de Janeiro Réu: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
Exigência de ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) no valor histórico de R\$ 116.630,16. Auto de Infração nº 301.588.
f) Principais fatos:
Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior supostamente a título de remuneração por serviços de assessoria/consultoria. Sustentamos que, em verdade, os pagamentos foram feitos a título de royalties por transferência de tecnologia, pelo que a retenção do ISS não seria devida.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/12/2017, apresentamos Impugnação administrativa. Em 18/07/2018, a impugnação foi desprovida. Em 17/08/2018, interpusemos Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes. Em 04.03.2021, o Conselho de Contribuintes negou provimento ao Recurso Voluntário por unanimidade.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se encaminhamento à Dívida Ativa.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois pode gerar impacto financeiro.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

3. Processo nº 0202379-58.2019.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara de Fazenda Pública - TJRJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
16/08/2019
d) Partes no processo:
Impetrante: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial Impetrado: Estado do Rio de Janeiro
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 339.989,03
f) Principais fatos:
Após o protocolo, peticionamos requerendo a expedição de ofícios às concessionárias de energia elétrica para que fosse possível o desmembramento das faturas de energia elétrica para possibilitar a realização dos depósitos, o que foi deferido. Em 20/12/2022, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente o pedido para reduzir a alíquota do ICMS para 18% em razão do princípio da seletividade, mas julgou improcedente quanto ao adicional ao FECF. Em 03/03/2023, interpusemos recurso de apelação para afastar o adicional ao FECF, para que o indébito seja atualizado pela Taxa Selic e para que o Estado seja condenado a reembolsar as custas.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Sentença julgando parcialmente procedente o feito. Aguarda-se julgamento de nossa apelação.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se a remessa a 2ª instância para apreciação do recurso de apelação
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Possível crédito em favor da Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Não há impacto financeiro, uma vez que não se discutiu débito, apenas possível crédito, que foi parcialmente reconhecido.

4. Processo n° 0202337-09.2019.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara de Fazenda Pública - TJRJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
28/10/2019
d) Partes no processo:
Impetrante: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial Impetrado: Estado do Rio de Janeiro
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 265.368,97
f) Principais fatos:
Em 08/06/2021, proferida sentença julgando o feito procedente. E, em sequência, o Estado do Rio de Janeiro opôs Embargos de Declaração, que foram acolhidos apenas para definir que a atualização do indébito será feita unicamente pela Taxa Selic. Por fim, o feito transitou em julgado no dia 22/03/2022.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Sentença dando provimento aos nossos pedidos.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se Cumprimento de Sentença
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
N/A - Decisão favorável transitada em julgado
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
Possível crédito em favor da Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Não há impacto financeiro, uma vez que não se discutiu débito, apenas possível crédito, que foi reconhecido.

5. Processo Administrativo n° 12448.727967/2015-57
a) Juízo
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
18/11/2015
d) Partes no processo:
Autor: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial Ré: Secretaria da Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 105.031.774,36 (cento e cinco milhões, trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizado até março de 2023.
f) Principais fatos:
Em 18/11/2015, a Companhia foi intimada acerca da lavratura de Autos de Infração que trataram das exclusões indevidas das bases de cálculo do "IRPJ" e "CSLL", do ano-calendário de 2010. Em 18/12/2015 foi protocolizada impugnação em nome da Companhia.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em 19/07/2017, a Companhia teve ciência do seguinte Acórdão: “Ante o exposto, voto no sentido de indeferir a solicitação de diligência e, no mérito, considerar a impugnação procedente em parte, para manter o lançamento IRPJ no valor original de R\$4.368.799,58 e exonerar o valor de R\$20.264311,75; manter o lançamento da CSLL no valor original de R\$ 563.159,55 e exonerar o valor de R\$ 7.295.152,33; juntamente com os acréscimos legais correspondentes.”</p> <p>Em 18/08/2017, foi protocolizado Recurso Voluntário em nome da Companhia.</p> <p>Em 14/03/2023, foi proferido acórdão mantendo a decisão de 1ª instância, ou seja, negando provimento tanto ao Recurso Voluntário quanto ao Recurso de Ofício.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>Processo aguardando formalização do acórdão proferido em 2ª instância, para a eventual apresentação de recursos em face da parcela em que a Companhia foi vencida.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Possível</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>O processo é considerado relevante pois envolve crédito tributário de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.</p>

<p>6. Processo Administrativo nº 12448.729094/2015-17</p>
<p>a) Juízo</p> <p>Delegacia da Receita Federal de Julgamento</p>
<p>b) Instância:</p> <p>2ª Instância</p>
<p>c) Data de instauração:</p> <p>25/11/2015</p>
<p>d) Partes no processo:</p> <p><u>Autor:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial. <u>Ré:</u> Secretaria da Receita Federal do Brasil</p>
<p>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</p> <p>R\$ 9.476.476,61 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), atualizado até março de 2023.</p>
<p>f) Principais fatos:</p> <p>Em 25/11/2015, a Companhia foi intimada acerca da lavratura do Auto de Infração, que tratavam das exclusões indevidas das bases de cálculo do “IRPJ” e “CSLL”, do ano-calendário de 2011.</p> <p>Em 24/12/2015, foi protocolizada Impugnação em nome da Companhia.</p>
<p>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</p> <p>Em 09/11/2020, ciência do julgamento que julgou improcedente a impugnação. Em 09/12/2020, foi interposto Recurso Voluntário. Em 17/12/2020, os Autos foram remetidos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>Aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Companhia.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Possível</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>O processo é considerado relevante pois envolve crédito tributário de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.</p>

<p>7. Processo Administrativo nº 12448.721970/2016-48</p>
--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
Instância Superior
c) Data de instauração:
21/09/2015
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial <u>Ré:</u> Secretaria da Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 110.170.943,40 (cento e dez milhões, cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), atualizado até março de 2023.
f) Principais fatos:
Em 17/06/2016, a Companhia foi intimada acerca da lavratura do Auto de Infração objetivando a cobrança de “IRPJ” e “CSLL” e multa de ofício sobre (i) deduções supostamente indevidas de despesas financeiras; (ii) não oferecimento do lucro de controladas no exterior (Áustria); e (iii) multa isolada por apuração supostamente incorreta de IRPJ por estimativa. Em 19/07/2016, foi protocolizada Impugnação em nome da Companhia.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 04/07/2018, a Companhia teve ciência do seguinte Acórdão: “Acordam os membros da 4ª Turma de Julgamento, por unanimidade de votos, julgar a impugnação improcedente.” Em 06/08/2018, foi interposto Recurso Voluntário em nome da Companhia. Em 13/08/2019, foi proferido acórdão dando parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto em nome da Companhia. Em 15/06/2020, a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial. Em 26/04/2021, ciência do acórdão que deu parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto em nome do OSX, assim como do despacho que admitiu o Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional. Em 10/05/2021, foi interposto Recurso Especial em nome da companhia. Em 27/07/2021, foi proferida decisão em que se admitiu parcialmente o Recurso Especial interposto em nome da companhia. Em 08/09/2021, foi protocolizada petição em nome da companhia, requerendo que seja mantida a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se o julgamento do Recurso Especial interposto pela Companhia, bem como do Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve crédito tributário de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

8. Processo nº 0084644-43.2015.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
19/03/2015
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial. <u>Réu:</u> Estado do Rio de Janeiro
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

R\$ 36.144.310,13 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e treze centavos).
f) Principais fatos:
Em 19 de março de 2015 foi ajuizada Ação Ordinária em nome da Companhia, objetivando a restituição do "ICMS" de Importação de embarcação e outros bens no REPETRO. Trata-se de ação de natureza ativa, que visa a restituição de indébito.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 22/11/2017, foi protocolizado o laudo pericial favorável à OSX. Em 06/05/2019, os autos foram remetidos ao perito. Em 28/02/2020, os autos foram devolvidos pelo perito aceitando o valor proposto pelo Réu, sob a condição de que a OSX forneça todos os contratos traduzidos para a língua portuguesa. Em 28/10/2022, o Perito apresentou o laudo. Em 30/01/2023, a Companhia apresentou sua manifestação em face do laudo.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se sentença.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve crédito tributário de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Empresa,
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

9. Processo nº 0002878-69.2016.8.19.0053
a) Juízo
2ª Vara da Comarca de São João da Barra/RJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
13/01/2016
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Município de São João da Barra/RJ. <u>Réu:</u> OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 4.892.108,01 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oito reais e um centavo), atualizado até maio de 2021.
f) Principais fatos:
Em 13/01/2016, foi ajuizada a Execução Fiscal diante da exigência de ISS sobre determinados serviços tomados pela OSX por prestadores situados no Município de São João da Barra. Em 17/10/2016, foi protocolizada Exceção de Pré-Executividade em nome da Companhia.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 15/04/2020, foi proferida sentença acolhendo a Exceção de Pré- Executividade apresentada pela Companhia, reconhecendo a nulidade da CDA e, conseqüentemente, julgando extinta a Execução Fiscal. Em 20/04/2022, o Município de São João da Barra interpôs Recurso de Apelação. Em 30/01/2023, a Companhia opôs Embargos de Declaração em face da sentença, apenas pugnando pela fixação de honorários sucumbenciais.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se pelo julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia, e, posteriormente, será julgado o Recurso de Apelação interposto pelo Município de São João da Barra.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve crédito tributário de valor significativo, com

4.4 Processos não sigilosos relevantes

possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

10. Processo de Execução Fiscal nº 0110988-60.2016.4.02.5101
a) Juízo
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
13/10/2016
d) Partes no processo:
Exequente: União Federal
Executada: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 5.223.436,86 (Cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
f) Principais fatos:
Execução Fiscal ajuizada objetivando a cobrança de débitos de Contribuições Previdenciárias, consubstanciadas nas Certidões da Dívida Ativa nº s 46.476.631-1 e 47.327.355-1. Em 20/12/2022, a OSX aderiu ao Programa de Pagamento Antecipado da Transação - Quita PGFN para a utilização de prejuízo fiscal na quitação do valor residual objeto da transação. Não obstante, a adesão ao Quita PGFN não trouxe impacto na suspensão do processo judicial, tendo em vista que o procedimento de adesão ao Quita-PGFN foi feito administrativamente.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 30/08/2018, foi proferida decisão suspendendo a execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80. Em 12/05/2020, proferida decisão determinando suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ que debate a questão da possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária. Em 04/10/2021 a Executada peticionou informando sobre o parcelamento dos débitos (CDAS nº s 464766311 e 473273551). A União Federal se manifestou em 05/10/ 2021, confirmando o parcelamento informado, requerendo a suspensão do feito por um ano ou até o encerramento do parcelamento. Em 06/10/2021, o processo foi suspenso em razão do parcelamento do débito tributário.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão do parcelamento do débito tributário.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Empresa.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

11. Processo de Execução Fiscal nº 0144182-51.2016.4.02.5101
a) Juízo
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
18/11/2016
d) Partes no processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Exequente: União Federal
Executada: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 4.638.873,22 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
f) Principais fatos:
Execução Fiscal ajuizada objetivando a cobrança de débitos de Contribuições Previdenciárias, consubstanciadas nas Certidões da Dívida Ativa n°s 129544434 e 129544442. Em 20/12/2022, a OSX aderiu ao Programa de Pagamento Antecipado da Transação - Quita PGFN para a utilização de prejuízo fiscal na quitação do valor residual objeto da transação. Não obstante, não houve impacto na suspensão do processo judicial, tendo em vista que o procedimento de adesão ao Quita-PGFN foi feito administrativamente.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 27/03/2018, foi proferida decisão determinando a suspensão do processo até o julgamento do tema 987 pelo STJ. Em 04/11/2021, o Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro suspendeu o feito tendo em vista a adesão da OSX ao Quita-PGFN.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão da adesão à transação.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Empresa.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

12. Processo de Execução Fiscal nº 0111358-39.2016.4.02.5101
a) Juízo
1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
01/09/2016
d) Partes no processo:
Exequente: União Federal
Executado: OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 9.301.047,87 (Nove milhões, trezentos e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
f) Principais fatos:
Execução Fiscal ajuizada objetivando a cobrança de Contribuições Previdenciárias, consubstanciadas nas Certidões da Dívida Ativa n°s 122094182, 464773440, 473081946 e 483062413. Em 20/12/2022, a OSX aderiu ao Programa de Pagamento Antecipado da Transação - Quita PGFN para a utilização de prejuízo fiscal na quitação do valor residual objeto da transação. Não obstante, não houve impacto na suspensão do processo judicial, tendo em vista que o procedimento de adesão ao Quita-PGFN foi feito administrativamente.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 18/08/2017, foi proferida sentença extinguindo a execução fiscal em razão da falta de indicação do administrador judicial pela PFN, após as diversas intimações do juízo. Em 28/08/2017, foi interposto recurso de Apelação pela PFN. Em 09/07/2019, processo suspenso, nos termos do artigo 1.037, II, do CPC. Em 04/10/2021, a Executada peticionou ao juízo informando a adesão à Transação Excepcional da Portaria 14.402/2020, realizando a inclusão dos débitos objeto da presente execução fiscal

4.4 Processos não sigilosos relevantes

no referido acordo (CDAs n° 122094182, 464773440, 473081946 e 483062413). Por fim, requereu a suspensão da tramitação da execução fiscal, até o encerramento do parcelamento. Em 24/01/ 2022, o juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, suspendeu a execução fiscal até que venha manifestação da Fazenda acerca da extinção do crédito objeto desta ação.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão da adesão à transação.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Empresa.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

13. Processo de Execução Fiscal nº 0097100-24.2016.4.02.5101
a) Juízo
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
28/07/2016
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> União Federal
<u>Executado:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 11.099.290,60 (Onze milhões, noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos).
f) Principais fatos:
Execução Fiscal ajuizada objetivando a cobrança de débitos de Contribuições Previdenciárias, consubstanciadas nas Certidões da Dívida Ativa nºs 70616009565-80 e 70716002149-04.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 09/11/2016 foi protocolada petição pela PFN requerendo penhora online.
Em 26/03/2019, o processo foi suspenso em razão do Tema 987 do STJ.
Em 28/08/2019, houve decisão deferindo o pedido da Executada do cancelamento de protesto feito pela Exequente.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão do Tema 987 do STJ.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

14. Processo de Execução Fiscal nº 0111365-31.2016.4.02.5101
a) Juízo
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
01/09/2016
d) Partes no processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Exequente: União Federal
Executado: OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 17.388.528,20 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte oito reais e vinte centavos).
f) Principais fatos:
Em 01/09/2016, foi ajuizada Execução Fiscal objetivando a cobrança de Contribuições Previdenciárias, consubstanciadas nas CDAs 464774349 e 473082063.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 17/10/2016 foi protocolada petição pela PFN requerendo penhora online. Em 16/10/2018, o processo foi suspenso em razão do Tema 987 do STJ. Em 30/05/19, foi certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão do Tema 987 do STJ.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

15. Processo de Execução Fiscal nº 0100781-65.2017.4.02.5101 / 5124695-32.2021.4.02.5101/RJ
a) Juízo
TRF2 / 4ª Turma Especializada
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
11/05/2017
d) Partes no processo:
Exequente: União Federal
Executado: OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 59.680.760,70 (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).
f) Principais fatos:
Execução Fiscal ajuizada objetivando a cobrança de Contribuições Previdenciárias, além de débitos de IRPJ e IOF, todos oriundos do PAF 12448.725.973/2016-51 e consubstanciados nas CDAs nºs 7061700028064 (Retenção), 7021700010255 (IRPJ-Fonte), 7021700010174 (IRPJ), 7061700028226 (COFINS), 7061700028145 (CSL), 7071700021202 (PIS) e 7041700004241 (IOF).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 27/03/2018 foi proferida decisão suspendendo a execução até o julgamento do Tema 987 pelo STJ. Em 16/08/2019, foi proferida decisão determinando o cancelamento do protesto referente às Certidões de Dívida Ativa nº 7041700004241, nº 7021700010174, nº 7061700028226 e nº 7071700021202, conforme fora pleiteado pela Executada. Logo, em seguida em 05/09/2019, foram expedidos ofícios solicitando o cumprimento da decisão proferida. Em julho de 2021, mediante a desafetação, por acórdão da Primeira Seção do STJ, do Tema Repetitivo 987, que examinava a possibilidade da prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial em sede de Execução Fiscal, o juízo determinou a intimação da parte exequente para dar o regular prosseguimento ao feito. Em 01/09/2021 foi determinada a expedição de ofício ao juízo da Recuperação Judicial solicitando a reserva no rosto dos autos do processo 0392571-55.2013.8.19.0001 de crédito no montante de R\$ 59.680.760,87. Em 30/11/2021, apresentados Embargos à Execução nº 5124695-32.2021.4.02.5101/RJ pela OSX

4.4 Processos não sigilosos relevantes

pela OSX e suspensão da demanda. Em 04/04/2022, foi proferida sentença que julgou improcedentes os Embargos à Execução da OSX de nº 5124695-32.2021.4.02.5101/RJ. Em 04/05/2022, a OSX interpôs o recurso de apelação ao TRF2.
h) Estágio do processo:
Atualmente aguarda-se o julgamento da apelação da OSX no TRF2.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

16. Processo de Execução Fiscal nº 5012902-90.2021.4.02.5101
a) Juízo
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
05/03/2021
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> União Federal
<u>Executado:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.990.092,68 (Um milhão, novecentos e noventa mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 70 6 17 019646-50, 70 6 19 037433-45, 70 4 17 030892-56, 70 6 19 058795-89, 70 6 19 048498-99, 70 7 19 015771-43, 70 6 19 033944-05, 70 4 19 050882-26, 70 6 19 037435-07, 70 6 19 020390-40, 70 4 19 051345-11, 70 6 19 020391-21, 70 6 19 020392-02, 70 2 19 011556-50, 70 7 19 010772-56, 70 7 19 012230-90, 70 7 17 004699-20, 70 4 17 031279-56, 70 7 19 013488-96, 70 6 20 009798-20, 70 7 20 002081-38 , 70 4 19 056260-66, 70 4 19 000603-74, 70 7 19 006575-50. Em 20/12/2022, a OSX aderiu ao Programa de Pagamento Antecipado da Transação - Quita PGFN visando utilizar o prejuízo fiscal para o pagamento do saldo residual da transação excepcional. Tendo em vista que o requerimento foi feito administrativamente, não houve impacto na suspensão do processo judicial. Em 11/04/2022, a OSX apresentou petição no processo informando sobre a adesão à transação excepcional.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 20/04/2021 - apresentada petição requerendo a suspensão do processo em razão do tema 987 do STJ. Em 29/07/ 2021, a Fazenda informou ao juízo sobre o julgamento do Tema 987, sugerindo que a executada aderisse à transação tributária, bem como requereu ao final a aplicação de bloqueios através do Sisbajud em face da executada. Em 01/09/2022, proferida decisão determinando a suspensão do processo em razão da adesão à transação.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão da adesão à transação.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

17. Processo de Execução Fiscal nº 0144241-39.2016.4.02.5101
a) Juízo
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
21/11/2016
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> União Federal
<u>Executado:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 16.143.931,50 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de contribuições previdenciárias lavradas nas Certidão de Dívida Ativa nº Certidão de Dívida Ativa nº 129551538 (período de 09/2014 a 13/2014 e 01/2015 a 10/2015) e CDA nº 129551546 (período de 02/2015).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 17/01/2018, foi certificada suspensão dos autos com fulcro no art. 40 da LEF. Em 25/09/2018, foi expedido mandado de penhora/avaliação. Em 30/05/2019, o processo foi suspenso em razão do Tema 987 do STJ.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso em razão do Tema 987 do STJ.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

18. Processo de Execução Fiscal nº 0125877-78.2019.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara Federal de Fazenda Pública do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
25/05/2019
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> Estado do Rio de Janeiro
<u>Executado:</u> OSX Serviços Construção Naval - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 16.143.931,50 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
f) Principais fatos:
Em 27/05/2019, o Estado do Rio de Janeiro ajuizou execução fiscal para cobrança de multa administrativa, por suposta infringência aos artigos 84 e 93 da Lei Estadual nº 3.467/2000 pela INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/12/2021, a 17ª Vara decidiu que cabe ao juízo da Recuperação Judicial analisar e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

deliberar sobre atos constitutivos sobre o patrimônio da OSX, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação. Assim, rejeitou o requerimento da Procuradoria do Estado, e determinou que a execução prossiga. Em 18/05/2022, a Procuradoria requereu a penhora das contas da OSX. Em 20/05/2022, foi proferida decisão determinando a suspensão da Execução Fiscal em razão da Recuperação Judicial da OSX. Em 23/05/2022, o processo foi arquivado temporariamente.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se arquivado temporariamente em razão da Recuperação Judicial da OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

19. Ação Ordinária nº 0009093-79.2015.4.01.3400
a) Juízo
8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
19/02/2015
d) Partes no processo:
Autor: OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial Ré: União Federal (Fazenda Nacional)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 12.113.698,89 (Doze milhões, cento e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
f) Principais fatos:
Ação ordinária ajuizada pela OSX requerendo a imediata suspensão da exigibilidade de todos os débitos vinculados ao Pedido de Restituição PER/DCOMPs 03078.37246.221012.1.2.02-4981 até o julgamento final da manifestação de inconformidade e eventual recurso.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Na origem, a tutela antecipada foi indeferida, sendo interposto o Agravo de Instrumento nº 00330693320154010000. A liminar foi concedida, tendo em vista que sequer havia sido encerrada a análise relativa à existência de direito creditório nos autos do PER/DCOMPs nº 03078.37246.221012.1.2.02.4981. O pedido autoral foi julgado improcedente, portanto, foi apresentada apelação com pedido de efeito suspensivo, sendo esta recebida também no efeito suspensivo conforme a decisão de 20/06/2016. Contra essa decisão, a Fazenda interpôs Agravo Interno, do qual foi apresentada contrarrazões pela Companhia em 14/10/2016. Com relação ao processo nº 0032604-87.2016.4.01.0000, aguarda-se julgamento do Agravo Interno interposto pela Fazenda Nacional. Em 25/05/2018, foi proferida decisão terminativa negando seguimento ao agravo inicialmente interposto, sob o fundamento de encontrar-se prejudicado, pela perda superveniente de seu objeto (prolação de sentença nos autos que o originaram). Decisão publicada em 05/06/2018. Em 19/07/18, foi protocolada petição da União manifestando ciência da decisão, nada opondo. Agravo de Instrumento nº 00330693320154010000 transitou em julgado em 15.08.2018. No âmbito da apelação (TRF-1º), o processo foi redistribuído em 25/09/2018.
h) Estágio do processo:
Atualmente aguarda-se o julgamento do Recurso de Apelação autuado sob o número 0009093-79.2015.4.01.3400, bem como do Agravo Interno interposto pela Fazenda Nacional nos autos do processo de atribuição de efeito suspensivo autuado sob o número 0032604-87.2016.4.01.0000.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

20. Processo Administrativo n° 15251.720001/2014-01
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
18/02/2014
d) Partes no processo:
Autor: Receita Federal Réu: OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 37.309.933,76 (Trinta e sete milhões, trezentos e nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de impugnação à decisão administrativa que indeferiu integralmente o Pedido de Restituição (PER) 03078.37246.221012.1.2.02-4981 e não homologou as Declarações de Compensação transmitidas posteriormente, relacionados ao crédito decorrente do saldo negativo de IRPJ apurado no ano-calendário 2011. Após ciência do Parecer Conclusivo e Despacho decisório sobre o PER/DCOMP, foi apresentada Manifestação de Inconformidade, ante a nulidade da decisão administrativa que extinguiu o processo alegando que não teria como examiná-lo prazo assinalado judicialmente. Apensado ao PA n° 15251720002201448, com o objetivo de cadastrar e controlar os débitos declarados nas DCOMP's relacionadas no processo principal.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 31/01/2017, proferido despacho determinando a realização de diligências para apurar o direito creditório pleiteado. Em 08/06/2017, foi proferido novo despacho decisório que realizou reexame do Parecer Conclusivo anterior, reconhecendo parcialmente o direito creditório pleiteado, relativo a saldo negativo de IRPJ apurado no ano calendário de 2011, mas não homologando parte das compensações, desconsiderando valores de custos administrativos compartilhados com a empresa EBX e despesas com o aluguel do Edifício Serrador, sob o fundamento de que estes custos não teriam sido comprovados pela OSX. Após nova Manifestação de Inconformidade foi apresentada, objetivando impugnar parte da decisão que rejeitou a homologação das Declarações de Compensação. Em 18/02/2022, mediante a decisão judicial que deferiu a tutela de urgência para determinar a suspensão da exigibilidade da multa isolada tratada no processo n° 15251.720134/2017-12, determinou-se o encaminhamento à Equipe COMP-EQCRE, para implementação da referida suspensão de exigibilidade da multa isolada.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento da Manifestação de Inconformidade apresentada pela OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

21. Processo Administrativo n° 12448909979/2020-65
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
25/08/2020
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Receita Federal
<u>Réu:</u> OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 992.579,48 (Novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Manifestação de Inconformidade apresentada em face do despacho decisório que não homologou a compensação formulada no PER/DCOMP n° 35693.73359.160819.1.2.03-5008, visando à utilização de crédito oriundo de Saldo Negativo de CSLL, referente ao período de apuração de 01/01/2014 a 31/12/2014, para compensar com débitos apurados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011 nas DCOMPs: 35304.19641.150515.1.3.02-0894;16581.24471.271014.1.3.02-5540; 14337.29689.040315.1.7.02-6802.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 15/08/2020 foi proferido despacho decisório que não homologou PER/DCOMP n° 35693.73359.160819.1.2.03- 5008 visando à utilização do crédito oriundo de Saldo Negativo de CSLL referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2024 para compensar débitos de 01/01/2011 a 31/12/2011. Em 28/01/2021, o processo começou a tramitar perante a Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ).
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento da manifestação de inconformidade pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

22. Processo Administrativo n° 12448.900437/2019-93
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
21/10/2019
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Receita Federal
<u>Réu:</u> OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 2.683.302,39 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos).
f) Principais fatos:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Trata-se de Manifestação de Inconformidade apresentada em face de despacho decisório que deixou de homologar compensação efetuada pela OSX por não ter sido constatado o Saldo Negativo de IRPJ na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) correspondente ao período de apuração do crédito informado no PER/DCOMP. Período 01/12/2016 - 19/06/2019.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 21/10/2019, foi proferido despacho decisório que não homologou a compensação formulada no PER/DCOMP 39689.34971.230318.1.2.02-1841 visando a utilização de crédito oriundo de Saldo Negativo de IRPJ referente ao período de apuração de 01/01/2014 a 31/12/2014 para compensar débitos apurados entre 01/12/2016 a 19/06/2019. Em 19/11/2019, foi apresentada Manifestação de Inconformidade aduzindo que a Companhia transmitiu a PER/DCOMP n° 39689.34971.230318.1.2.02-1841, visando à utilização de crédito oriundo de Saldo Negativo de IRPJ, referente ao período de apuração de 01/01/2014 a 31/12/2014, para compensar com débitos apurados no período de 01/12/2016 a 19/06/2019, conforme consta em DCOMPs mencionadas no Despacho Decisório. No entanto, ao analisar as aludidas PER/DComps, o despacho decisório n° 2723405, deixou de homologar a compensação no montante de R\$1.947.829,46 por não ter sido constatado o Saldo Negativo de IRPJ na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) correspondente ao período de apuração do crédito informado no PER/DComp. Em 03/02/2019, o processo entrou em trâmite na Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ).
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento da Manifestação de Inconformidade pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

23. Processo Administrativo n° 15444.720215/2020-51
a) Juízo
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b) Instância:
2ª instância
c) Data de instauração:
19/11/2020
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Receita Federal <u>Réu:</u> OSX Construção Naval - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 436.277.761,94 (Quatrocentos e trinta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Auto de Infração lavrado visando à cobrança do Imposto sobre a Importação, da Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS/PASEP Importação, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS/Importação e do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante - ARFMM, em virtude do suposto descumprimento de regime de drawback suspensão concedido pelo Ato Concessório n° 2015.001526-7 pelo fato do casco da embarcação ter sido parcialmente incorporada em estaleiro situado no exterior mediante a utilização de insumos nacionais. Período: 21.08.2015. Em 22/12/2020, foi apresentada Impugnação ao Auto de Infração aduzindo: (i) a nulidade do lançamento por cerceamento do direito de defesa da Companhia no curso da ação fiscal que culminou na lavratura dos autos de infração; (ii) a ilegitimidade passiva da Companhia visto que

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>esta não tinha qualquer obrigação de registro da embarcação no pré-REB; (iii) quanto ao mérito, a Companhia alega que o regime de drawback foi ao menos parcialmente adimplido o que impossibilitaria a exigência dos tributos pelo presente auto de infração; (iv) e a Companhia também aduz que o lançamento seria excessivo no tocante à cobrança da multa de ofício de 75% e dos juros de mora.</p> <p>Em 24/03/2021, o processo foi remetido para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentos, para análise da defesa apresentada pela Companhia.</p>
<p>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</p> <p>Em 29/06/2021, foi proferida decisão da Delegacia da Receita Federal de Julgamento negando provimento à Impugnação da OSX. Em 18/08/2021, foi interposto Recurso Voluntário pela OSX. Em 21/08/2021, o Processo foi encaminhado para o CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), estando atualmente aguardando o julgamento.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>Atualmente, aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário da OSX pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais).</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Possível.</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.</p>

<p>24. Processo Administrativo nº 17227.720385/2020-25</p>
<p>a) Juízo</p> <p>Conselho Administrativo de Recursos Fiscais</p>
<p>b) Instância:</p> <p>2ª instância</p>
<p>c) Data de instauração:</p> <p>12/12/2020</p>
<p>d) Partes no processo:</p> <p>Autor: Receita Federal Réu: OSX Construção Naval - Em Recuperação Judicial</p>
<p>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</p> <p>R\$ 94.581.805,61 (Noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).</p>
<p>f) Principais fatos:</p> <p>Trata-se de Auto de Infração lavrado visando à cobrança da Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, apuradas segundo o regime não cumulativo, apuradas no ano calendário de 2015, em virtude da suposta anulação da inscrição do casco da embarcação denominada "Sapura Esmeralda" perante o Tribunal Marítimo.</p> <p>Em 12/01/2021 a Companhia apresentou impugnação integral aos lançamentos contidos nas duas autuações aduzindo: (i) a nulidade do lançamento por cerceamento do direito de defesa da Companhia no curso da ação fiscal que culminou na lavratura dos autos de infração; (ii) a iliquidez dos lançamentos de PIS/COFINS do presente processo vez que a sua constituição depende do resultado final do Processo Administrativo nº 15444-720.215/2020-51; (iii) a ilegitimidade passiva da Companhia visto que esta não tinha qualquer obrigação de registro da embarcação no pré-REB; (iv) no tocante ao mérito a Companhia sustenta o cancelamento dos autos de infração sob o fundamento de que as receitas auferidas com a construção da embarcação são receitas de exportação, não incidindo, por isso, o PIS/COFINS; que não teria ocorrido o inadimplemento absoluto do regime de drawback pela Companhia que possibilitasse a lavratura dos autos de infração pelo fisco e; que a Companhia não tem legitimidade para figurar no polo passivo da presente cobrança visto que ela não tinha qualquer obrigação no registro da embarcação perante o pré-REB.</p>
<p>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em 31/03/ 2021, a companhia teve ciência da decisão proferida pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento, que julgou improcedente a Impugnação apresentada. Em 29/06/ 2021, foi interposto Recurso voluntário pela OSX, que fora recebido no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 01 de Julho de 2021.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário da OSX pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

25. Processo Administrativo nº 12448.727967/2015-57
a) Juízo
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
18/11/2015
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial. <u>Ré:</u> Secretaria da Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 95.121.078,02, (Noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil, setenta e oito reais e dois centavos), atualizado até maio/2021.
f) Principais fatos:
Trata-se da lavratura dos Autos de Infração acerca das exclusões indevidas das bases de cálculo do “IRPJ” e “CSLL”, do ano-calendário de 2010, a respeito do qual a Companhia foi intimada, em 18/11/2015. Em 18/12/2015, foi protocolizada Impugnação em nome da Companhia.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 19/07/2017, a Companhia teve ciência do seguinte Acórdão: “Ante o exposto, voto no sentido de indeferir a solicitação de diligência e, no mérito, considerar a impugnação procedente em parte, para manter o lançamento IRPJ no valor original de R\$4.368.799,58 e exonerar o valor de R\$20.264311,75; manter o lançamento da CSLL no valor original de R\$ 563.159,55 e exonerar o valor de R\$ 7.295.152,33; juntamente com os acréscimos legais correspondentes.” Em 18/08/2017, foi protocolizado Recurso Voluntário em nome da Companhia. Em 20/03/2019, o julgamento foi convertido em diligência para análise dos documentos acostados aos autos pela OSX. Em 03/02/2020, a Companhia foi intimada acerca do relatório de diligência, que concluiu de maneira desfavorável. Em 04/03/2020, a Companhia apresentou manifestação em face do relatório conclusivo de diligência.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se pauta de julgamento
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

26. Processo Administrativo nº 12448.729094/2015-17
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
25/11/2015
d) Partes no processo:
Autor: OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial. Ré: Secretaria da Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 8.822.458,76. (Oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), atualizado até março/2022.
f) Principais fatos:
Trata-se da lavratura do Auto de infração acerca das exclusões indevidas das bases de cálculo do “IRPJ” e “CSLL”, do ano-calendário de 2011, a respeito do qual a Companhia foi intimada em 25/11/2015.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 24/12/2015, foi protocolizada Impugnação em nome da Companhia. Em 09/11/2020, ciência do julgamento que julgou improcedente a impugnação. Em 09/12/2020, foi interposto Recurso Voluntário em nome da Companhia. Em 17/12/2020, os Autos foram remetidos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela OSX, pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

27. Processo Administrativo nº 12448.721970/2016-48
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
21/09/2015
d) Partes no processo:
Autor: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial Ré: Secretaria da Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 101.881.616,65 (Cento e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até março/2022.
f) Principais fatos:
Trata-se da lavratura de auto de Infração lavrado objetivando a cobrança de “IRPJ” e “CSLL” e multa de ofício sobre (i) deduções supostamente indevidas de despesas financeiras, (ii) não oferecimento do lucro de controladas no exterior (Áustria), e (iii) multa isolada por apuração supostamente incorreta de IRPJ por estimativa, a respeito do qual a Companhia foi intimada em 17/06/2016.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em 19/07/2016, foi- protocolizada Impugnação em nome da Companhia.</p> <p>Em 20/09/2017, foi proferido o seguinte acórdão: “(...) De tudo o que foi exposto, proponho, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 70.235, de 1972, a conversão do julgamento em diligência, a fim de que a autoridade fiscal diligenciante adote as seguintes providências: a) intime o contribuinte a apresentar documentação comprobatória, tais como contratos, dos diretos obrigações registradas da controlada, bem como a vinculação a obrigação da subsidiária em dólar em sua contabilidade que estariam sob a proteção (hedge) por meio de operações de derivativos, b) com base nos documentos acostados pela impugnante, elaborar relatório circunstanciado. Transcorrido o prazo de impugnação, retorne-se a esta Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília.)”.</p> <p>Em 05/10/2017, os autos foram remetidos à Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF-RJ1.</p> <p>Em 04/07/2018, a Companhia teve ciência do seguinte Acórdão: “Acordam os membros da 4ª Turma de Julgamento, por unanimidade de votos, julgar a impugnação improcedente.”</p> <p>Em 06/08/2018, foi interposto Recurso Voluntário em nome da Companhia.</p> <p>Em 13/08/2019, foi proferido acórdão dando parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto em nome da Companhia.</p> <p>Em 15/06/2020, a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial.</p> <p>Em 26/04/2021, ciência do acórdão que deu parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto em nome do OSX, assim como do despacho que admitiu o Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional. Aguarda-se intimação da Companhia quanto ao acórdão de julgamento do Recurso Voluntário.</p> <p>Em 10/05/2021, foi interposto Recurso Especial em nome da companhia.</p> <p>Em 27/07/2021, admitiu-se parcialmente o Recurso Especial interposto em nome da OSX.</p>
h) Estágio do processo:
Aguarda-se julgamento do Recurso Especial.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

28. Processo nº 0084644-43.2015.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
19/03/2015
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.
<u>Réu:</u> Estado do Rio de Janeiro
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 36.144.310,13 (Trinta e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e treze centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Ação Ordinária ajuizada em nome da Companhia, em 19/03/2015, diante da necessidade de restituição “ICMS” sobre Importação de embarcação e outros bens no REPETRO.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 10/05/2018, foi proferido o seguinte despacho: “A repetição do indébito tributário é uma obrigação de devolução que decorre de um pagamento indevido de um tributo, formando um vínculo entre o particular e a Administração Pública consistente na devolução dos indébitos advindo desse pagamento. Desta forma, considerando a prova pericial produzida e a documentação já acostada, percebemos que foram efetuadas diversas importações sujeitas ao regime de admissão temporária, sendo certo que a autora pretende a devolução dos valores

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>indevidamente recolhidos. Desta forma, acolho as alegações do Estado na petição retro, devendo serem anexados os contratos, objeto das importações relativas ao presente feito. Dê-se vista à autora pelo prazo de trinta dias, a fim de proceder a juntada dos respectivos contratos, conforme requerido pelo Estado. Após, voltem ao Estado.”</p> <p>Em 30/04/2019, foi proferido o seguinte despacho: “A fim de evitar futura alegação de nulidade face cerceamento de defesa, dê-se vista ao perito do Juízo para atender o requerido às fls., 1069/107. Fixo prazo de 30 dias. Após, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 dias. Ao MP e voltem conclusos para sentença.”</p> <p>Em 18/02/2022, o Juízo homologou os honorários periciais propostos pelo Estado do Rio de Janeiro, sob a fundamentação de que os trabalhos a serem realizados são complexos.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>Atualmente, aguarda-se o início dos trabalhos periciais e disponibilização de cópia da manifestação do Perito.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Possível.</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.</p>

<p>28. Processo nº 0002878-69.2016.8.19.0053</p>
<p>a) Juízo</p> <p>2ª Vara da Comarca de São João da Barra/RJ</p>
<p>b) Instância:</p> <p>1ª Instância</p>
<p>c) Data de instauração:</p> <p>13/01/2016.</p>
<p>d) Partes no processo:</p> <p><u>Autor:</u> Município de São João da Barra. <u>Réu:</u> OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial.</p>
<p>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</p> <p>R\$ 4.892.108,01 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oito reais e um centavo), atualizado até maio/2021.</p>
<p>f) Principais fatos:</p> <p>Trata-se de Execução Fiscal ajuizada, em 13/01/2016, diante de exigência de ISS sobre determinados serviços tomados pela OSX por prestadores situados no Município de São João da Barra.</p>
<p>g) Resumo das decisões de mérito proferidas:</p> <p>Em 02/09/2016, foi proferido o seguinte despacho: “(...) DETERMINO: a) Havendo pagamento, dê-se vista ao Exequente, vindo após conclusos; b) Havendo oferecimento de bens, dê-se vista ao Exequente; b.1) Não havendo Impugnação, lavre-se Termo de Penhora, oficiando-se ao pertinente órgão em observância ao disposto nos art. 12/13 da Lei 6.830/80, intimando-se pessoalmente o executado para que fique como depositário, abrindo-se o prazo para eventual oposição de Embargos; b.2). Havendo Impugnação por parte do Exequente aos bens oferecidos, venham conclusos para decisão; Caso seja rejeitada a Impugnação, observe-se o procedimento constante da alínea acima. 4 - Mantendo-se o Executado inerte (não pagamento da dívida e inexistência de garantia à Execução): a) EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação dos bens eventualmente encontrados, procedendo-se ao registro, se for o caso, nomeando-se ainda fiel depositário, que deverá ser cientificado do encargo legal previsto. b) Caso requerida, pelo Exequente, a efetivação da penhora por meio eletrônico (Bacenjud), venham os autos conclusos para efetivação da constrição. 5 - Intimado o executado acerca da penhora realizada, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.830/80: a) Não sendo oferecidos Embargos, certifique-se o transcurso do prazo legal, intimando-se o Exequente para que se manifeste sobre a garantia da execução, conforme art. 18 da lei nº 6.830/80, ou adjudica-los na forma do art. 24 do mesmo Diploma Legal. b) Sendo oferecidos Embargos, distribua-se por dependência, certificando-se sua</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

regularidade, tempestividade, garantia do juízo e recolhimento das custas e taxa judiciária. 6 - Não sendo oferecidos Embargos, ou, tendo estes sido definitivamente rejeitados, requerendo o Exequente a realização de leilão ou praça, designe-se dia e hora para realização do ato. 7 - Requerida pela Fazenda Pública a suspensão do processo para efeitos de pagamento amigável da dívida, defiro desde já pelo prazo assinalado. 8 - Não sendo encontrados bens do executado, requerendo o Exequente a suspensão do feito executivo, defiro-a nos termos do art. 40 da Lei de execuções Fiscais, aguardando-se no arquivo provisório. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem qualquer manifestação das partes, determino o seu arquivamento definitivo, sem baixa no Distribuidor. 9 - Cancelada a dívida ativa a qualquer título, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, quitada a obrigação ou adjudicados os bens penhorados, venham os autos conclusos para sentença.” Em 15/04/2020, foi proferida sentença acolhendo a Exceção de Pré- Executividade apresentada pela Companhia, reconhecendo a nulidade da CDA e, conseqüentemente, julgando extinta a Execução Fiscal.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se Cumprimento de sentença.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

29. Processo Administrativo nº 04/352.638/2017
a) Juízo
Prefeitura do Rio de Janeiro
b) Instância:
Prefeitura do Rio de Janeiro
c) Data de instauração:
01/12/2017
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Prefeitura do Rio de Janeiro <u>Réu:</u> OSX Construção Naval - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 11.909.658,81 (Onze milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior supostamente a título de remuneração por serviço de assessoria/consultoria.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/12/2017, a OSX apresentou Impugnação administrativa. Em 18/07/2018, desprovimento em 1ª instância. Em 17/08/2018, interpusemos Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes Municipal. Em 11/07/2019 houve a sessão de julgamento mantendo o Auto de Infração nº 301.587. Em 02/02/2021, determinado o arquivamento do processo administrativo
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se a inscrição em dívida ativa e ajuizamento da Execução Fiscal.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a OSX.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

30. Processo Administrativo n° 04/352.637/2017
a) Juízo
Prefeitura do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
01/12/2017.
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Prefeitura do Rio de Janeiro <u>Réu:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 116.630,16 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior supostamente a título de remuneração por serviços de assessoria/consultoria. Sustentamos que, em verdade, os pagamentos foram feitos a título de royalties por transferência de tecnologia, pelo que a retenção do ISS não seria devida.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/12/2017, apresentamos Impugnação administrativa. Em 18/07/2018, a impugnação foi desprovida. Em 17/08/2018, interpusemos Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes, pendente de julgamento. Em 01/03/2021, processo incluso em pauta. Em 04/03/2021, o Conselho de Contribuintes negou provimento ao Recurso Voluntário por unanimidade.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se a inscrição em dívida ativa e ajuizamento da Execução Fiscal.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

31. Processo n° 0118886-86.2019.8.19.0001
a) Juízo
11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital - TJRJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
20/04/2019
d) Partes no processo:
<u>Impetrante:</u> OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial <u>Impetrado:</u> Inspetor da Auditoria Especializada de Comércio Exterior - AFE 02, Vinculado à Sefaz - Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro <u>Interessado:</u> Triunfo Logística Ltda.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.761.819,34 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).
f) Principais fatos:
Em 2019, a OSX impetrou Mandado de Segurança contra Autoridade Coautora para liberar

4.4 Processos não sigilosos relevantes

mercadorias independente da apresentação do comprovante de pagamento do ICMS.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Após o ajuizamento do Mandado de Segurança, foi proferida decisão liminar determinando a liberação das mercadorias, independente da apresentação do comprovante de pagamento do ICMS. Após a Autoridade Coatora apresentar sua contestação, foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o Mandado de Segurança interposto, mantendo a liminar que determinou a liberação das mercadorias sem a exigência de pagamento do ICMS, tendo em vista o benefício fiscal que faz jus a Impetrante. O Juízo decidiu pela retificação da certidão, e determinou que os autos fossem enviados ao Tribunal de Justiça
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento pelo Tribunal de Justiça.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

32. Processo nº 5131016-85.2021.4.02.5101
a) Juízo
17ª Vara Federal do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
14/12/2021
d) Partes no processo:
Autor: OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial Réu: Fazenda Nacional
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 4.575.791,25 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa um reais e vinte e cinco centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação anulatória, com pedido de tutela de urgência, para que fosse determinada a anulação das multas isoladas em decorrência da não homologação de compensações, conforme previsão no §17º do artigo 74 da Lei nº 9.430/96.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 15/02/2022, foi deferido o pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão da exigibilidade da multa isolada (cobrada no processo administrativo nº 15251-720.134/2017-12). Em 12/12/2022, foi proferida sentença favorável anulando a multa isolada no valor histórico de R\$ 4.575.791,25, cobrada no processo administrativo nº 15251-720.134/2017-12. Em 18/01/2023, foi oposto Embargos de Declaração pela Fazenda Nacional. Em 27/02/2023, foi proferida sentença não acolhendo os Embargos de Declaração opostos pela Fazenda.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se a interposição de Recurso de Apelação pela Fazenda Nacional.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

33. Mandado de Segurança nº 0016426-21.2019.8.19.0001
a) Juízo
17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital - TJRJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
23/01/2019
d) Partes no processo:
Impetrante: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial Impetrado: Inspetor Da Auditoria Especializada De Comércio Exterior - AFE 02, vinculado a SEFAZ - Secretaria De Fazenda Do Estado Do Rio De Janeiro Interessado: Triunfo Logística LTDA.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
Valor da Causa: R\$ 79.790,02
f) Principais fatos:
O inspetor da auditoria especializada de comércio exterior - AFE 02 apreendeu mercadorias da OSX Construção Naval. Após o ajuizamento do Mandado de Segurança, as mercadorias foram liberadas, independente da apresentação do comprovante de pagamento do ICMS.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 30/01/2019, proferida decisão deferindo o pedido liminar determinando a liberação das mercadorias, independente da apresentação da guia de desoneração ou comprovante de pagamento do ICMS. Em 02/07/2019, proferido Acórdão parcialmente procedente, afastando a decadência, mas mantendo a liberação das mercadorias, ou seja, não extinguindo o débito pela decadência.
h) Estágio do processo:
Aguardando sentença.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois pode gerar impacto financeiro à Companhia no valor atualizado até março/2023: R\$ 79.790,02.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

34. Processo de Execução Fiscal nº 0009042-29.2018.8.19.0005
a) Juízo
Vara Única da Comarca de Arraial do Cabo/RJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
26/12/2018
d) Partes no processo:
Exequente: União Federal Executado: OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.795.783,28 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução Fiscal para a cobrança de ISS referente a CDA 000814/2018, ano de 2014.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 30/05/2019, foi determinada a citação da OSX, bem como a penhora.
h) Estágio do processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Atualmente, aguarda-se a citação da OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

35. Processo de Execução Fiscal nº 5010757-27.2022.4.02.5101 e Agravo de Instrumento nº 5013415-98.2022.4.02.0000
a) Juízo
3ª Vara Federal de Execução Fiscal / 3ª Turma do TRF2
b) Instância:
1ª Instância / 2ª Instância
c) Data de instauração:
17/02/2022
d) Partes no processo:
Exequente: União Federal Executado: OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.599.818,14 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução fiscal para cobrança de créditos tributários a título de Contribuição Social, período de 11/2015 a 01/2016. Em 25/04/2022, foi protocolada exceção de pré-executividade pela OSX alegando prescrição do crédito tributário.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 20/09/2022, foi proferida decisão rejeitando a Exceção de Pré-Executividade e determinando a penhora online das contas da empresa. Em 21/09/2022, foi interposto Agravo de Instrumento nº 5013415-98.2022.4.02.0000 perante a 3ª Turma Especializada do TRF2. Em 23/09/2022, foi proferida decisão no Agravo de Instrumento determinando o desbloqueio das contas em razão de possível prescrição do crédito tributário, suspendendo-se, até o julgamento do Agravo de Instrumento, a execução fiscal.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5013415-98.2022.4.02.0000.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

36. Processo de Execução Fiscal nº 50135593220214025101
a) Juízo
1ª Vara Federal de Execução Fiscal
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
05/03/2021
d) Partes no processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Exequente: União Federal
Executado: OSX Construção Naval S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 2.734.006,28 (Dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seis reais e vinte e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das CDAS nº 70 4 20 001585-89, 70 6 20 024254-06, 70 6 18 000258-22, 70 6 18 000259-03, 70 7 20 002200-06, 70 7 20 004393-77, 70 2 17 004575-86, 70 6 18 000257-41, 70 6 17 003921-14, 70 7 17 004684-44, 70 4 17 031277-94, 70 6 17 019579-56, 70 6 17 019580-90, 70 6 19 042507-92, 70 6 19 060674-05, 70 4 20 009063-99, 70 6 20 010306-02. Em 20.12.2022, a OSX aderiu administrativamente ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN visando o pagamento do saldo da transação excepcional com a utilização de prejuízo fiscal.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 24/01/2022 decisão acerca da suspensão do processo até que sobrevenha manifestação acerca da extinção do crédito.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se suspenso.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

37. Processo de Execução Fiscal nº 0001726-10.2021.8.19.0053 / Agravo de Instrumento nº 0000742-54.2022.8.19.0000
a) Juízo
1ª Vara da Comarca de São João da Barra / 9ª Câmara Cível do TJRJ
b) Instância:
1ª Instância / 2ª Instância
c) Data de instauração:
05/10/2021
d) Partes no processo:
Autor: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial
Réu: Município de São João da Barra
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 23.016.149,63 (Vinte e três milhões, dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação anulatória c/c revisional de IPTU com pedido de tutela antecipada, para que fosse declarada a nulidade da CDA 0134022/2021, com a sua consequente extinção, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, por ausência de liquidez e certeza do título e de forma que seja revisto o IPTU, com a consequente anulação das cobranças já realizadas (2019, 2019, 2020, 2021 e seguintes), bem como a anulação da cobrança da taxa de lixo.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 04/11/2021, foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada para suspender a exigibilidade do crédito tributário. Em 12/01/2022, foi interposto Agravo de Instrumento nº 0000742-54.2022.8.19.0000 em face da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para suspender a exigibilidade do crédito tributário. Em 18/01/2022, foi proferida decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 0000742-54.2022.8.19.0000.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em 11/02/2022, foi apresentado agravo interno em face da decisão que indeferiu o efeito suspensivo. Em 09/05/2022, foi apresentada petição pelo município de São João da barra no Agravo de Instrumento alegando que houve a perda de objeto do recurso, eis que houve o ajuizamento de execução fiscal (nº 000333-24.2022.8.19.0053).
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do Agravo Interno interposto no Agravo de Instrumento nº 0000742-54.2022.8.19.0000.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

38. Processo de Execução Fiscal nº 0003333-24.2022.8.19.0053
a) Juízo
2ª Vara do Núcleo da Dívida Ativa-TJRJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
05/05/2022
d) Partes no processo:
Autor: OSX Construção Naval S/A Réu: Município de São João da Barra
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ R\$ 16.080.535,61 (Dezesseis milhões, oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Execução Fiscal movida pela Prefeitura de São João da Barra para a cobrança do IPTU (exercícios 2018, 2019 e 2020) em razão de não ser sido proferida a decisão favorável de antecipação da tutela na Ação Anulatória nº 0001726-10.2021.8.19.0053.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Não há.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se a citação da OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

39. Processo administrativo nº 1521/2022
a) Juízo
Prefeitura de São João da Barra/RJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
05/05/2022
d) Partes no processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Autor: OSX Construção Naval S/A
Réu: Município de São João da Barra
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 9.911.520,64 (Nove milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU do ano de 2022.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Não há.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se a intimação da OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

40. Processo administrativo nº 12448-912.533/2013-99
a) Juízo
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
14/11/2013
d) Partes no processo:
Requerente: OSX Construção Naval S/A
Requerido: Receita Federal
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 5.853.557,70 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de manifestação de inconformidade apresentada no processo administrativo por conta da anulação do primeiro despacho decisório que não homologou a compensação declarada no PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 14/11/2013, foi proferido despacho decisório não homologando a compensação PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001. Em 12/12/2013, foi apresentada a primeira manifestação de inconformidade.
Em 11/09/2019, foi proferida decisão pela DRJ anulando o primeiro despacho decisório e determinando a prolação de novo despacho.
Em 23/11/2022, foi proferido novo despacho decisório, não homologando a compensação PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001.
Em 21/12/2022, foi apresentado Recurso Voluntário em face do acórdão da DRJ e Manifestação de Inconformidade em face do novo Despacho Decisório.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela OSX pelo CARF.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

41. Processo administrativo nº 12448.724940/2017-74
a) Juízo
Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
07/07/2017
d) Partes no processo:
Requerente: OSX Construção Naval S/A Requerido: Receita Federal
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 2.133.638,15 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Pedido de Restituição apresentado em 07/07/2017 pela OSX pleiteando a restituição do ICMS incluído na base do PIS/COFINS-Importação com fundamento no Parecer Normativo COSIT nº 1.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 19/12/2022, proferido Despacho Decisório pela RFB não homologando a restituição.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento da Manifestação de Inconformidade apresentada pela OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois envolve montante de valor significativo, com possível impacto financeiro para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

(ii) Cíveis

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza cível considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2022.

1. Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001
a) Juízo
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
11/11/2013
d) Partes no processo:
Requerentes: OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial, OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 3.229.097.000,03 (três bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, noventa e sete mil reais e três centavos).
f) Principais fatos:
Em 11/11/2013, as empresas do Grupo OSX (OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial, OSX

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial) ajuizaram pedido de recuperação judicial, na forma da Lei de Recuperações Judiciais e Falências (Lei nº 11.101/2005), sendo deferido seu regular processamento.

De acordo com a Lei nº 11.101/2005, todos os créditos existentes (ainda que ilíquidos ou não vencidos) contra o Grupo OSX na data do ajuizamento do pedido (11/11/2013) ficam submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma que somente poderão ser pagos na forma e condições dos Planos de Recuperação Judicial (“Planos”), apresentados pelas Companhias. Os referidos Planos preveem as medidas a serem implantadas para a reestruturação financeira e operacional do Grupo OSX, além da forma e prazos para o pagamento das dívidas.

Em outubro de 2018, o Banco Votorantim S.A., um dos credores sujeitos à recuperação judicial, requereu que a análise do Administrador Judicial determinada pelo juízo também abarcasse o cumprimento, pela Porto do Açú S.A., do Contrato de Gestão da área do complexo do Porto do Açú pertencente à OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial, considerando a destinação das receitas auferidas com a exploração da área para pagamento dos credores.

Em maio de 2019, o Administrador Judicial apresentou relatório sobre as pendências para o encerramento da recuperação judicial, incluindo as alegações de inadimplemento formuladas por alguns credores e a exploração comercial do Porto do Açú na forma requerida pelo Banco Votorantim S.A. As Recuperandas também apresentaram manifestação relativa às alegações de descumprimento dos Planos, bem como comentando a Gestão da área do Porto do Açú.

Em junho de 2019, a OSX apresentou pedido de prorrogação do regime especial da Recuperação Judicial pelo prazo de 180 dias.

Em agosto de 2019, o Administrador Judicial apresentou manifestação em concordância ao pedido de prorrogação da recuperação judicial. No entanto, em abril de 2020, o Administrador Judicial protocolizou petição deduzindo a preclusão da prorrogação tendo em vista o tempo que o processo ficou parado por força da digitalização dos autos.

Em junho de 2020, as Recuperandas apresentaram manifestação reiterando as razões para prorrogação do regime da recuperação judicial, apresentando as negociações feitas até o momento e as perspectivas para aproveitamento da área do Porto do Açú.

g) Resumo das decisões de mérito proferidas:

Em 17/12/2014, os Planos foram aprovados pelos credores em Assembleias Gerais de Credores e, em 19/12/2014, foram homologados pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital. Contra a decisão que homologou os Planos, foram interpostos 04 agravos de instrumento, dos quais apenas 01 agravo foi provido em parte (AI nº 0005261-19.2015.8.19.0000 - Agravante: Hyundai Corporation), em trâmite perante a 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tão somente para afastar a cláusula que requer a prévia convocação da Assembleia Geral de Credores na hipótese de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Os demais agravos foram desprovidos e as respectivas decisões já transitaram em julgado.

As Recuperandas vêm executando os Planos, tendo sido proferido despacho em agosto de 2018 determinando que o Administrador Judicial verificasse as alegações de descumprimento do plano levantadas pelos credores, para o prosseguimento do processo, seja para o seu encerramento, seja para a conversão da recuperação judicial em falência.

Em 31/07/ 2020, foi proferido despacho que deferiu a prorrogação do processo de Recuperação por mais 90 dias, levando em conta o aceite pelos credores que compõem o Comitê de Governança e do Administrador Judicial quanto a necessidade de mais tempo para a negociação de uma eventual proposta de alteração dos Planos de Recuperação Judicial junto aos credores, bem como considerando o tempo que os autos estiveram paralisados por conta da digitalização dos autos e paralização da COVID-19.

Em 24/11/2020, foi proferida sentença de encerramento da recuperação judicial ante o cumprimento das obrigações vencidas no prazo de 02 (dois) anos após a sua concessão, nos termos do art. 61 da lei nº 11.101/05 e ainda, fora exonerado o AJ do encargo e dissolvido o Comitê de Governança. Ademais, fora determinada no bojo da sentença de encerramento, a manifestação das Recuperandas, do Ministérios Público e demais membros do Comitê de Governança quanto aos documentos e alegações do BV.

Em 30/11/2020, o BV opôs embargos de declaração a sentença de encerramento.

Em Dezembro de 2020, houve a manifestação da Recuperanda. Na mesma data, ocorreu a juntada de petição da CEF reiterando o pleito de liberação de recursos da conta centralizadora em seu favor sob a alegação de inadimplência da Recuperanda.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Foram também opostos embargos de declaração pela Recuperanda, CEF, Acciona, Transportes Birday Comércio Ltda e Banco Santander com as alegações de obscuridade/erro material referente a dissolução do Comitê de Governança por se tratar de órgão permanente de supervisão dos termos dos PRJs. Tais recursos ainda se encontram pendentes de julgamento.

Em março de 2021, o Banco Votorantim interpôs Apelação requerendo a reforma da sentença para que a Recuperação Judicial não seja encerrada e seja convocada uma nova Assembleia Geral de Credores para votação de eventuais aditivos aos PRJ.

Atualmente, aguarda-se a remessa dos autos à conclusão para apreciação dos embargos de declaração opostos pelas Recuperandas e demais credores. Na mesma ocasião, o juízo empresarial irá determinar a intimação da OSX para apresentar contrarrazões à Apelação interposta pelo Banco Votorantim. Diante disso, evidencia-se que ainda não houve trânsito em julgado da sentença de encerramento.

Em 18 de fevereiro de 2022, o juízo da 3ª Vara Empresarial, dentre os diversos requerimentos feitos, apreciou os embargos de declaração opostos pelos credores e pelas Recuperandas.

Nesse sentido, em relação aos embargos das recuperandas entendeu o juízo por conhecê-los e dá-lhes provimento, com efeitos infringentes para que passe a constar na sentença a exoneração do Administrador Judicial do encargo, mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Em relação aos Embargos de declaração opostos pela credora Acciona Infraestructuras S/A, o Juízo reconheceu os embargos e lhe deu parcial provimento, apenas para apreciar os pontos levantados que não haviam sido analisados, mostrando que não há a contradição alegada.

Os Embargos oferecidos pelo Banco Santander, foram conhecidos e dado provimento, com efeitos infringentes, para constar na sentença a exoneração do Administrador Judicial do encargo, mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Em relação ao requerimento feito pela Caixa Econômica Federal, o juízo indeferiu o levantamento requerido, tendo em vista a adesão da Caixa Econômica Federal às condições de pagamento do plano na qualidade de credor extraconcursal anuente, tornando definitiva a tutela de urgência concedida, inexistindo provas do alegado inadimplemento.

Em relação aos embargos apresentados pela Porto do Açú Operações S.A, entendeu o juízo por conceder o provimento, com efeitos infringentes para que passe a constar na sentença a exoneração do Administrador Judicial do encargo, mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Em relação aos embargos da Caixa Econômica Federal, o 3º Juízo da Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Em 21/03/2022, foi expedido ofício (resposta), informando que “[s]obre a possibilidade de constrição de ativos requerida pelo suscitante, nos termos da decisão anexa, proferida nesta data, foram aditados os termos do item 2 de fls. 16490/16495, esclarecendo que até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, caberá ainda a este juízo empresarial eventual deliberação”.

Em 25/03/2022, juntada petição do Banco Votorantim em que ratifica as razões da apelação anteriormente apresentada e requer seja a OSX intimada a apresentar contrarrazões, com a consequente remessa dos autos ao Tribunal.

No mesmo dia, foi juntada petição do BV em que requer: (i) a prestação de contas pela PdA relativa aos principais termos comerciais e o preço de locação adotados para os locatários que firmaram contratos vinculantes para ocupar a área do complexo portuário; e (ii) a reconsideração da sentença de encerramento da RJ, com a declaração de inviabilidade do plano de recuperação judicial e determinação de aditivo ou substitutivo ao Plano de Recuperação.

Em 29/03/2022, foi juntada petição da Acciona em que requer certidão sobre (i) valores em favor da mesma já consignados no Plano de Recuperação e (ii) “a forma de pagamento prevista para os credores quirografários não financiadores” nos planos da OSX Brasil e da OSX Construção Naval.

Em 04/04/2022, a Recuperanda apresentou petição se manifestando e requerendo ao final. Em breve síntese a recuperanda: (i) argumentou que a PdA refutou a tese apresentada pelo Banco Votorantim, negando a existência de um conflito de interesses por parte da PdA enquanto gestora comercial exclusiva da área; (ii) afirmou que não haveria necessidade de refazer um novo plano da Recuperação Judicial, na medida e quem as Recuperandas estão cumprindo todas as obrigações nos termos do Plano; (iii) explicou que na sentença de encerramento proferida, foi determinado que os depósitos recursais referentes aos créditos trabalhistas deveriam permanecer naqueles Juízos trabalhistas; (iv) explicou que a Credora Mol não enviou de forma

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>tempestiva a notificação exercendo a opção de pagamento na forma da cláusula 6.2.2.2 do Plano, não fazendo jus ao pagamento antecipado de R\$ 80.000,00; (v) informaram que realizaram a alteração da denominação social de OSX Construção Naval para OSX Brasil - Porto do Açu S.A; por fim, reafirmaram a necessidade de o administrador judicial consolidar o Quadro Geral de Credores.</p> <p>Em 14/04/2022, a Caixa Econômica Federal apresentou sua apelação argumentando: (i) a nulidade da sentença por ausência de fundamentação; (ii) que ao anuir com o Plano, a CEF manifestou apenas sua intenção em apoiar a vontade da companhia e da coletividade de credores, no sentido de não causar óbices à consecução dos fins expostos no Plano; (iii) o Plano não teria atingido o seu fim, tendo em vista a insuficiência de recursos obtidos com a locação da área e geração de novos negócios; e (iv) o Plano não dispõe acerca da forma de pagamento do crédito CEF- FMM, na medida em que as condições de pagamento da dívida extraconcursal e a estruturação da garantia fiduciária que a CEF detém estão inseridas no contrato com o FMM e não no Plano.</p> <p>Em 25/04/ 2022 a Acciona apresentou a sua apelação, fundamentando que: (i) falta de condições para o encerramento da RJ, diante da ausência de apuração e fiscalização do processo, havendo a configuração de fraudes e condenações na Justiça Federal e no TJMG, levando a ocorrência de atos falimentares; e (ii) descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, na medida em que, supostamente as recuperandas não foram capazes de dar cumprimento ao Plano, não conseguindo lograr êxito em receber quantias suficientes, nem mesmo para fazer frente ao aluguel.</p> <p>Em 10/05/2022, o Administrador Judicial juntou a sua manifestação argumentando que: (i) em relação à petição do credor Operação Resgate - Transportes Ltda, o AJ exarou a sua ciência em relação ao seu crédito e informando que este já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores; (ii) em relação à manifestação do Porto do Açu, o AJ está de acordo com a guarda dos documentos em sigilo, limitando o acesso às Recuperandas, AJ e membros do Comitê de Governança. Além disso, o AJ alega que não vislumbra violação ao Plano de Recuperação Judicial aprovado, havendo apenas insatisfação do Banco Votorantim com a condução das negociações entre Porto do Açu e interessados. Portanto, analisada a documentação e as manifestações do Banco Votorantim, Pda e Recuperandas, a Administração Judicial não verificou violação ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas; (iii) em relação ao ofício emitido pela 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, o Administrador Judicial reiterou a manifestação para que os valores referentes a depósitos recursais sejam revertidos em proveito do Reclamante; (iv) em relação à petição do credor MOL Brasil Ltda, o Administrador judicial aduziu que este não faz jus ao pagamento, na medida em que não enviou a notificação no prazo estabelecido pela cláusula 6.2.2.2 do Plano de Recuperação Judicial da OSX Construção Naval, devendo aguardar a implementação da Cláusula 6.2 para receber o seu crédito.</p> <p>Em 19/09/ 2022, o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial determinou que as Apeladas apresentassem suas contrarrazões aos recursos de apelação interpostos em face da sentença que decretou o encerramento da Recuperação Judicial da OSX, o que foi feito, tempestivamente, em 21 de novembro de 2022, tendo a Companhia arguido a ausência de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial; a novação dos créditos detidos pela Caixa; e a ausência de fundamentos para os pedidos de falência da OSX apresentados naqueles autos. No momento, os autos aguardam remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para análise e julgamento dos recursos de apelação apresentados.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>O processo aguarda remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam julgados os recursos de apelação interpostos contra a sentença que decretou o encerramento da Recuperação Judicial da OSX.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Não aplicável.</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>Trata-se do processo de recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias, pelo qual operou-se a novação dos créditos concursais existentes até novembro de 2013 e inaugurou o novo plano de negócios da OSX.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>Em caso de não aprovação pelos credores ou descumprimento do plano de recuperação judicial, o Juízo poderá decretar a falência da Companhia.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

2. Processo nº 0249693-97.2019.8.19.0001
a) Juízo
22ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
07/10/2019
d) Partes no processo:
Autor: Triunfo Logística Ltda. Réu: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 49.334.044,84 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação indenizatória proposta pela Triunfo Logística Ltda., visando o pagamento pelas Recuperandas do valor de R\$ 49.334.044,84, correspondentes à custos com armazenagem de seus equipamentos alegadamente após a data de ajuizamento do pedido de recuperação judicial, mais especificamente, da data de 13/11/2013 até a presente data.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
<p>Em fevereiro de 2020, foi apresentada contestação pela Ré suscitando em sede de preliminar (i) impugnação ao valor da causa; (ii) litispendência; (iii) prescrição da pretensão de cobrança e no mérito (i) inexistência e inexigibilidade do suposto crédito e (ii) inexistência de perda de oportunidade de negócio para a Ré.</p> <p>Em novembro de 2020, foi proferida sentença julgando extinto o processo com resolução do mérito face a prescrição da pretensão. Desta forma, uma vez que entre a data de ajuizamento da ação em 07/10/2019 e o início do descumprimento ter se dado em 30/08/2013, fica evidenciado o transcurso do prazo prescricional de 03 anos.</p> <p>Em fevereiro de 2021, a Autora interpôs Apelação em face da sentença alegando que (i) o descumprimento da transação judicial consiste em um ilícito contratual; (ii) a renovação mensal da obrigação pelo armazenamento dos equipamentos e (iii) obrigação de trato sucessivo afasta a prescrição total.</p> <p>Em junho de 2021, foi apresentada as Contrarrazões pela Ré.</p> <p>Em 08/07/2021 o processo remetido ao TJRJ, tendo sido o julgamento designado para a data de 17 de novembro de 2021.</p> <p>Por unanimidade, entenderam os desembargadores pelo provimento do recurso de apelação, e pela reforma da sentença, afastando-se a prescrição total, condenando-se a OSX ao pagamento de indenização por perdas e danos suportados pela autora desde 07/10/2016, até que os equipamentos sejam efetivamente retirados do depósito. Conforme dito no acórdão, o valor a ser indenizado deverá ser verificado em fase de liquidação de sentença. O relator arbitrou os honorários advocatícios na proporção de 15% sobre o valor da condenação.</p> <p>Contra a decisão em segunda instância, a parte autora interpôs embargos de declaração, buscando sanar a omissão referente ao prazo prescricional contratual de 10 anos.</p> <p>Os embargos interpostos pela parte ré, versaram sobre a omissão na decisão referente a argumentação de abandono dos bens, e sobre a decisão ter julgado de forma diversa da solicitada pela embargada.</p> <p>Em 08/09/ 2022, o Des. Relator votou pelo desprovimento dos Embargos de Declaração opostos, por entender que as Partes pretendiam a modificação do Acórdão pela via inadequada, tendo sido seguido pelos vogais, resultando em desprovimento dos aclaratórios por unanimidade.</p> <p>Em seguida, as Partes apresentaram seus Recursos Especiais, em face do Acórdão, visando, a OSX, a reforma in totum, em razão do abandono dos bens, além do reconhecimento da prescrição da pretensão da Triunfo, enquanto que esta pleiteou o afastamento da prescrição parcialmente reconhecida pelo TJRJ. Os recursos foram inadmitidos, resultando na interposição de Agravos em Recurso Especial.</p>
h) Estágio do processo:
Os autos aguardam o processamento dos Agravos em Recurso Especial apresentados contra a decisão de inadmissão dos Recursos Especiais interpostos.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, com o encerramento da recuperação judicial podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

3. Ação Civil Pública n° 0000133-13.2013.4.02.5103
a) Juízo
1ª Vara Federal da Subseção Judiciária Campos dos Goytacazes - Seção Judiciária do Rio de Janeiro
b) Instância:
STJ - Instância Superior
c) Data de instauração:
25/01/2013
d) Partes no processo:
Autor: Ministério Público Federal Réus: Grupo Empresarial EBX, LLX Açú Operações Portuárias S.A., Grupo Empresarial OSX, INEA, IBAMA.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
O conteúdo econômico do processo é inestimável
f) Principais fatos:
Ação Civil Pública em que o Autor, em sede de liminar, requer (i) a cessação das obras que causaram supostamente o aumento da salinidade em áreas de solo e em recursos hídricos de águas doces de canais e lagoas e de águas tratadas para o consumo humano no 5º Distrito de São João da Barra, com fins de instalação do Complexo Logístico Industrial Portuário do Açú; (ii) o adiamento do início das atividades de operação do Porto do Açú, enquanto não estiver comprovada a restauração ambiental e a ausência de ameaças exponenciais à vida, à fauna, à flora e ao equilíbrio ambiental da área afetada; (iii) a suspensão imediata das licenças de operação, emitidas ou por emitir, das obras degradantes em questão, em favor dos Grupos Empresariais EBX, LLX e OSX, relacionadas às obras acessórias de construção da Unidade de Construção Naval do Açú (UCN Açú), enquanto não estiver comprovada a restauração ambiental e a ausência de ameaças exponenciais à vida, à fauna, à flora e ao equilíbrio ambiental da área afetada e (iv) multa diária, para cada Réu, no valor de R\$100.000,00, por descumprimento da decisão eventualmente proferida liminarmente. No mérito, o Autor requer (i) a condenação dos grupos empresariais EBX, LLX e OSX em obrigação de fazer consistente na restauração ambiental da área afetada, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias; (ii) a condenação dos grupos empresariais EBX, LLX e OSX na obrigação de fazer, consistente na recuperação do solo e dos recursos hídricos afetados; (iii) a condenação do INEA na obrigação de fazer, consistente em realizar auditoria ambiental na área afetada em prazo não superior a 15 (quinze) dias e (iv) a condenação do IBAMA na obrigação de fazer, consistente na elaboração de análise ambiental do ambiente afetado, com indicação de medidas a serem efetuadas para a reparação do dano, em prazo não superior a 15 (quinze) dias; (v) a cominação, a cada réu, ao pagamento de multa cominatória diária, no valor de R\$ 100.000,00, para cada eventual descumprimento da decisão proferida em caráter liminar ou pelo descumprimento da sentença transitada em julgado.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 15/02/2013, foi proferida decisão (i) determinando o recebimento da inicial tão somente quanto ao episódio apontado no Inquérito Civil Público n° 1.30.002.000224/2012-59 de incremento de salinidade verificado no Canal do Quitungute, localizado em São João da Barra/RJ, em razão das obras de disposição de areia realizadas nos depósitos 02, 04 e 07; (ii) indeferindo os pedidos liminares. Quanto ao ponto (i), o Ministério Público Federal interpôs o Agravo de Instrumento n° 0015906-81.2013.4.02.0000, ao qual foi dado provimento para que a petição inicial fosse recebida em sua integralidade pelo juízo de 1º grau. Contra o referido acórdão, a OSX interpôs Recurso Especial, ao qual foi negado provimento por decisão da 2ª

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Turma do STJ em 15/05/2018. No 1º grau, a OSX contestou o pedido, alegando que não há dever de reparação, uma vez que a OSX realizou todos os procedimentos de licença para operação. Após a apresentação de réplica pelo MPF, as partes foram intimadas a especificar as provas que ainda seriam produzidas. A realização da prova pericial foi deferida, assim como a documental suplementar, tendo sido indeferida a produção de prova testemunhal e determinada a intimação da UENF para indicar profissional apto a verificar a salinização ocorrida no Canal do Quitungute. Após impugnação da LLX quanto à intimação da UENF, foi proferida decisão nomeando como Perito o Engenheiro Gandhi Giordano, tendo as partes apresentado seus quesitos na sequência. Os autos foram conclusos para decisão e foi proferida sentença, em março de 2020, extinguindo o feito sem resolução de mérito, ante a ilegitimidade passiva do IBAMA.</p> <p>O Ministério Público opôs embargos de declaração deduzindo contradição na sentença, entretanto, estes foram prontamente desprovidos.</p> <p>Em maio de 2020, o Ministério Público interpôs Recurso de Apelação aduzindo: (i) a bacia do de Quitungute é recurso hídrico federal; (ii) a possibilidade de atuação supletiva do IBAMA, por força de graves danos ambientais aos quais o INEA foi incapaz de atuar preventivamente ou corrigir a situação; (iii) por se tratar de dano ambiental grave, todo o sistema poderia ser demandado; (iv) incidência da indisponibilidade do interesse público e do princípio da inafastabilidade da tutela; (v) reitera que o argumento ministerial de ineficiência do órgão licenciador estadual, Já havia sido deduzido em sua inicial; (vi) o dano ambiental atingiu rio federal, portanto teria o interesse do órgão federal; (vii) ausência de litispendência; (viii) a menção do IBAMA quando da exposição inicial sobre as razões.</p> <p>O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) apresentou contrarrazões de apelação suscitando (i) não há que se falar em atuação subsidiária do IBAMA; (ii) a ausência de demonstração de omissão por parte do IBAMA.</p> <p>Em agosto e setembro de 2020, a OSX, EBX e INEA apresentaram contrarrazões à apelação aduzindo em linhas gerais a ilegitimidade passiva do IBAMA, a ilegitimidade ativa do MPF e a incompetência absoluta da justiça federal para apreciação da demanda.</p> <p>O processo foi remetido para o TRF para julgamento, oportunidade em que a sentença foi reformada, para reconhecer a legitimidade ativa do MPF e a legitimidade passiva do IBAMA, determinando-se o prosseguimento do feito perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro.</p> <p>As Partes apresentaram Embargos de Declaração em face do Acórdão, nos quais sustentaram, notadamente, a necessidade de manifestação do Acórdão acerca da inexistência de interesse federal na demanda, já que o espelho d'água estaria localizado em área estadual, não havendo que se falar em inércia do INEA que autorizasse a participação supletiva do IBAMA.</p> <p>Os aclaratórios foram rejeitados, em decisão proferida em 04 de maio de 2022, tendo as Partes apresentado Recursos Especiais em face do Acórdão, em 06 de junho de 2022, posteriormente inadmitidos.</p> <p>Em face da decisão de inadmissão, foram interpostos Agravos em Recurso Especial, já contrarrazoados pelo MPF, e os autos foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p>
<p>Os autos aguardam decisão no âmbito dos Agravos em Recurso Especial interpostos contra a decisão que reformou a sentença terminativa para reconhecer a legitimidade ativa do MPF e passiva do IBAMA.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p>
<p>Possível</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p>
<p>A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que poderá envolver valores substanciais e ocasionar a suspensão imediata das licenças de operação, emitidas ou por emitir de obras acessórias de construção da Unidade de Construção Naval do Açu</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p>
<p>Em caso de perda, além da suspensão das licenças de operação, emitidas ou por emitir de obras acessórias de construção da Unidade de Construção Naval do Açu, a Companhia poderá ser condenada (i) na obrigação de fazer de recuperar a área supostamente afetada; (ii) em multa diária por eventual descumprimento da sentença transitada em julgado.</p>

4. Execução nº 0277700-07.2016.8.19.0001

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a) Juízo
51ª Vara Cível
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
31/08/2016
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> Transdata Transportes Ltda. <u>Executada:</u> OSX Construção Naval S.A - Em Recuperação Judicial.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.446.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta em 31/08/2016 por meio da qual objetivou a Transdata Transportes Ltda. que fosse a OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial compelida a promover a retirada de suas pontes rolantes que se encontravam armazenadas no Pátio Pará.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
<p>Em dezembro de 2016, a OSX através de agravo de instrumento conseguiu majorar para 60 dias o prazo para o cumprimento da obrigação. Em face do acórdão que não deu provimento a redução da multa, a OSX interpôs Recurso Especial, sem obter êxito.</p> <p>Em novembro de 2018, os autos foram sobrestados em função de liminar concedida pelo STJ no bojo do RESP 1775905/RJ. Contudo, com o julgamento de desprovimento do aludido recurso, a liminar foi cassada. Foi interposto agravo interno em face desta decisão, o qual foi desprovido. Em seguida, a OSX opôs embargos de declaração em face da decisão de desprovimento do agravo interno, porém os EDs foram rejeitados.</p> <p>Ante o julgamento desfavorável do recurso, em setembro de 2020, a Exequente juntou petição aos autos requerendo o prosseguimento da execução no tocante ao pagamento da multa diária fixada tendo em vista o cumprimento tardio da obrigação de fazer.</p> <p>Em 23/09/2020, foi proferido despacho pelo juízo determinando a intimação da executada para pagamento do valor executado.</p> <p>Em 17/11/ 2020, a Executada apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, alegando (i) inexigibilidade de multa em razão da culpa exclusiva da Transdata pelo atraso no cumprimento da obrigação de fazer; (ii) necessária redução do valor da multa considerando a fixação do juízo da ação de cobrança nº 0332724-20.2016.8.19.0001 quanto ao custo de armazenagem das 6 Pontes Rolantes no valor total de R\$ 32.380,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais); (iii) ausência de coisa julgada material quanto ao valor desproporcional da multa diária fixada; (iv) a incompetência do juízo para a prática de atos constritivos ao patrimônio da OSX, considerando que estes apenas podem ser praticados pelo juízo da recuperação judicial.</p> <p>Em abril de 2021, houve a apresentação de resposta a impugnação ao cumprimento de sentença pela Exequente, diante da qual a empresa ré apresentou manifestação a resposta da impugnação de sentença.</p> <p>Em 05/05/ 2021, foi juntado aos autos, a decisão que negou provimento aos embargos de declaração apresentado, sob o argumento de que não houve omissão no acórdão, bem como não havia efeito suspensivo concedido no processo, dessa forma a execução deveria prosseguir.</p> <p>Em julho de 2021, foi juntado aos autos, a decisão do Agravo de Instrumento nº 0052239-20.2016.8.19.0000, que reconheceu a ampliação do prazo para retirar os equipamentos de 60 (sessenta) dias úteis, e manteve a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.</p> <p>A Exequente atravessou petição visando esclarecer os pontos alegados na impugnação da Executada, informando que: (i) o recurso de apelação nos autos do Processo nº 0359547-31.2016.8.19.0001 já foi julgado e desprovido; (ii) a culpa da Transdata para o descumprimento da obrigação já havia sido debatido anteriormente no Juízo; Por fim, requereu: (i) a rejeição das alegações deduzidas pela Executada, mantendo-se a multa fixada no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (ii) a condenação da Executada ao pagamento de multa a ser fixada pelo Juízo; (iii) diante da improcedência dos argumentos deduzidos pela Executada, a imediata penhora de bens da Executada no valor de R\$ 1.446.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais).</p> <p>Em 30/01/2023, as Partes apresentaram manifestação conjunta, indicando ao MM. Juízo que foi celebrado acordo para encerramento da demanda. A transação foi devidamente homologada,</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

por decisão judicial, em 16 de fevereiro de 2023.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o cumprimento do acordo para arquivamento dos autos.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Além disso, poderá ensejar a eventual incidência de atos constritivos sobre os seus ativos.

5. Embargos à Execução nº 0359547-31.2016.8.19.0001
a) Juízo
51ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
27/10/2016
d) Partes no processo:
<u>Embargante:</u> OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial <u>Embargada:</u> Transdata Transportes Ltda.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.300.517,62 (um milhão, trezentos mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de embargos à execução apresentados em 27/10/2016 pela OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial face à ação de execução de obrigação de fazer nº 0277700-07.2016.8.19.0001 proposta pela Transdata Transportes Ltda.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 07/03/2017, a parte embargada apresentou impugnação alegando (i) a ausência de quitação da terceira parcela em diante do contrato de transporte pela embargante; (ii) descumprimento do prazo avençado para a embargante proceder a retirada dos equipamentos da área particular da embargada; (iii) a adequação do prazo de 15 dias, tendo em vista que este fora o prazo já assumido pela embargante no exercício da sua autonomia da vontade no momento da assinatura do Termo de Entrega de Bens em 21/06/2016. Em 22/01/2020, foi publicada a sentença que rejeitou os embargos à execução e extinguiu o feito, firmando o entendimento de que a obrigação de retirada das Pontes Rolantes era exclusivamente da OSX. A OSX opôs embargos de declaração contra a sentença, apontando omissão do decisor quanto à culpa da Transdata pelo atraso na execução da retirada das Pontes Rolantes, os quais foram rejeitados em sentença proferida em 09/10/2020. Em novembro de 2020, foi interposto recurso de apelação pela OSX em face da sentença de improcedência, onde fora alegado principalmente: (i) a inexigibilidade da obrigação de fazer e a obrigação de transporte assumida pela Transdata; (ii) impossibilidade de imputar o atraso da execução da obrigação à OSX; (iii) a necessidade de reforma da Sentença, fixando a Transdata como responsável pela retirada das Prs do Pátio Pará. Em 02/03/ 2021, a Transdata apresentou contrarrazões à apelação, fundamento que: (i) a obrigação de fazer era exclusiva da OSX; (ii) o atraso no cumprimento da obrigação foi por irresponsabilidade da OSX; (iii) o recurso deve ser desprovido. Em 19/09/ 2021, foi para julgamento o recurso de apelação interposto pela OSX. Em seu voto o Desembargador Relator entendeu por negar provimento ao Recurso, sob a fundamentação de que a apelante não trouxe, quaisquer elementos capazes de infirmar a sentença recorrida. O processo teve o seu trânsito em julgado na data de 30/11/ 2021. Aguardando baixa definitiva do processo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Após o encerramento da demanda, a Transdata ingressou, em 07/07/ 2022, com pedido de execução de honorários advocatícios sucumbenciais, os quais foram devidamente quitados pela OSX em 31/08/ 2022.
h) Estágio do processo:
Os autos aguardam o levantamento do mandado de pagamento referente aos honorários advocatícios sucumbenciais por parte da Transdata para posterior arquivamento do feito.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

6. Ação de Cobrança nº 0332724-20.2016.8.19.0001
a) Juízo
39ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
STJ - Instância Superior
c) Data de instauração:
18/10/2016
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Transdata Transportes Ltda. <u>Réu:</u> OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 3.851.767,10 (três milhões, oitocentos e cinquenta e mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de cobrança proposta em 18/10/2016 pela Transdata Transportes Ltda. visando à condenação da OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ao pagamento do valor histórico de R\$ 2.831.767,10, correspondente aos gastos supostamente incorridos pela demandante com a manutenção de pontes rolantes de propriedade da OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial no Pátio Pará.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 18/02/2019, foi proferida sentença de improcedência da ação, sob o fundamento de que a Transdata Transportes Ltda. não comprovou o adimplemento de sua obrigação de transporte das partes componentes de pontes rolantes a fim de justificar a pretensão de recebimento dos valores, não tendo havido demonstração acerca do cumprimento do cronograma. Além disso, ficou consignado que havia previsão contratual de que a Transdata arcaria com todas as despesas de armazenamento do material até a sua efetiva entrega no destino final. Em 20/03/2019, foi interposto Recurso de Apelação pela Transdata. Em 09/10/2020, foi proferido Acórdão dando parcial provimento à Apelação da Transdata, de modo a consignar a mora inicial da OSX pelo inadimplemento do contrato, o que ensejou a oposição de embargos de declaração, rejeitados. Em 12/03/2020, foi interposto Recurso Especial pela OSX deduzindo (i) violação aos artigos 489, § 1º, inciso iv, e 1.022, inciso II, do código de processo civil; (ii) violação ao artigo 476 do código civil. Em 23/06/2020, foi proferida decisão inadmitindo o Recurso Especial da OSX. Contra a referida decisão, foi interposto Agravo em Recurso Especial no dia 17/07/2020, ainda pendente de julgamento. Os autos entraram em conclusão para a decisão do Ministro Antonio Carlos Ferreira na data de 27 de setembro de 2021, sendo aguardado o julgamento do recurso. Em 31/01/ 2023, as Partes informaram, em conjunto, terem celebrado composição visando pôr fim à demanda, requerendo, desta forma, a homologação judicial da transação e o posterior arquivamento do feito.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se homologação do acordo celebrado entre OSX e Transdata.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Remoto.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

7. Ação de Cobrança nº. 0163536-97.2014.8.19.0001
a) Juízo
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
16/05/2014
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> CMA Com Societe Anonyme
<u>Réu:</u> OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 511.260,95 (quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de cobrança proposta em 16/05/2014, tendo por objeto o pagamento, pela OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial, do valor de R\$ 370.612,97 (trezentos e setenta mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), parte do qual seria alegadamente relativo a créditos posteriores à data do pedido de recuperação judicial da Ré e, portanto, não novados pelo respectivo plano. O suposto débito decorre da não devolução tempestiva de contêineres da Autora o que dá azo ao pagamento de sobrestadia.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em outubro de 2014, a parte Ré se manifestou em contestação alegando (i) a necessidade de prestação de caução pela Autora, sob pena de extinção do processo; (ii) ilegitimidade passiva da OSX CN tendo em vista ser a obrigação do transporte da Konecranes, a qual contratou a parte Autora para a sua realização e assim, inexistente contrato de transporte marítimo prévio ou relação jurídica com a OSX CN; (iii) a ausência de responsabilidade da OSX CN enquanto mero consignatário/destinatário e (iv) eventualmente, a limitação do valor cobrado a título de sobreestadias/demurrage, sob pena de enriquecimento ilícito.
Em abril de 2016, as partes se manifestaram em provas, após os autos foram remetidos para vista do Ministério Público, sendo que sua respectiva cota foi juntada aos autos em 01/08/2017.
Em 20/09/2018, foi proferido despacho saneador rejeitando as preliminares arguidas pela OSX CN de necessidade de prestação de caução e ilegitimidade passiva, e deferindo a produção de prova documental suplementar requerida pela CMA Com Societe Anonyme para expedição de ofício ao Terminal Portuário Multi Rio Operações Portuárias e Multi Car a fim de que seja fornecida a Declaração de Descarga (Tally) e Devolução (EIR) dos contêineres envolvidos na demanda. No mais, indeferiu a produção de prova pericial requerida pela OSX CN.
Em 08/10/2018, a OSX CN apresentou manifestação requerendo ajustes na decisão de saneamento.
No dia 13/12/2018, a OSX CN opôs embargos de declaração contra a decisão saneadora, os quais foram rejeitados.
Em 30/04/2019, foi juntada petição da CMA aduzindo que ante a ausência de manifestação da parte ré, houve preclusão temporal para interposição de recurso contra a decisão que negou provimento aos embargos de declaração. Ademais, requereu prosseguimento do feito e a expedição de ofício aos Terminais Portuários Multi Rio Operações Portuárias e Multi Car, para que forneçam Declarações de Descarga (TALLY) e Devolução (EIR) dos contêineres em questão na lide.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em março de 2021, houve a juntada de petição pela parte Autora requerendo a juntada de resposta ao Ofício pela MultiRio Operações Portuárias, com a qual fundamenta a demonstração da ocorrência de sobreestadia de contêineres e requer o julgamento antecipado do mérito. A OSX CN, na data de 29 de Julho de 2021, juntou manifestação acerca do pedido da Autora. Em sua manifestação a OSX: (i) esclareceu a relação contratual entre a Transportadora e o Embarcador; (ii) explicou que os custos de demurrage somente poderiam ser exigidos da embarcadora que contratou a Autora, e que não cabe a imputação de responsabilidade para a OSX; (iii) requereu a improcedência da ação, não se opondo ao julgamento antecipado da lide, se reportando as alegações apresentadas em sede de contestação.</p> <p>Após a manifestação da OSX, houve a juntada da petição do Administrador Judicial, se manifestando a favor do julgamento antecipado da lide.</p> <p>Em 03/12/ 2021, foi publicada a Sentença de mérito julgando improcedente os pedidos formulados na inicial, em sua fundamentação o juiz entendeu que: (i) a autora não logrou êxito em comprovar os fatos alegados; (ii) o contrato com tradução juramentado juntado, refere-se a partes distintas dessa demanda; (iii) não se pode imputar as obrigações à OSX, por ela não ser parte signatária do contrato.</p> <p>A autora, opôs Embargos de Declaração, em face da Sentença que julgou improcedente os pedidos formulados, alegando basicamente: (i) contradição na sentença quanto a legitimidade passiva da Ré, e que a Recuperanda era consignatária do contrato de transporte e por isso a responsável pelo pagamento do demurrage.</p> <p>A parte ré foi intimada no dia 08/02/ 2022, a se manifestar da decisão prolatada.</p>
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se decisão dos Embargos de Declaração opostos por CMA.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

8. Execução de Título Extrajudicial nº 0250804-92.2014.8.19.0001
a) Juízo
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
29/07/2014
d) Partes no processo:
<u>Exequente:</u> Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda.
<u>Executada:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial (“OSSO”)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 109.348,88 (Cento e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta em 29/07/2014, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial no valor de R\$ 109.348,88.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Foi efetuada a penhora online das contas e ativos financeiros em nome da OSSO, tendo sido disponibilizado ao Juízo o montante de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em 11/05/2016. Tendo em vista que, contudo, sobreveio decisão nos autos do agravo de instrumento nº 0068796- 19.2015.8.19.0000, interposto pela OSSO no âmbito de seus embargos à execução, fixando a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial para decidir sobre a natureza do crédito objeto da lide, em 15/01/2018, os autos do processo executivo em questão foram distribuídos ao referido Juízo, que determinou a manifestação do Administrador Judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em 01/10/2019, foi proferida sentença determinando a extinção da execução, ante a concursabilidade dos créditos objeto da execução
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo se encontra suspenso e aguarda o desfecho dos embargos à execução no processo de nº 0361665-14.2015.8.19.0001 onde foi interposta Apelação.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

9. Embargos à Execução nº 0361665-14.2015.8.19.0001
a) Juízo
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
25/08/2015
d) Partes no processo:
<u>Embargante:</u> OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial ("OSSO")
<u>Embargada:</u> Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 109.348,88 (Cento e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de embargos à execução apresentados em 25/08/2015 pela OSSO face à ação de execução de título extrajudicial nº 0250804-92.2014.8.19.0001 proposta pela Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
A OSSO interpôs recurso de agravo de instrumento em face da decisão que deixou de atribuir efeito suspensivo aos embargos à execução em tela, tendo sido determinada a intimação da Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda. para resposta. Foi dado provimento ao agravo de instrumento em questão (nº 0068796- 19.2015.8.19.0000), para fixar a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial para julgamento da demanda executiva, em razão da divergência acerca da natureza do crédito em execução. Diante disso, em 15/01/2018, os autos foram distribuídos ao referido Juízo Empresarial, que determinou a manifestação do Administrador Judicial. Em 01/10/2019, foi proferida sentença determinando a extinção da execução ante a concursabilidade dos créditos objeto da execução. Em 22/10/2019, a Embraval interpôs Apelação aduzindo que o documento realmente hábil à comprovação da relação obrigacional entre as partes seria nota fiscal emitida em 05/05/2014, logo, posteriormente ao pedido de recuperação, tendo a sentença levado em consideração o pedido de compra para definir a anterioridade do crédito. Ademais, a Embraval suscita a má-fé da OSX Brasil por ter alegado que a execução se funda em duplicata sem aceite da OSSO. Em fevereiro de 2020, a Apelada apresentou contrarrazões argumentando que (i) coisa julgada da matéria que é objeto do recurso; (ii) o fato gerador do crédito é a contratação de compra dos produtos, o qual ocorrera em 05.03.2013, ou seja, em data muito anterior ao ajuizamento da recuperação judicial e que portanto, o crédito é concursal; (iii) a nulidade do título executivo tendo em vista que a duplicata juntada pela Embraval foi dado por pessoa sem poderes para tanto e (iv) a inegável boa-fé da OSX Brasil. Em junho de 2022, foi proferido Acórdão conhecendo do Recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista que o fato gerador de seu crédito (05/03/2013) seria anterior ao pedido de recuperação judicial formulado pela OSX (12/11/2013), sendo impositiva a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados pela instância originária, em 2%.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

A decisão transitou em julgado em 21/10/2022.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo se encontra remetido ao arquivo.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Remoto
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Além disso, poderá ensejar a eventual incidência de atos constritivos sobre os seus ativos.

10. Ação de Reintegração / Manutenção de Posse nº 0195030-09.2016.8.19.0001
a) Juízo
3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
2ª instância
c) Data de instauração:
13/06/2016
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> SPE Central de Utilidades Rio S.A.
<u>Réu:</u> OSX Construção Naval S.A - Em Recuperação Judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 123.415,38 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Ação de Reintegração de Posse, com pedido liminar, proposta em 13/06/2016, por SPE Central de Utilidades Rio S.A. em face da OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial, visando reintegração de posse dos sistemas de tratamento, localizados no Porto de Açú
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
O pedido liminar formulado pela Autora foi indeferido por decisão datada de 10/02/2017, face ao que a SPE Central de Utilidades Rio S.A. interpôs recurso de agravo de instrumento nº 0011039-96.2017.8.19.0000, parcialmente provido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para o estrito fim de determinar a reintegração na posse dos bens móveis não relacionados ao funcionamento das estações de tratamento e dos pertences pessoais dos seus funcionários.
Diante do acórdão em questão, datado de 05/07/2017, a SPE Central de Utilidades Rio S.A. interpôs recurso especial, inadmitido por decisão datada de 23/02/2018, o que ensejou a interposição de Agravo pela própria SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S/A, sem que tenha ocorrido até o momento julgamento do recurso.
No 1º grau, em 16/05/2018, após a manifestação das partes em provas, foi determinada a ciência da ação ao Administrador Judicial nomeado na Recuperação Judicial, o que no momento se aguarda.
Em 19/02/2020, o Administrador Judicial manifestou-se pela improcedência da ação. As partes, intimadas a tanto, manifestaram-se sobre o parecer do AJ.
O AJ se manifestou novamente em outubro de 2020, mantendo a sua manifestação pela improcedência da ação, uma vez que se trata de rescisão unilateral do contrato, direito potestativo da Recuperanda e a indenização dela decorrente.
Em dezembro de 2020, foi proferido despacho determinando nova manifestação das partes quanto a reiteração do posicionamento já explicitado pelo Administrador Judicial, as quais já foram apresentadas aos autos. Dessa forma, pende o julgamento da matéria.
Após a manifestação das Partes, o Juiz proferiu despacho saneando o processo. Entendeu o juiz que a preliminar de ausência de interesse de agir não deva prevalecer, não sendo a hipótese de extinção do processo sem a resolução do mérito. Quanto as provas, o juiz indeferiu a produção de prova oral testemunhal e entendeu que a prova pericial deverá ser produzida em fase de liquidação de sentença, para calcular eventual dano material proveniente do suposto esbulho.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em 03/04/2022, foi proferida a Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos autorais somente para confirmar a decisão exarada no agravo de instrumento nº 0011039-96.2017.8.19.0000, que deferiu a reintegração de posse dos pertences pessoais dos funcionários da autora e dos bens móveis não relacionados ao funcionamento das estações. Quanto aos demais pedidos, julgou improcedentes, sob o fundamento de que não houve qualquer esbulho praticado pela OSX, mas sim a rescisão unilateral do contrato, que estava devidamente previsto em suas cláusulas.</p> <p>Inconformada com a sentença a SPE Central de Utilidade interpôs recurso de apelação contra a sentença, alegando que: (i) a pretensão possessória da apelante seria apenas em constatações de fato quanto à posse e ao esbulho, sendo desnecessária qualquer discussão quanto aos termos do Contrato e à propriedade do bem objeto da reintegração; (ii) não teria ocorrido o pagamento pela transferência dos sistemas de tratamento, razão pela qual teria sido ilegítima a substituição dos cadeados pela OSX em 2016; (iii) não teria se operacionalizado a compra compulsória por ausência de pagamento, de forma que não pode haver a transferência da posse e da propriedade; e (iv) em caráter subsidiário, foi requerido o reconhecimento da sucumbência recíproca, de modo que sejam proporcionalmente repartidas as custas processuais e arbitrados os honorários advocatícios também em prol dos patronos da apelante.</p> <p>Em seguida, a OSX apresentou suas contrarrazões, destacando que eventual análise de cláusula contratual teria o condão de demonstrar a precariedade da posse ostentada pela SPE, o que não seria vedado; a inclusão do crédito referente à rescisão do contrato celebrado entre as partes em seu Quadro Geral de Credores; a cessão de tal crédito, por parte da SPE, à terceiros, o que consistiria em venire contra factum proprium; e a ausência de sucumbência recíproca. Os autos foram então remetidos ao TJRJ para julgamento.</p>
<p>h) Estágio do processo:</p> <p>Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso de apelação da SPE.</p>
<p>i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)</p> <p>Possível</p>
<p>j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p> <p>A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que, na hipótese de deferimento, poderiam ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.</p>
<p>k) Análise do impacto em caso de perda do processo:</p> <p>A reintegração de Posse na estação de tratamento de água e efluentes e a central de gestão de resíduos sólidos na UCN Açú ou conversão de crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.</p>

<p>11. Ação Cautelar Inominada nº 0444594-07.2015.8.19.0001</p>
<p>a) Juízo</p> <p>3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro</p>
<p>b) Instância:</p> <p>1ª instância</p>
<p>c) Data de instauração:</p> <p>04/11/2015</p>
<p>d) Partes no processo:</p> <p><u>Autor:</u> SPE Central de Utilidades Rio S.A. e ENFIL S.A Controle Ambiental <u>Réu:</u> OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial (“OSX CN”)</p>
<p>e) Valores, bens ou direitos envolvidos:</p> <p>R\$ 691.710,94 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e dez reais e noventa quatro centavos).</p>
<p>f) Principais fatos:</p> <p>Trata-se de Ação Cautelar Inominada preparatória com pedido de liminar, proposta em 04/11/2015, por ENFIL S.A. Controle Ambiental e SPE Central de Utilidades Rio S.A. em face da OSX CN, visando compelir a Ré a devolver a via original da carta de fiança bancária emitida pelo Banco Bradesco S/A dada em garantia ao cumprimento do contrato de construção, disponibilização, gerenciamento, operação e posterior transferência de estações de tratamento de água, efluentes e central de gestão de resíduos sólidos, com incidência de multa pecuniária na hipótese do descumprimento da ordem judicial.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 08/06/2016, foi proferida decisão deferindo o pedido liminar formulado pela Autora, para determinar a devolução da via original da carta de fiança nº 2.060.193-0, ou, subsidiariamente, a apresentação de termo de exoneração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), observado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A OSX CN chegou a recorrer da decisão em foco, mediante interposição de agravo de instrumento nº 0031771-35.2016.8.19.0000, a qual contudo restou transitada em julgado, em virtude da negativa de provimento do recurso em questão.
Em 29/11/2017, foi proferida sentença que julgou procedentes os pedidos autorais, para: (i) confirmar a medida liminar anteriormente concedida e (ii) condenar a OSX CN a (a) restituir à parte Autora a quantia de R\$ 286.178,80, (b) pagar o valor de R\$ 88.000,00, à título de multa, em razão do descumprimento da obrigação de fazer determinada quando da concessão da medida liminar; e (c) pagar honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação.
Diante disso, a OSX CN opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados em decisão de 08/05/2018.
Em junho de 2016, houve a interposição de recurso de Apelação pela OSX CN aduzindo (i) a resilição unilateral do contrato de construção principal não extinguiu automaticamente a obrigação da SPE de manter constituída/válida a Carta Fiança e assim, a retenção da garantia não teve o condão de causar prejuízos a SPE, mas simplesmente dar cumprimento ao Contrato de Construção; (ii) as parcelas da condenação não são devidas pela OSX Brasil, uma vez que não pode ser compelida a assumir o pagamento de Taxas de Manutenção devidas ao Banco Bradesco pela SPE, posto se trata de uma relação jurídica da qual não faz parte; (iii) o cumprimento tempestivo da medida liminar e o descabimento da multa imposta.
A parte Apelada já oferecera o recurso e os autos foram remetidos, em 03/04/2019, à 24ª Câmara Cível, sob relatoria do Des. Gilberto Campista Guarino e se encontram conclusos, aguardando-se, neste sentido, o julgamento do recurso de apelação.
Em 16/04/2021, os autos foram para a conclusão do Desembargador Relator, aguardando-se assim, o julgamento da apelação.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso de Apelação.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá a devolução da via original da Carta de Fiança e o aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

12. Execução de Título Extrajudicial nº 0215694-27.2017.8.19.0001
a) Juízo
32ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
21/08/2017
d) Partes no processo:
Exequente: Houthoff Buruma
Executada: OSX Brasil S.A - Em Recuperação Judicial;
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 2.362.422,27 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, proposta em 21/08/2017, em que se busca

4.4 Processos não sigilosos relevantes

o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX Brasil S.A - Em Recuperação Judicial, no valor de EUR 550.272,34, em razão de inadimplemento da contraprestação pecuniária devida pela Executada no âmbito do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado pelas partes.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Após diversos pedidos de penhora formulados pelo Houthoff, no dia 09/09/2019, o juízo proferiu despacho determinando que se aguarde o julgamento dos embargos à execução. Contra o referido despacho, o Houthoff interpôs agravo de instrumento apontando que não fora concedido efeito suspensivo aos embargos à execução. O agravo do Houthoff foi integralmente provido. Em 11/02/2020, o Houthoff renovou o pedido de penhora contra o ativo da OSX, diante do resultado do Agravo de Instrumento. Entretanto, a OSX apresentou manifestação ressaltando a competência exclusiva do juízo universal para a prolação de atos contra o patrimônio da empresa em recuperação. Diante disto, o magistrado reconheceu sua incompetência determinando a expedição de ofício à 3ª Vara Empresarial, com a finalidade de promover a penhora do valor executado. Os ofícios já foram reiterados, porém até o momento não houve um retorno de resposta da 3ª Vara Empresarial. Em dezembro de 2020, houve a juntada de nova petição requerendo penhora dos ativos da Executada sob o fundamento do encerramento da recuperação judicial. De forma equivocada, o juízo deferiu o pedido de penhora, no entanto, esta decisão fora reconsiderada. Em face da decisão de reconsideração do deferimento da penhora, a Exequirente opôs embargos de declaração aduzindo omissão no tocante a competência do juízo da execução para deliberar sobre o pedido de penhora. Em abril de 2021, a Executada apresentou resposta aos embargos de declaração suscitando (i) a competência do juízo da recuperação até o trânsito em julgado da sentença de encerramento e (ii) o descabimento do pedido de constrição em razão da juntada da documentação comprobatória da realização dos pagamentos dos valores que a Exequirente persegue, ou seja, inexistente liquidez e certeza no título executivo. Aguarda-se a decisão do juízo quanto aos embargos de declaração opostos. Em novembro de 2021, o juízo recebeu os embargos de declaração opostos pela Exequirente, e negou-lhes provimento no mérito, por entender que inexistem, na decisão prolatada, quaisquer vícios. Em janeiro de 2022, a parte Autora atravessou uma petição informando da interposição de agravo de instrumento com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, contra a decisão que determinou, novamente, o exame do pedido de penhora online dos ativos financeiros da OSX pelo Juízo da Recuperação Judicial. Em 31/05/ 2022, o Cartório juntou aos autos o Ofício da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (“Juízo Recuperacional”) negando o pedido de penhora formulado pela Houthoff. Em 02/02/2023, o Cartório juntou aos autos o Acórdão do Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que requereu o exame do pedido de penhora dos ativos pelo juízo da execução, em sentido desfavorável ao Exequirente. Em seguida, foi determinada sua intimação para requerer o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se indicação de novas formas para execução do crédito por parte de Houthoff.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

13. Embargos à Execução nº 0225964-76.2018.8.19.0001

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a) Juízo
32ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
20/09/2018
d) Partes no processo:
<u>Embargante:</u> OSX Brasil S.A - Em Recuperação Judicial
<u>Embargada:</u> Houthoff Buruma
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 2.362.422,27 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de embargos à execução opostos pela OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial em 20/09/2018 em que se busca a nulidade da execução sob o argumento da (i) ausência de exigibilidade em razão do pagamento integral da dívida e (ii) ausência de certeza e liquidez no título em execução, posto que os valores pleiteados resultam de faturas emitidas unilateralmente pela Exequente que se distinguem dos valores dispostos na confissão de Dívida.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 21/09/2018, foi proferida decisão não concedendo efeito suspensivo aos embargos e determinando a intimação do exequente. Em 05/11/2018, a OSX opôs embargos de declaração contra a referida decisão. Em 20/02/2019, juntada de resposta à impugnação formulada pela OSX. Em 04/11/2019, decisão do juízo que entende como necessário a produção de prova pericial contábil de forma a aferir o saldo a executar que é objeto da lide e assim, nomeia perito para atuação no feito. Em seguida, houve a apresentação de quesitos por ambas as partes e a juntada de petição do perito informando o valor dos seus honorários profissionais. A OSX, em 29/06/2020, protocolizou petição chamando o feito à ordem, a fim de que sejam julgados os embargos de declaração. Em setembro de 2020, houve despacho deferindo o chamamento do feito à ordem, indeferindo o efeito suspensivo aos embargos à execução sob o fundamento da ausência de lesão ante o fato de que todo e qualquer ato de execução contra a Recuperanda será feito em conjunto com o Juízo onde tramita a Recuperação Judicial e por último, negando o provimento aos embargos. Em novembro de 2020, foi interposto agravo de instrumento pela OSX em face da supramencionada decisão que negou o efeito suspensivo aos Embargos à Execução, o qual não fora provido em decisão monocrática. Dessa forma, foi interposto um agravo interno, o qual restou prejudicado ante o acórdão da 20ª Câmara Cível que manteve a decisão impugnada no sentido do descabimento de concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução. Em janeiro de 2021, foram apresentadas impugnações aos honorários periciais pelas partes. Em 02 de agosto, o perito se manifestou acerca da impugnação dos honorários periciais, ratificando os valores, tendo em vista a complexidade da matéria e o número de horas técnicas. Em 04/05/ 2022, a OSX informou o pagamento de sua parcela nos honorários periciais, o que foi feito pela Houthoff em 10 de maio de 2022. Em 13/01/ 2023, o Cartório expediu o mandado de pagamento em benefício do perito.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se na fase de produção de provas.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

14. Cumprimento de Sentença Arbitral nº 0053663-26.2018.8.19.0001

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a) Juízo
7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
08/03/2018
d) Partes no processo:
Exequente: AGF Engenharia Ltda. Executado: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.426.533,76 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de Cumprimento de Sentença Arbitral oriunda de procedimento arbitral que tramitou perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá de nº 46/2014/SEC3, que (a) condenou a OSX a pagar R\$682.082,75, correspondente à serviços prestados pela AGF entre 12 e 27 de Novembro de 2013, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. contados da citação da OSX para o procedimento arbitral até efetivo pagamento, bem como da correção monetária pelo INPC, desde a data de constituição dos créditos; e (b) condenou a OSX a pagar a AGF o valor de 10% de R\$ 342.196,97, corrigidos pela variação do INPC, desde a data da realização de cada despesa, a título de reembolso de custos havidos com a arbitragem.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
No dia 01/08/2018, a OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. apresentou Impugnação ao Cumprimento de Sentença com pedido de atribuição de efeito suspensivo. Em seguida, em novembro de 2018, a AGF apresentou resposta à impugnação. Em 28/05/2019, foi proferida sentença acolhendo parcialmente a impugnação apresentada pela OSX ao cumprimento de sentença arbitral, classificando como correto o excesso de execução apontado pela impugnante, no valor de R\$ 309.103,73. Ambas as partes opuseram embargos de declaração. No entanto, apenas foi parcialmente acolhido os embargos de declaração da AGF quanto ao erro material do valor da condenação. Em fevereiro de 2020, a OSX interpôs Apelação em face da sentença proferida em 28/09/2019, aduzindo (i) a inexecutabilidade da sentença arbitral posto que a matéria da competência do Tribunal Arbitral para definir a concursabilidade dos créditos está sob judice em ação anulatória com fundamento no entendimento do STJ de que esta competência é exclusiva do juízo da Recuperação Judicial; (ii) incompetência absoluta do juízo a quo para a prática de atos constitutivos contra o patrimônio da OSX quando se tratar de bens abrangidos pelo PRJ e (iii) a incompetência relativa do Juízo a quo para processar o cumprimento de sentença arbitral em razão de se tratar de uma ação conexa à ação anulatória. Em 18/02/2020, foi interposto agravo de instrumento pela AGF em face da decisão que reconheceu o excesso de execução alegando a impossibilidade de compensação no caso sob o fundamento de que se trata de créditos de naturezas distintas. Em 22/11/ 2021, a Décima Terceira Câmara Cível do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela AGF, determinando o prosseguimento da execução, com o valor determinado pelo juízo unitário, acrescido de 10% de R\$ 342.196,97. Em 22/11/ 2021, a Décima Terceira Câmara Cível não conheceu da Apelação da OSX por entender que o recurso interposto não ter sido o correto. Em 25/01/ 2022, o processo transitou em julgado. Os autos então, foram remetidos à Central de Cálculos Judiciais para definição do quantum devido, tendo retornado, em 24/02/ 2023, com os cálculos realizados pela contadoria.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se intimação das partes para manifestação sobre o valor exequendo.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
15. Ação Indenizatória nº 0001199-05.2014.8.19.0053
a) Juízo
1ª Vara da Comarca de São João da Barra/RJ
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
15/05/2014
d) Partes no processo:
Autor: Derlandis Peixoto de Almeida Réu: OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial Réu: PRUMO Logística S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 3.799.112,91 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda indenizatória proposta em 15/05/2014, por meio da qual o Autor pretende o ressarcimento por danos morais e materiais em razão de supostos danos ambientais causados à sua propriedade, que fica nas proximidades do Porto do Açú.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
A OSX contestou os pedidos alegando preliminarmente (i) incompetência absoluta em razão do interesse do IBAMA no feito; (ii) ilegitimidade passiva; (iii) prejudicialidade externa com relação à Ação Civil Pública nº 0000133- 13.2013.4.02.5103; e, no mérito, a improcedência dos pedidos, com a submissão do crédito à Recuperação Judicial da Ré, em caso de sua condenação. Em 15/05/2018, foi proferida decisão determinando intimação da União para dizer se possui interesse no feito. Em 15/08/2018, os autos foram remetidos à Advocacia Geral da União. Em 16/10/2018, os autos retornaram do MP, cujo parecer foi juntado em 30/11/2018. Em 11/12/2018, despacho determinando que o Autor especifique o profissional e especialidade da perícia técnica requerida. Em 28/01/2019, houve juntada de petição do Autor. Em 15/01/2020, foram juntadas duas petições. Uma das petições se trata de um pedido de habilitação da Sra. Rosângela de Almeida Peixoto, esposa do Autor, como assistente litisconsorcial; a outra petição foi protocolada pelo Autor em resposta à impugnação à gratuidade de justiça apresentada pela Prumo. Em 10/02/2021, a Prumo Logística apresentou manifestação requerendo o indeferimento do pedido de ingresso como assistente, deduzido pela Sra. Rosangela, trazendo em sua fundamentação que a Sra. Rosangela não é parte legítima para figurar no processo na condição de litisconsorte, pois não há evidências de que o imóvel, local onde os supostos danos ocorreram, seja patrimônio comum e comunicável desta e do Autor. Em 11/11/ 2021, publicou despacho: (i) indeferindo o pedido de assistência requerido; (ii) acolheu a impugnação à gratuidade de justiça feito pela Prumo Logística, e indeferiu o pedido de Gratuidade de Justiça do Autor. O juízo decretou que a parte autora realizasse o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição, tendo a parte autora apresentado agravo de instrumento em face de tal decisão. Por se tratarem de autos físicos, o magistrado determinou que o Cartório certificasse o atendimento do comando do art. 1.018 do Código de Processo Civil e, ato contínuo, os autos foram remetidos à Central de Digitalização, onde permanecem até a presente data.
h) Estágio do processo:
Aguardando decisão final nos autos do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que rejeitou o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que podem ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
16. Ação Indenizatória nº 0002720-19.2013.8.19.0053
a) Juízo
2ª Vara da Comarca de São João da Barra/RJ
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
17/09/2013
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Durval Ribeiro de Alvarenga <u>Réus:</u> LLX Logística S.A.; OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial Réu e Centennial Asset Mining Fund LLC
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.554.359,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda indenizatória proposta em 17/09/2013, por meio da qual o Autor pretende ressarcimento por danos morais e materiais em razão de supostos danos ambientais causados à sua propriedade, que fica nas proximidades do Porto do Açú.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
A OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial contestou os pedidos alegando preliminarmente (i) incompetência absoluta em razão do interesse do IBAMA no feito; (ii) ilegitimidade passiva; (iii) prejudicialidade externa com relação à Ação Civil Pública nº 0000133-13.201.4.02.5103; e, no mérito, a improcedência dos pedidos, com a submissão do crédito à Recuperação Judicial da Ré, em caso de condenação. Em 15/05/2017, sobreveio decisão intimando o Autor em réplica, após o que foi juntada aos autos, em 23/08/2017. Em 07/03/2019, foi certificada a desistência da ação em relação à Ré Centennial Asset Mining Fund LLC. Em 25/11/2020, houve decisão saneadora rejeitando as alegações da OSX; requereu a juntada de comprovantes para a gratuidade de justiça da OSX e PdA e deferiu a prova pericial requerida pelo Autor ao fixar os pontos controvertidos do caso, quais sejam: “1) se a salinização decorreu de fato natural ou foi proveniente de obras que provocaram o transbordamento das águas salgadas do sistema de drenagem que, por sua vez, salinizaram o Canal Quitingute; 2) se a salinização do Canal Quitingute atingiu aquíferos, rios ou poços artesianos da região, que são utilizados para consumo humano, animal e irrigação de plantio; 2) em caso positivo, se o tempo que perdurou a salinização foi capaz de causar danos à atividade agropecuária do autor; 3) se o autor sofreu ano material; 4) se o autor sofreu dano moral.” O processo está na sua fase instrutória. Da decisão saneadora, a OSX opôs embargos de declaração que até o presente não foram julgados. Em 20/08/ 2021, foi proferido despacho intimando a parte embargada a apresentar contrarrazões, bem como, aguardar em cartório o julgamento do recurso de agravo, que trata de indeferimento de gratuidade de justiça. Em 01/07/ 2022, os autos foram remetidos à Central de Digitalização.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se julgamento dos Embargos de Declaração opostos contra a decisão saneadora.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que podem ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
--

17. Incidente de impugnação de crédito nº 0229798-29.2014.8.19.0001
a) Juízo
3º Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
STJ - Instância Superior
c) Data de instauração:
14/07/2014
d) Partes no processo:
<u>Impugnante:</u> A.R.G. Ltda. <u>Impugnado:</u> OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 84.700.116,67 (oitenta e quatro milhões, setecentos mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 14/07/2014 pela A.R.G. LTDA. objetivando a retificação de seu crédito habilitado na Recuperação Judicial, para majorá-lo de R\$81.275.482,88 para R\$89.629.753,09.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 26/03/2015, foi proferida decisão julgando improcedente o pedido de retificação do crédito impugnado e condenando a Impugnante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais). A A.R.G. LTDA., então, interpôs o agravo de instrumento nº 0018668- 92.2015.8.19.0000, buscando a reforma integral da decisão de primeira instância. As Recuperandas, por sua vez, interpuseram o agravo de instrumento nº 0023726- 76.2015.8.19.0000, objetivando, unicamente, a majoração da verba honorária sucumbencial, ao qual foi negado provimento, por decisão transitada em julgado. O recurso da A.R.G. LTDA., foi parcialmente provido para retificar o crédito quirografário da agravante para R\$ 84.700.116,67 (oitenta e quatro milhões, setecentos mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), invertendo-se os consectários da sucumbência. Face ao respectivo acórdão, as Recuperandas interpuseram recurso especial, o qual foi inadmitido pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o que ensejou a interposição de recurso de agravo ao Superior Tribunal de Justiça, o qual foi provido pelo Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, para determinar a conversão em recurso especial nº 1610842, cujo julgamento, no momento, se aguarda.
h) Estágio do processo:
Aguardando o julgamento do Agravo em Recurso Especial no STJ.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que podem ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

18. Incidente de impugnação de crédito nº 0018398-65.2015.8.19.0001
a) Juízo
3º Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
21/01/2015

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d) Partes no processo:
<u>Impugnante:</u> Konecranes Finland Corporation <u>Impugnado:</u> OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
€7.021.215,60 (sete milhões vinte e um mil duzentos e quinze euros e sessenta centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 21/01/2015 por Konecranes, objetivando a retificação de seu crédito habilitado na Recuperação Judicial, para majorá-lo de € 6.297.280,00 para € 7.021.215,60.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 01/09/2016, foi proferida decisão julgando extinto, sem resolução de mérito, o incidente em questão, condenando o Impugnante em custas e honorários no valor de R\$2.000,00. Ambas as partes apresentaram agravo de instrumento (nº 0052589-08.2016.8.19.0000 e nº 0064153-81.2016.8.19.0000). No âmbito do recurso da Konecranes Finland Corporation, foi negado provimento ao recurso. O recurso da OSX foi julgado prejudicado. Opostos Embargos de declaração pela Konecranes, foram conhecidos para retificar o acórdão do agravo e determinou que o MM Juízo esgote seu mister, apreciando as provas produzidas para depois julgar o mérito da impugnação. Em 25/10/2019, foi juntada manifestação do AJ no sentido de se determinar a extinção do processo. Segundo o AJ, diante da liquidez do crédito. A Recuperando apresentou manifestação, em 05.06.2020, em integral concordância com o que aduziu o Administrador Judicial. Em dezembro de 2020, foi juntada manifestação da Impugnante aduzindo (i) o incontroverso recebimento da fatura P01-16 e a inviabilidade da Impugnada se valer de sua própria torpeza e (ii) a ausência de entrega dos equipamentos por ausência de autorização de embarque da Recuperanda. Assim, foi requerida a rejeição da preliminar de intempestividade da Impugnação e rejeitadas as objeções do Administrador Judicial e da Recuperanda. Em 09/07/ 2021, o Ministério Público, intimado a se manifestar, concordou com a manifestação do Administrador Judicial, no sentido de que deveria ser julgada improcedente a impugnação de crédito, haja vista que não restou demonstrado nos autos o cumprimento do contrato celebrado entre os litigantes, alusivo à fatura P1-016. A ausência de manifestação da parte autora, que havia sido intimada a tal, foi certificada e, após a paralisação do processo por mais de 30 dias, a autora foi intimada para que no prazo de 5 dias desse prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo. Diante de nova inércia da parte autora, foi determinada sua intimação pessoal, sob pena de extinção do jeito, tendo sido juntado Aviso de Recebimento negativo nos autos, no dia 28/06/ 2022. Em seguida, a parte autora veio aos autos, em 04/11/2022, requerendo o prosseguimento do processo.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se julgamento do juízo.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que podem ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

19. Ação de Cobrança nº 0227625-27.2017.8.19.0001
a) Juízo
25ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
31/08/2017

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d) Partes no processo:
Autor: DH Perfuração de Poços Ltda Réu: OSX Construção Naval S/A - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 501.873,06 (quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e três reais e seis centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela DH com pedido de condenação da OSX ao pagamento da quantia de R\$348.629,32 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), devida em função da construção de 02 (dois) poços artesianos na cidade de São João da Barra.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
<p>Em 04/10/2018, foi proferida decisão de saneamento rejeitando a preliminar de falta de interesse de agir arguida pela ré e deferindo prova pericial.</p> <p>Em 19/04/2020, foi apresentado o laudo pericial. Ato contínuo, foi apresentada impugnação ao laudo pericial pela OSX.</p> <p>Em agosto de 2020, o perito se manifestou quanto a impugnação ao laudo pericial.</p> <p>Em 01/09/2020, após a manifestação das partes quanto aos esclarecimentos dos peritos, o juízo decretou como encerrada a fase instrutória da demanda. Em face desta decisão a OSX apresentou embargos de declaração aduzindo omissão quanto a questionamentos não esclarecidos pelo perito.</p> <p>Em 24/09/2020, os embargos de declaração da OSX foram rejeitados. Em outubro de 2020, a OSX interpôs agravo de instrumento em face desta decisão, o qual foi julgado como prejudicado ante a prolação da sentença de mérito.</p> <p>Em novembro de 2020, foi proferida sentença julgando procedente a pretensão autoral para condenar o réu na quantia de R\$ 276.569,96.</p> <p>Em 04/12/2020, a OSX opôs embargos de declaração suscitando (i) omissão quanto a limitação da incidência da correção monetária e dos juros moratórios que devem ser aplicados sobre o valor da condenação até a data do pedido de recuperação judicial da OSX e (ii) contradição no tocante a redução do valor originário da ação e o valor apurado pelo perito e ausência da correspondente distribuição dos ônus sucumbenciais entre os litigantes.</p> <p>Em janeiro de 2021, foi proferida sentença dando parcial provimento aos embargos apenas no tocante ao termo final da correção monetária do crédito como a data do requerimento de recuperação judicial do réu. Em face desta decisão, o Autor opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados.</p> <p>Em março de 2021, a OSX interpôs recurso de apelação para (i) extinguir a ação sem resolução de mérito, determinando que o Autor habilite o seu crédito no juízo da recuperação judicial; (ii) subsidiariamente, requerendo a cassação da sentença apeladas em razão de erro de procedimento durante a produção de prova pericial; (iii) subsidiariamente, para reformar a sentença e determinar a redução equitativa do preço e do saldo devedor da OSX por descumprimento da obrigação contratual da DH de retirada da lama do poço artesiano, bem como, pelos custos com energia elétrica e de manutenção de bomba incorridos a maior pela OSX em razão da necessidade de operação por período prolongado do equipamento, a ser apurado em sede de liquidação de sentença; e (iv) a retificação da sentença para que conste a procedência parcial do pedido da DH e a sua sucumbência parcial. Este recurso ainda pende de julgamento.</p> <p>Em agosto de 2021, a DH apresentou contrarrazões ao recurso de apelação requerendo o desprovisionamento do recurso, e a majoração dos honorários tendo como fundamentação: (i) os créditos são extraconcursais e dessa forma o processo não deve ser extinto sem o julgamento do mérito; (ii) não houve erro de procedimento e cerceamento de defesa; (iii) indevida a sustentação de redução do valor pretendida pela OSX; (iv) os honorários de sucumbência foram arbitrados no montante correto.</p> <p>A parte autora interpôs recurso de apelação adesiva contra um ponto específico da sentença prolatada. Em sua peça recursal, a autora ataca o estabelecimento de atualização monetária do valor da condenação limitada pelo lapso temporal do ajuizamento da recuperação judicial da OSX. Segundo a autora, se o crédito não tem natureza concursal, ele não deveria ter limitação temporal da atualização monetária.</p> <p>Em Contrarrazões, a OSX argumentou que a natureza dos créditos é concursal, sendo reconhecida na sentença que acolheu parcialmente os embargos de declaração. Assim, requereu o desprovisionamento do recurso de apelação da empresa autora.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em acórdão julgado na data de 27/10/ 2021, entendeu o desembargador por negar provimento a apelação da parte ré e dar provimento a apelação adesiva da parte autora, fundamentando que: (i) houve necessidade de intervenção judicial para verificar a existência e liquidez de eventual valor devido; (ii) todas as questões trazidas pela Ré foram respondidas tecnicamente e muito bem fundamentadas pelo perito; (iii) o crédito em questão não é concursal, dessa forma, não deve sofrer limitação temporal na atualização monetária.</p> <p>A OSX apresentou Embargos de Declaração, contra a sentença prolatada, alegando vício evidente na peça.</p> <p>Em contrarrazões aos embargos, a parte autora se reservou a alegar que a peça foge aos limites dos embargos, tendo em vista que não há omissão, obscuridade ou contradição entre os termos da decisão, tendo esta, sido bem clara ao expor os seus fundamentos.</p> <p>Ao julgar o recuso de embargos, em 25/01/ 2022, de declaração, entendeu o desembargador por conhecer e rejeitar os embargos, por não haver na decisão qualquer vício, omissão ou contradição.</p> <p>Em 18/02/2022, a Recuperanda interpôs Recurso Especial contra o acórdão alegando: (i) a matéria veiculada através do recurso e dos embargos de declaração já haviam sido devidamente prequestionadas; (ii) ausência de violação à Súmula 7 do STJ; (iii) houve violação ao art. 1022 do CPC/15, por ausência de fundamentação dos embargos; (iv) violação ao art 485, V /CPC, e art. 6º, §3º da Lei 11.101/05, ao afastar a preliminar de falta de interesse processual da Recorrida; (v) a competência exclusiva do juízo falimentar; (vi) atualização dos valores até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p>Apresentadas as contrarrazões ao Recurso Especial pela DH, em 24/03/ 2022, o apelo excepcional foi inadmitido pelo TJRJ, em decisão contra a qual não foi interposto recurso, tendo em vista a posição do STJ sobre o tema estar alinhada àquela exposta no v. Acórdão.</p> <p>Em 21/06/ 2022, o Cartório certificou que a decisão proferida nestes autos foi objeto de cumprimento provisório de sentença (# 0023964-48.2022.8.19.0001), posteriormente convolado em definitivo, motivo pelo qual os autos foram remetidos ao arquivo, em 26 de outubro de 2022. O cumprimento provisório de sentença, convolado em definitivo, foi enviado ao arquivo provisório, tendo em vista a inércia da DH em apresentar medidas adequadas para satisfação do crédito, em razão da impossibilidade de constrição ao patrimônio da OSX por força do processo de Recuperação Judicial da Companhia.</p>
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se prosseguimento da execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

20. Ação de cobrança nº 0026360-76.2014.8.19.0001
a) Juízo
29º Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
27/01/2014
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Assurance Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
<u>Ré:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e Outras
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.136.091,57 (um milhão, cento e trinta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
f) Principais fatos:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Trata-se de ação de cobrança proposta em face da OGX Petróleo e Gás Participações S.A. (atual Dommo Energia), CCX Brasil Participações S/A, EBX HoldingLtda e OSX Brasil S.A. requerendo a condenação das Rés solidariamente ao pagamento de Notas Fiscais 017094, 017147, 017373, 017556 e 017678, perfazendo o valor total de R\$ 781.034,21, com acréscimo de correção monetária, juros de mora, multa contratual e honorários advocatícios referentes ao contrato de prestação de serviços firmado em 25/03/2012.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
O Processo correu sem a citação da OSX, retornando a fase de conhecimento por determinação da segunda instância. A OSX apresentou contestação em 10/08/2020. Após as empresas OSX, CCX e EBX se manifestarem informando que não possuem provas a produzir, foi proferida sentença de procedência. Contudo, a sentença proferida faz referência à outro processo, motivo pelo qual as rés opuseram embargos de declaração. Em 20/07/ 2021, os embargos foram acolhidos fazendo constar a nova sentença. Nesse sentido, entendeu o Juízo por: (i) julgar procedente a ação em face da ré OSX Brasil, por ter reconhecido a prestação do serviço da Autora, e extinta sem o exame do mérito em relação as rés EBX Holding e CCX Brasil Participações. A OSX, em agosto de 2021, opôs embargos de declaração contra a sentença prolatada, argumentando que (i) os serviços prestados pela Assurance foram entre janeiro e maio de 2013, logo são concursais; (ii) caso a demanda não seja julgada e extinta, requereu que seja considerado apenas o valor da diferença entre a quantia escrita no Quadro Geral de Credores e o pedido inicial; A parte embargada não se manifestou no prazo legal. Assim, o juízo rejeitou os embargos de declaração, por entender que não se encontravam presente os requisitos do art. 1022 do CPC. Em fevereiro de 2022 a OSX interpôs o recurso de apelação contra a sentença, alegando que: (i) ausência de fundamentação da sentença apelada; (ii) a cobrança duplicada dos valores tendo em vista que ela já é credora listada no Quadro Geral de Credores; (iii) excesso do valor cobrado pela Assurance. Em 27/07/ 2022, o Cartório certificou que a Assurance, apesar de devidamente intimada para tanto, não apresentou suas contrarrazões ao recurso de apelação, remetendo, na sequência, os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do apelo formulado pela OSX. Após sua distribuição à 8ª Câmara Cível do TJRJ, o Des. Relator Adriano Celso Guimarães requereu, em 25/01/ 2021, a inclusão do processo em pauta para julgamento.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se julgamento do Recurso de Apelação interposto pela OSX.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais que podem ocasionar o aumento do passivo sujeito à recuperação judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

21. Ação de obrigação de fazer nº 0330457-80.2013.8.19.0001
a) Juízo
38º Vara Cível do TJ/RJ
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
23/09/2013
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. <u>Ré:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 8.670.433,56 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f) Principais fatos:
Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta em 20/09/2013, por meio da qual a Autora pretende a condenação das Rés à substituição da garantia, prestada na forma de fiança pessoal oferecida pela OSX Brasil - Em Recuperação Judicial em favor da OSX CN, referente à apólice de seguro emitida pela Autora, por fiança bancária ou depósito.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
<p>A sentença julgou extinto o feito sem resolução do mérito em razão da perda de objeto e de interesse processual, na medida em que o risco de inadimplemento teria sido superado, condenando a OSX ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, em 10% do valor da causa.</p> <p>Opostos embargos de declaração pela OSX, a r. sentença foi reformada, condenando a Fairfax ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Por isso, a Fairfax interpôs recurso de apelação, pretendendo reverter a sua condenação. A 4ª Câmara Cível ao julgar a apelação interposta pela Agravante, deu parcial provimento ao recurso, condenando a OSX ao pagamento das custas judiciais e honorários fixados em 10% sobre o valor da causa, acrescido de 2% sobre o mesmo montante a título de honorários recursais, com base no art. 85, §11 do CPC/15.</p> <p>Contra a referida decisão, foram interpostos recursos especiais, pela OSX, que foram parcialmente providos para afastar a majoração dos honorários recursais. Diante deste cenário, deu-se início ao cumprimento definitivo de sentença. Na oportunidade, como pedido principal do aludido cumprimento definitivo de sentença, requereu que as custas fossem recolhidas somente quando tivesse algum êxito na execução.</p> <p>No entanto, em 10/11/2020, o juízo determinou o recolhimento da competente taxa judiciária no prazo de 15 dias corridos. Em face desta foram opostos embargos de declaração, os quais não foram acolhidos. Foram então interposto um agravo de instrumento pela Exequente, que resultou em uma decisão declarou omissa e nula a decisão recorrida e, por conseguinte, determinou expressa apreciação do pedido de diferimento de taxa judiciária pelo Juízo de primeiro grau.</p> <p>Da decisão foram opostos embargos de declaração, para sanar as omissões presentes na sentença embargada, para que o juízo se manifeste expressamente quanto ao deferimento do recolhimento das custas processuais somente após o êxito da execução.</p> <p>Os embargos opostos não foram acolhidos pelo juízo, por não vislumbrarem nenhuma das hipóteses legais do artigo 1022 do CPC.</p> <p>Da decisão que rejeitou os embargos, os representantes da autora interpuseram agravo de instrumento, requerendo a reconsideração da decisão dos embargos para: (i) diferimento do recolhimento da taxa judiciária pelo DR&A, em momento futuro; (ii) subsidiariamente possibilitar o recolhimento da taxa judiciária de forma fracionada, em 24 parcelas mensais e sucessivas.</p> <p>Em Março de 2021, os representantes da autora informaram ao juízo a decisão proferida pelo Tribunal, apreciando o recurso de agravo de instrumento para que o juízo de primeira instância reforme a sentença proferida.</p> <p>Em nova decisão, o juízo entendeu por indeferir o pedido de diferimento do pagamento da taxa judiciária, sob o argumento de que o enunciado 27 do Fundo Especial e o AVISO 13/2003, permitem o parcelamento e o pagamento de custas ao final dos processos, desde que o valor seja integralizado antes da prolação da sentença, fato este que já ocorreu, estando o processo em fase de cumprimento de sentença.</p> <p>Pagas as custas pelos representantes da parte autora, o juízo iniciou a execução, intimando a Recuperanda a realizar o pagamento no prazo de quinze dias úteis, sob pena de multa e acréscimo de honorários.</p> <p>Após a Recuperanda não ter feito o pagamento voluntário, conforme estipulado pelo juízo, os representantes da parte Autora realizaram o pedido de pesquisa de bens em nome das Recuperandas, via sistema Renajud e Infojud, bem como seja realizada a penhora pelo sistema Sisbajud.</p> <p>Em 30/08/ 2021, a Recuperanda apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, em resposta a qual a Exequente alegou: (i) impossibilidade de concessão do efeito suspensivo; (ii) a extraconcurssalidade do crédito; (iii) a competência do Juízo para dirimir o Cumprimento de Sentença; (iv) ausência de prejuízo da Recuperanda com o prosseguimento do Cumprimento de Sentença;</p> <p>Em manifestação o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, entendeu pelo</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>prosseguimento da execução e de todos os seus atos constitutivos e expropriatórios, visando a satisfação do título executivo, eis que os honorários sucumbenciais surgiram por ocasião da prolação da sentença em data posterior ao pedido de recuperação judicial.</p> <p>Em Novembro de 2021, a Recuperanda apresentou resposta ao parecer do Ministério Público, informando ao juízo do entendimento pacificado do STJ acerca da prática de atos constitutivos ser do juízo da Recuperação Judicial, mesmo após o encerramento da recuperação judicial.</p> <p>Em 24/01/2022, o juízo entendeu que o fato gerador do crédito é posterior ao ajuizamento da recuperação judicial, dessa forma, alinhada com a jurisprudência do STJ e por esse fato rejeitou a impugnação.</p> <p>Após a decisão que rejeitou a Impugnação ao Cumprimento de Sentença, a OSX destacou que o MM. Juízo da 38ª Vara Cível seria incompetente para a prática de qualquer ato de constrição ao patrimônio da OSX, tendo em vista o procedimento de Recuperação Judicial em curso.</p> <p>Inobstante tais fundamentos, foi determinada a penhora nas contas bancárias da OSX, ensejando a interposição do Agravo de Instrumento nº 0004943-55.2023.8.19.0000, que, apesar de não conhecido pelo Des. Relator, em decisão monocrática, deu azo à decisão de reconsideração da MM. Juíza, com base no art. 1.018, §2º, do Código de Processo Civil, levantando-se a penhora anteriormente deferida.</p> <p>Em face de tal decisão, os patronos da Fairfax interpuseram Agravo de Instrumento próprio, visando sua reforma e a renovação dos atos de constrição ao patrimônio da OSX, o que foi prontamente rejeitado pela magistrada da 38ª Vara Cível.</p> <p>A OSX foi condenada ao pagamento das despesas decorrentes da sucumbência, fixadas em percentual vinculado ao valor da causa. Em seguida, com o início do cumprimento de sentença, as decisões proferidas consignaram a natureza extraconcursal do crédito perseguido pelos patronos da Fairfax, afastando-se as alegações de que o mesmo deveria ser submetido ao Processo de Recuperação Judicial da OSX.</p>
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo se encontra em estágio de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

22. Ação MONITÓRIA nº 0307989-25.2013.8.19.0001
a) Juízo
14ª Câmara Cível TJ/RJ
b) Instância:
2ª Instância
c) Data de instauração:
05.09.2013
d) Partes no processo:
Autor: Planave S.A Ré: OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 8.969.756,52 (oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de ação monitória tendo por objeto a constituição de título executivo no valor de R\$ 2.965.056,28.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 17/11/2014, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente a pretensão monitória para constituir de pleno direito o título executivo judicial no valor histórico de R\$ 2.823.369,00, consignando-se, no mais, (i) a suspensão de sua execução em razão do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

processamento do procedimento de Recuperação Judicial da OSX CN e (ii) a condenação da Ré ao pagamento dos ônus da sucumbência, com a fixação dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Diante disso, ambas as partes interpuseram recursos de apelação.
h) Estágio do processo:
Atualmente, aguarda-se o julgamento dos Recursos de Apelação das partes.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
A Companhia entende que este processo é relevante na medida em que envolve valores substanciais de natureza extraconcursal e que, portanto, podem ser executados para pagamento em razão de não se sujeitar aos Planos de Recuperação Judicial.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda, haverá aumento do passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

(iii) Ambiental

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza ambiental considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2022.

1. Processo Administrativo n° E-07/502.791/2011
a) Juízo
Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA
b) Instância:
1ª Instância
c) Data de instauração:
24/03/2011
d) Partes no processo:
Autor: Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA Réu: OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 28.240.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e quarenta mil reais), valor original e sem atualização
f) Principais fatos:
Trata-se do processo de licenciamento ambiental da Unidade de Construção Naval no Distrito Industrial de São João da Barra, no âmbito de qual se discute a conversão pecuniária da obrigação de reposição florestal de área de 1.129,6 hectares, originalmente indicada com o valor de R\$ 28.240.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e quarenta mil reais).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 27.05.2022, a OSX protocolou requerimento ao INEA referente à condicionante que trata da celebração de Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF), pleiteando que o órgão analise questões prejudiciais que precisam ser endereçadas previamente à assinatura do TCRF, o que poderá resultar na confirmação da conversão pecuniária ou na execução da restauração florestal propriamente dita.
h) Estágio do processo:
Aguarda-se a apreciação do requerimento pelo INEA. Para o prosseguimento do processo e assinatura de TCRF é necessária a apreciação de tais questões prejudiciais.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante pois pode gerar impacto financeiro à Companhia no valor de R\$ 28.240.000,00 (ainda pendente de atualização e correções).
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em caso de perda, a OSX poderá ter impacto financeiro relevante caso cumpra com a obrigação em observância à condicionante de seu licenciamento ambiental.

(iv) **Trabalhista**

As tabelas abaixo apresentam uma descrição individual dos processos de natureza trabalhista considerados relevantes para os negócios da Companhia e/ou de suas controladas instaurados até 31 de dezembro de 2022.

1. Processo n° 0100395-16.2016.5.01.0283
a) Juízo
03ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
14/03/2016.
d) Partes no processo:
Autor: P.A.S. Réu: OSX Brasil - Porto do Açú S/A (“OSX Açú”)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 70.815,83 (setenta mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de reclamação trabalhista julgada parcialmente procedente para condenar a OSX ao pagamento de horas <i>in itinere</i> .
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 30/08/2016, foi proferida sentença que deu parcial provimento a demanda para condenar a Companhia ao pagamento de horas <i>in itinere</i> . Em 19/05/2017, foi proferido acórdão que negou provimento ao Recurso Ordinário da OSX Açú. A Companhia recorreu ao TRT e ao TST e não conseguiu a modificação do decisum, tendo a demanda transitado em julgado em 04/06/2018. Iniciada a liquidação, tendo as partes apresentados cálculos, o juízo fixou o valor da indenização em R\$ 94.246,45. Com a determinação dos valores, foi expedida certidão de habilitação de crédito em nome do Reclamante destinada à RJ. Em 26/07/2018, mediante despacho, nega-se seguimento ao recurso da OSX Açú. Após longo período aguardando determinação do juízo cível quanto a deliberação sobre os depósitos recursais existentes nos autos, referidos valores foram liberados ao credor e a certidão de habilitação de crédito foi devidamente atualizada e reenviada ao juízo falimentar. Em 26/08/2019, a decisão homologou cálculos.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

2. Processo n° 0101780-96.2016.5.01.0283
a) Juízo
03ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ

4.4 Processos não sigilosos relevantes

b) Instância:
TST - Instância Superior
c) Data de instauração:
29/09/2016.
d) Partes no processo:
<u>Autor:</u> R.M.T. <u>Réus:</u> OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial; OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("OSX CN"); Integra Offshore Ltda
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 1.256.434,28 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de reclamação trabalhista na qual o Reclamante pleiteou reconhecimento de grupo econômico e condenação solidária das Reclamadas ao pagamento reconhecimento de vínculo empregatício e verbas correspondentes, FGTS; multas referentes aos artigos 467 e 477 da CLT; férias em dobro; prêmio extra do Bônus de Retenção; danos materiais e morais.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 26/10/2017, foi proferida sentença julgando procedente em parte os pedidos formulados na inicial, declarando vínculo empregatício e unicidade contratual do período de 01/10/2010 a 31/05/2014, condenando ao pagamento de verbas rescisórias considerando a unicidade contratual reconhecida, condenando ao pagamento de bônus de retenção e que seja reconhecida a remuneração mensal de R\$ 50.300,00. Em 20/06/2018, foi proferido acórdão que deu parcial provimento ao nosso recurso para excluir a condenação ao pagamento de férias vencidas e em dobro do período de 2012/2013. O restante da sentença foi mantido. Em 20/03/2018, o Reclamante peticionou requerendo a execução provisória apresentando cálculo no valor total de R\$1.256.434,28. Em 19/12/2018, a OSX interpôs Recurso de Revista. Em 20/03/2019, foi proferido despacho negando seguimento ao Recurso. Seguiu-se a execução provisória e o Autor interpôs Agravo de Petição de decisão que acolheu parcialmente os cálculos da OSX, restando o recurso pendente de julgamento.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

3. Processo n° 0011056-80.2015.5.01.0283
a) Juízo
03ª Vara do trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ
b) Instância:
1º instância
c) Data de instauração:
03/08/2015
d) Partes no processo:
<u>Reclamadas:</u> OSX Construção Naval S/A <u>Reclamante:</u> D.F.M.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 876.179,38 (Oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f) Principais fatos:
Trata-se de reclamação trabalhista na qual o Reclamante requer: anotação na CTPS para retificação da data da rescisão para 31/12/2015; verbas contratuais do período da estabilidade da CIPA (05/03/2015 a 31/12/2015); bônus; danos morais; horas extras; pagamento do ticket refeição e vale alimentação do período estabilitário; honorários advocatícios.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em dezembro, foi proferida sentença julgando procedentes em parte os pedidos. Em 09/02/2017, publicado acórdão que conheceu os recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, deu parcial provimento ao apelo da Reclamada para excluir da condenação as horas in itinere, relativamente ao período anterior a 1º de agosto de 2012, e para dar parcial provimento ao apelo da Reclamante para deferir a indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória do integrante da CIPA, com suas repercussões; além de deferir uma parcela do benefício denominado "bônus gratificação anual e triênio", tudo a ser apurado em regular fase de liquidação; bem como condenar a Acionada ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Em 02/06/2017, a OSX entrou com Recurso de Revista, o qual não fora admitido. Em 13/12/2017, a OSX entrou com Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Em 10/02/2019, houve certidão de trânsito em julgado. Em 17/12/2019, foi homologada a liquidação. Desde então, autos aguardam retorno de ofício da Vara Empresarial sobre liberação ou não dos depósitos constantes nos autos.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4. Processo n° 0011702-94.2015.5.01.0023
a) Juízo
23ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ
b) Instância:
2ª instância
c) Data de instauração:
10/12/2015
d) Partes no processo:
Reclamante: G.C.A. Reclamadas: OSX Construção Naval S/A ("OSX CN")
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 3.476.094,33 (Três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de reclamação trabalhista na qual o Reclamante requer: horas extras; adicional noturno e RSR; diferenças salariais; intervalos intrajornada e interjornada; RSR sobre as horas extras; dano moral sob a forma de dano existencial; adicional de transferência e reflexo; reintegração e/ou pagamento dos salários do período de estabilidade provisória como membro da CIPA e o pagamento de todas as verbas de contrato; devolução de descontos; multa do artigo 477 da CLT; honorários advocatícios.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Em 08/05/2019, foi proferida sentença parcialmente procedente para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, adicional noturno, integração ao salário do autor das quantias pagas pelo empregador a título de vale alimentação, cabendo reflexos no cálculo de RSR, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio, multa de 40% e FGTS.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Em 11/11/2019, foi proferido acórdão que conheceu e no mérito deu parcial provimento ao recurso da reclamada para extirpar do julgado a integração ao salário e reflexos do auxílio-alimentação concedido pela empresa, e do reclamante para estender a sobrejornada declinada em exordial.</p> <p>Em 19/03/2020, a OSX CN interpôs Recurso de Revista.</p> <p>Em 01/07/2020, foi proferida decisão negando seguimento ao Recurso de Revista da OSX CN.</p> <p>Em 04/11/2020, distribuída execução provisória nº 0100916- 23.2020.5.01.0023.</p> <p>Em decisão proferida no dia 28 de julho de 2021, deu-se a homologação dos cálculos do autor. Prosseguiu-se a execução e, em 26/01/2022, foi proferida decisão rejeitando liminarmente o IDPJ instaurado pela reclamante e considerando a incompetência do juízo para prosseguir com a execução, devendo o crédito do autor ser habilitado na Recuperação Judicial.</p> <p>O autor entrou com Agravo de Petição para autorizar a instauração do IDPJ.</p> <p>Ante a inércia, os autos foram sobrestados.</p>
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

5. Processo nº 0100640-14.2022.5.01.0284
a) Juízo
4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
02/09/2022
d) Partes no processo:
Reclamante: B. A. P. A.
Reclamada: OSX Brasil - Porto do Açú S.A (“OSX Açú”) e Acesso Remoto Serviços Ltda
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 14.595,68 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda na qual pleiteia a Reclamante pela condenação das rés (da OSX Açú de forma subsidiária) ao pagamento de verbas rescisórias e FGTS, danos morais, dentre outras.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
Houve a realização de uma primeira audiência em 13/12/2022 e as partes aguardam a realização de novo ato para oitiva dos depoimentos pessoais e das testemunhas em 27/04/2023.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de conhecimento.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

6. Processo nº 0100270-54.2016.5.01.0281
a) Juízo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
25/02/2016
d) Partes no processo:
Reclamante: C. A. M. S. Reclamada: OSX Brasil - Porto do Açú S.A (“OSX Açú”)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 143.827,82 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda na qual pleiteou o Reclamante a condenação da ré ao pagamento de horas extras, reconhecimento da demissão sem justa causa, indenização da estabilidade de cipeiro, dentre outras.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
A sentença de parcial procedência foi proferida em 26/05/2018, condenando a reclamada apenas ao pagamento de horas in itinere. A OSX Açú recorreu e em 16/10/2019 sobreveio acórdão modificando apenas o índice de correção das verbas deferidas. Mais uma vez, agora via Recurso de Revista, recorreu a empresa, tendo o TST, em 11/04/2022, provido o recurso apenas para, mais uma vez, alterar o índice de correção. O trânsito em julgado ocorreu em 13/05/2022 e em 02/06/2022 o juízo homologou os cálculos de liquidação. Houve bloqueio de R\$ 119.219,13 nos autos de execução provisória 0100374-07.2020.5.01.028 (já arquivados), que foram remetidos aos autos principais e aguardam definição quanto à possibilidade de liberação pelo juízo da RJ.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

7. Processo n° 0010009-36.2015.5.01.0036
a) Juízo
36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
b) Instância:
1ª instância
c) Data de instauração:
07/01/2015
d) Partes no processo:
Reclamada: OSX Serviços Operacionais Ltda (“OSSO”) Reclamante: C. R. S.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 688.770,95 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda na qual o Reclamante pleiteou equiparação salarial, reflexos e retificação da CTPS.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
A sentença de procedência foi proferida em 12/11/2018, condenando a reclamada ao

4.4 Processos não sigilosos relevantes

pagamento dos pedidos. A OSSO recorreu e em 17/05/2019 sobreveio acórdão modificando apenas o índice de correção das verbas deferidas. Mais uma vez, agora via Recurso de Revista, recorreu a empresa, tendo o TST, em 21/10/2020, negado provimento ao recurso. O trânsito em julgado ocorreu em 19/05/2021 e em 30/11/2021 o juízo homologou os cálculos de liquidação. Em 11/02/2022 o juízo expediu certidão de habilitação de créditos.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de execução.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução imediata com o encerramento da RJ e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

8. Processo n° 0100836-90.2022.5.01.0281
a) Juízo
1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ
b) Instância:
1º instância
c) Data de instauração:
10/11/2022
d) Partes no processo:
Reclamada: OSX Brasil - Porto do Açú S.A (“OSX Açú”) e Metal Scrap Comércio de Resíduos Ltda Reclamante: D. C. G.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos:
R\$ 35.608,44 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
f) Principais fatos:
Trata-se de demanda na qual pleiteia a Reclamante pela condenação das rés (da OSX Açú de forma subsidiária) ao pagamento de verbas rescisórias e FGTS, danos morais, dentre outras.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas:
As partes aguardam designação de audiência.
h) Estágio do processo:
Atualmente, o processo encontra-se em fase de conhecimento.
i) Se a chance de perda é: (provável, possível ou remota)
Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:
O processo é considerado relevante diante do risco de execução em caso de inadimplemento da Metal Scrap e pode gerar impacto financeiro à Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda do processo:
Em caso de perda a OSX poderá ter impacto financeiro relevante.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022, as provisões para as perdas prováveis decorrentes de processos foram constituídas no valor de aproximadamente R\$ 235.176 mil. Já as perdas consideradas possíveis foram avaliadas no valor de aproximadamente R\$ 1,265 bilhão .

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

Não há processos sigilosos relevantes, em andamento, em que a Companhia e /ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Lista de processos encerrados ou excluídos que foram reportados no Formulário de Referência referente ao exercício encerrado em de 31 de dezembro de 2021 e deixaram de ser reportados neste Formulário de Referência referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1. Processo nº 0014037-44.2017.4.02.0000
Data de Instauração: 27/11/2017
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois o processo foi encerrado.
2. Processo nº 0003856-81.2017.4.02.0000
Data de Instauração: 19/04/2017
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois o processo foi encerrado.
3. Processo nº 5008664-73.2019.4.02.0000
Data de Instauração: 27/09/2019
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois o processo foi encerrado.
4. Processo Administrativo nº 3373/2019
Data de Instauração: 31/05/2019
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois o processo foi encerrado.
5. Ação Ordinária nº 0062695-82.2015.4.01.3400
Data de Instauração: 21/10/2015
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois a decisão final foi favorável à OSX. A Companhia recebeu os valores dos créditos pleiteados.
6. Processo Administrativo nº 12448.909292/2013-09
Data de Instauração: 27/08/2015
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois a decisão final foi favorável à OSX. A Companhia recebeu os valores dos créditos pleiteados.
7. Processo Administrativo nº 16682.722218/2017-83
Data de Instauração: 22/11/2017
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois a decisão final foi favorável à OSX. A autuação contra a OSX foi cancelada integralmente.
8. Processo nº 0020410-51.2015.5.04.0282
Data de Instauração: 16/06/2015
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois a ação foi extinta em decorrência da quitação do valor integral pela OSX.
9. Processo nº 0011241-64.2013.5.01.0065
Data de Instauração: 18/11/2013
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois foi celebrado acordo que se encontra em fase final para quitação dos valores correspondentes.
10. Processo nº 0000147-65.2017.5.07.0016
Data de Instauração: 29/09/2016
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois a decisão final foi de improcedência e favorável à OSX.
11. Processo nº 0069798-82.2019.8.19.0000
Data de Instauração: 28/10/2019
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois transitou em julgado, com decisão final desfavorável à OSX.

4.7 Outras contingências relevantes

12. Processo n° 0140640-30.2013.4.02.5101
Data de Instauração: 12/11/2013
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois transitou em julgado, com decisão final parcialmente favorável à OSX.
13. Processo n° 0101691-97.2014.4.02.5101
Data de Instauração: 28/01/2014
O processo foi excluído do relatório de processos relevantes pois transitou em julgado, com decisão final desfavorável à OSX.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política.

A OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) possui Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”), aprovada pela reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de maio de 2021, a qual se aplica à Companhia e deverá ser reproduzida nas suas controladas diretas e indiretas, sempre respeitando seus documentos constitutivos e a legislação aplicável.

A Política de Gerenciamento de Risco está disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo: (i) os riscos para os quais se busca proteção; (ii) os instrumentos utilizados para proteção; e (iii) a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos.

A Política de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, orientações e diretrizes para a gestão e monitoramento integrado dos riscos potenciais que a Companhia ou suas controladas estão expostas e que possam afetar o plano estratégico.

Nesse sentido, a Política deve ser acatada em todos os macroprocessos e operações de negócio da Companhia, sendo obrigatória a sua observância por todos os seus administradores e empregados, visando identificar, monitorar e conduzir riscos nos processos administrativos, operacionais e decisórios, na busca do cumprimento de seus objetivos, e da criação, preservação e crescimento de valor.

O gerenciamento de riscos está inserido no compromisso da Companhia com a criação e preservação de valor aos seus acionistas, fazendo parte do processo de tomada de decisões, contribuindo para a consecução dos objetivos estatutários e estratégicos da Companhia.

O processo de gestão de riscos da Companhia foi definido com base nas orientações consolidadas pela norma ISO 31000, com o intuito de (i) aumentar a probabilidade de atingir as metas estabelecidas pela empresa; (ii) melhorar a identificação de oportunidades e ameaças; (iii) atender às políticas, normas e requisitos legais e regulatórios, padronizando conceitos e práticas; (iv) melhorar o reporte das informações ao mercado, elevando a confiança das partes interessadas garantindo a transparência para todos os *stakeholders*, analistas de mercado e agências de crédito; garantir base confiável de dados para a tomada de decisão e planejamento, fornecendo um fluxo dinâmico e eficiente de informação; (v) alocar e utilizar eficazmente os recursos, melhorando o ambiente de controle; (vi) melhorar a governança, assegurando que a Governança Corporativa da Companhia seja seguida e criticamente analisada; (vii) prevenir ou

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

minimizar perdas, envolvendo todos os agentes da estrutura e todas as etapas e frentes de atuação da Companhia; e (viii) melhorar a eficácia e eficiência operacional, aumentando a resiliência da organização.

A Política de Gerenciamento de Riscos, classifica os riscos da Companhia da seguinte forma: (i) riscos de negócios; (ii) riscos operacionais; (iii) riscos de conformidade e (iv) riscos financeiros.

Riscos de Negócios: São os riscos potenciais relevantes associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor, podendo afetar a continuidade operacional, reputação e realização de objetivos gerais de negócio e estratégias da Companhia. São causados por eventos de mudanças no ambiente externo, podendo ser políticos, econômicos e sociais; envolvendo também o mercado, competidores, disponibilidade, inovações, tecnologias, gestão de eventos internos relativos às suas finanças, à imagem e reputação, às operações, entre outros.

Riscos Operacionais: São os riscos decorrentes da inadequação, desvios ou falhas na gestão de processos internos e pessoas, que impliquem dificuldades ou impedimentos para o alcance de objetivos pela Companhia, como os riscos administrativos (contabilidade, controladoria, controles), de suprimentos, de saúde e segurança do trabalho, de meio ambiente, de tecnologia da informação, entre outros.

Riscos de Conformidade: São os riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de ética e conduta e das políticas e procedimentos internos.

Riscos Financeiros: São compostos por: (i) os riscos financeiros de mercado decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities; (ii) os riscos de crédito referem-se à possibilidade de perda resultante da incerteza Política de Gerenciamento de Riscos quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos; e (iii) os riscos de liquidez referem-se à possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

No que concerne a esses riscos, a Companhia avalia e discute o planejamento financeiro e orçamentos junto aos responsáveis, para que sejam feitas, preventivamente, decisões e ações de gestão financeira que criem, protejam e cresçam o valor da OSX.

O processo do gerenciamento de riscos considera a identificação do perfil de exposição e tolerância a riscos através da avaliação do ambiente interno, bem como a fixação dos objetivos e diretrizes definidas pela OSX.

Uma vez identificadas as fragilidades e vulnerabilidades do ambiente negócios da OSX, são identificados os riscos que podem comprometer a continuidade do negócio, como (i) a

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

interrupção da operação logística; (ii) a indisponibilidade de caixa e crédito; (iii) as multas e sanções legais; e (iv) o vazamento de informações estratégicas e confidenciais; entre outros. Nessa etapa é possível, ainda, identificar os riscos potenciais, os quais podem abranger (i) perdas de receita; (ii) perda de ativos; (iii) perda de informação; e (iv) fraudes de colaboradores e terceiros; entre outros.

O processo de gestão de riscos tem que gerar, proteger e crescer valor à OSX. Assim, nem todo risco identificado deve ser monitorado/controlado, principalmente nos casos em que não existe relação satisfatória de custo-benefício entre a mitigação do risco e o custo do seu controle. Assim, a priorização dos riscos identificados considera a análise de probabilidade de ocorrência e magnitude de impacto; definindo a criticidade dos riscos identificados e permitindo a priorização, partindo dos riscos de alta severidade para os de baixa severidade.

As soluções para mitigação dos riscos devem ser específicas e factíveis; podendo contemplar: (i) a revisão de processos e inclusão de controles em sistemas; (ii) a criação de relatórios e indicadores de desempenho; (iii) a confecção de políticas e procedimentos; (iv) a implantação de mecanismos de monitoramento e controle; e (v) a alteração de competências e atribuições de uma área ou de instrumentos de governança, entre outros. As pessoas envolvidas em cada área devem ter a capacidade e competência para diagnosticar, priorizar, monitorar e gerir os seus riscos, sempre atentas às mudanças do ambiente interno e externo para não serem surpreendidas por riscos desconhecidos ou não controlados.

Os planos de contingência e gerenciamento de crises são medidas, a serem tomadas pela OSX, na hipótese de materialização de algum evento de risco. Os referidos planos visam garantir que os processos vitais da empresa voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando paralisações prolongadas que possam gerar maiores prejuízos. Os planos de gerenciamento de crises definem as funções e responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes durante e após a ocorrência.

Composta pelos executores dos processos operacionais e de negócios da Companhia. A primeira linha de defesa visa: (i) registrar os riscos identificados em toda a cadeia do modelo de atuação; (ii) gerenciar os riscos; (iii) implementar os controles de gerenciamento dos riscos e seus respectivos planos de ação. É formada pelos donos dos riscos e de controles, responsáveis diretos por manter os riscos nos limites de tolerância definidos pelos administradores. Além do mais, são os responsáveis primários pela execução dos controles de prevenção e de mitigação, em razão de serem os executores dos processos das áreas operacionais, comerciais, de projetos, de suporte e administrativas.

A primeira linha de defesa da Companhia deve compartilhar e dar suporte técnico e metodológico referente aos padrões e diretrizes de segurança e gestão de riscos estabelecidos nas operações da Companhia junto aos fornecedores contratados. Todo risco de negócio identificado pela primeira linha de defesa deverá ser atribuído a um dono de risco, com cargo mínimo de gerente.

Na segunda linha, os administradores e empregados reportam-se à Diretoria e ao Conselho de

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

Administração, os quais buscam: (i) desenvolver e implementar as políticas, as metodologias, os processos, a infraestrutura e o sistema de comunicação integrado para que a gestão de riscos de negócio ocorra na Companhia de forma padronizada; (ii) oferecer suporte à primeira linha de defesa, fornecendo capacitação e instrumentação metodológica no modelo de gestão dos riscos de negócios; (iii) apoiar e promover a troca de conhecimentos e informações, a fim de disseminar a cultura de gestão e de prevenção de riscos na; (iv) suportar e monitorar o cumprimento do modelo de governança de riscos de negócio; e (v) suportar a divulgação externa de informações oficiais referentes à gestão de riscos de negócio.

A terceira linha de defesa, é composta pelas avaliações e inspeções, proporcionando asseguração sobre a efetividade da gestão e da prevenção de riscos, de controles internos e de conformidade. A riscos significativos e deficiências de controle, devendo ser promovida pelos administradores da Companhia.

Os donos dos riscos devem sugerir os critérios, os quais, por sua vez, serão analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.

Anualmente, a Companhia deve promover validação ou atualização dos parâmetros, seguindo a seguinte fórmula: *Risco = Probabilidade x Impacto*.

Ao analisar o impacto do risco, devem ser levados em consideração, tanto pelos donos do risco, quanto pelo Conselho de Administração os (i) fatores críticos de sucesso da empresa; (ii) valores da empresa; e (iii) legislação relevante.

A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implantação do tratamento.

Concluída a etapa inicial de avaliação quanto ao grau de exposição da Companhia na busca de seus objetivos, tem-se o processo de tomada de decisão quanto ao tratamento de riscos, de acordo com as diretrizes de tolerância determinadas pela alta administração da empresa, sendo hoje esse papel desenvolvido pela Diretoria.

Adicionalmente, nessa etapa, pela Diretoria, é possível definir a escala de priorização de tratamento dos riscos, de acordo a probabilidade e o impacto de cada risco, levando em consideração as perdas associadas à materialização dos eventos de risco.

Periodicamente, os riscos serão reavaliados, de acordo com seu grau de severidade, evitabilidade e custo-benefício.

Em última etapa, há o monitoramento e a análise crítica, de forma contínua e interativa, integrados em todos os departamentos da Companhia; devendo permear o processo de gestão de riscos.

Com o monitoramento, deve acontecer a consequente análise crítica, a qual consiste na verificação, supervisão e observação crítica executada de forma contínua e documentada, pelos

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

próprios empregados e pelos Administradores, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, assim como os riscos provenientes dessas mudanças.

Observadas possíveis mudanças que acarretem riscos, devem ser tomadas decisões pela Diretoria, com a supervisão do Conselho de Administração, analisando as hipóteses no caso concreto em conjunto com a fórmula de *PROBABILIDADE x IMPACTO*; devendo ainda ocorrer a classificação de riscos inerentes e residuais.

c. adequação da estrutura operacional de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Além da estrutura acima adotada, em que há a participação conjunta dos donos do risco e da administração nas três linhas de defesa e na disseminação das decisões para o restante da Companhia, a Companhia tem Comitê de Auditoria não estatutário instalado.

Em 29 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação e a instalação do Comitê de Auditoria não Estatutário da OSX, com a eleição de três membros.

O Comitê de Auditoria tem como missão supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, as atividades dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como aprimorar as políticas e controles internos da Companhia, atuar em aperfeiçoamento à governança corporativa da Companhia, monitorar a conformidade às normas legais, estatutárias e regulatórias e avaliar a adequação dos processos relativos à gestão de riscos.

Compete ao Comitê de Auditoria sem prejuízo de outras atribuições prevista no Regimento Interno do Comitê de Auditoria: (i) estabelecer um cronograma de atividades para o exercício social corrente, e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; (ii) elaborar, anualmente, relatório resumido abrangendo as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração da Companhia; (iii) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, na forma da legislação e regulamentação aplicável; (iv) supervisionar as atividades da auditoria independente, bem como examinar seus pareceres e recomendações de melhorias; (v) avaliar os seguintes documentos da Companhia: (a) as informações trimestrais, (b) as demonstrações intermediárias e (c) as demonstrações financeiras; (vi) acompanhar as áreas de auditoria interna e de controles internos da Companhia; (vii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, promovendo seu gerenciamento e avaliando potenciais planos de ação para suas mitigações, de acordo com a “Política de Gerenciamento de Riscos da OSX Brasil S.A. - Em dicial”; (viii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas da OSX; (ix) receber queixas e denúncias, inclusive de natureza sigilosa ou confidencial, sobre qualquer matéria ligada acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; bem como monitorar a eficácia dos procedimentos específicos para proteção e confidencialidade do informante; e (x) analisar as apurações de denúncias realizadas por meio do canal de denúncias, relatando ao Conselho de Administração, conforme aplicável.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

Os procedimentos de controles internos da Companhia consistem em um processo estruturado liderado pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Auditoria, que conta com a participação da Diretoria e de auditores independentes, que visam garantir a qualidade e integridade das demonstrações financeiras.

As práticas de controles internos adotadas pela Companhia estão de acordo com a complexidade de seus negócios e atividades, e visam a garantir (i) o atendimento à legislação e regulamentos aplicáveis, em especial aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e (ii) a qualidade e a integridade das demonstrações contábeis da Companhia. Assim, a Companhia adota diretrizes a serem atendidas para assegurar a gestão e a disseminação dos seus controles internos, de modo a cumprir com as regulamentações existentes e mitigar os riscos de perdas financeiras e desgaste da reputação institucional.

A Companhia está atualmente em processo de implementação de uma estrutura de governança, com o comprometimento de aprimorar o gerenciamento dos riscos e promover uma melhoria contínua no ambiente de controle interno. Essa iniciativa reflete o compromisso da organização em fortalecer suas práticas de governança corporativa, visando garantir a eficácia e eficiência de seus processos de gerenciamento de riscos, além de estabelecer um ambiente propício com maior transparência

A administração da Companhia não identificou mudanças relevantes em seu controle interno sobre relatórios financeiros que ocorreram durante o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2022 que afetaram materialmente ou têm probabilidade provável de afetar materialmente seu controle interno sobre relatórios financeiros.

b. as estruturas organizacionais envolvidas.

A estrutura adotada pela Companhia para o gerenciamento de riscos e controles internos tem como os principais envolvidos nesse processo os órgãos de governança da Companhia, como o Comitê de Auditoria e os membros da alta administração.

Esses órgãos desempenham um papel fundamental no processo de identificação, avaliação, monitoramento e tratamento de riscos nos processos administrativos, operacionais e decisórios, na busca do cumprimento dos objetivos da Companhia e na criação, preservação e crescimento de valor da empresa.

Além disso, a Companhia possui órgãos e estruturas dedicados ao controle interno e gerenciamento dos fatores de risco. Seguem abaixo o papel das estruturas organizacionais envolvidas nas práticas de controles internos da Companhia:

Conselho de Administração: responsável por promover e proteger o patrimônio da Companhia e maximizar, no longo prazo, o retorno do investimento dos seus acionistas, atuando dentro dos mais elevados princípios éticos e em pleno conhecimento dos valores da empresa, propósitos e crenças dos acionistas. Este órgão possui Regimento Interno próprio.

5.2 Descrição dos controles internos

Auditoria Independente: responsável por avaliar de forma minuciosa das demonstrações financeiras da Companhia e controladas de acordo com as regras contábeis nacionais e internacionais.

Auditoria Interna: responsável por desempenhar um papel independente na avaliação e no controle dos riscos corporativos enfrentados pela Companhia. Por meio da efetiva gestão de riscos, controle interno e governança, a auditoria interna auxilia a Companhia a alcançar seus objetivos estratégicos.

Comitê de Auditoria: responsável por supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, as atividades dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como aprimorar as políticas e controles internos da Companhia, atuar em aperfeiçoamento à governança corporativa da Companhia, monitorar a conformidade às normas legais, estatutárias e regulatórias e avaliar a adequação dos processos relativos à gestão de riscos.

Dessa forma, a Companhia estabelece uma estrutura que integra diferentes linhas de defesa e órgãos de controle para assegurar a efetividade na gestão de riscos e controles.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

A administração, anualmente, promove a revisão de todos os controles com a participação efetiva de todas as Diretorias, e realiza testes de validação visando a busca pela efetividade dos controles e da gestão dos fatores de risco e dos riscos propriamente ditos.

Ao final do ciclo, os gerentes responsáveis pelos processos de todas as áreas de negócio e áreas de suporte da Companhia, recebem o novo mapeamento dos fatores de riscos e dos riscos propriamente ditos.

Destaca-se que o compromisso com a integridade, os valores éticos, bem como com a disseminação da cultura de gestão de riscos da empresa, são de responsabilidade de todos os administradores e empregados da OSX. Todos são responsáveis, também, pela gestão de riscos, e podem contribuir para uma gestão eficaz.

Além das estruturas adotadas, em que há a participação conjunta das Diretoria Financeira, do Diretor Presidente, do Conselho de Administração e das Gerências, a Companhia possui Comitê de Auditoria não estatutário instalado.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

I - MELHORIA NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

1. Introdução

5.2 Descrição dos controles internos

Ao iniciarmos nossos comentários, julgamos oportuno conceituar como os controles podem viabilizar melhorias na execução dos processos e da atividade da Companhia, proporcionando, assim, a correta interpretação de sua dimensão.

Controles são sistemas constituídos pela estrutura da Companhia e todos os métodos e procedimentos adotados pela Administração de uma Organização para:

- a) Salvar os ativos e assegurar a legitimidade do passivo;
- b) Assegurar a validade e a exatidão das transações, eficiência e integridade das informações fornecidas pelos sistemas contábeis;
- c) Assegurar que os recursos necessários sejam obtidos e usados eficaz e eficientemente, de modo a atingir todos os objetivos estratégicos; e
- d) Manter a observância das políticas estabelecidas pela administração da Organização.

Um adequado sistema de controles internos, para atingir os objetivos acima delineados, deve incluir:

- e) Organograma claro e objetivo, contendo responsabilidades definidas, segregação de funções e deveres;
- f) Utilização de formulários, documentos e sistemas de processamento adequados;
- g) Introdução de verificações e provas independentes e contínuas sobre desempenho;
- h) Grau de qualidade e competência do pessoal (a qualidade do pessoal segundo as suas responsabilidades e funções a serem desempenhadas);
- i) Procedimentos adequados para manutenção de registros; e

2. Estabelecimento de Controles

De acordo com a estrutura de negócios e operacional em que a Companhia está inserida, é extremamente necessária a criação de processos corporativos relacionados à estrutura, formalização de controles e processos para um melhor gerenciamento de riscos.

A ausência de um programa de processos corporativos definidos pode vir a desencadear soluções diferenciadas para situações semelhantes, que nem sempre se enquadrarão na operação da Companhia e em suas normativas.

II - MELHORIA NA REPRESENTATIVIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3. Continuidade Operacional

Situação atual

5.2 Descrição dos controles internos

Conforme exposto no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, a Companhia e seu consolidado apresentam deficiência de capital de giro nos montantes de R\$347.560 mil e R\$594.668 mil, respectivamente, além de prejuízos constantes. Os prejuízos acumulados montam R\$7.270.464 mil, indicando a existência de incerteza significativa quanto à capacidade da Companhia continuar operando, indicando, inclusive, a possibilidade da Companhia e suas controladas não serem capazes de realizarem seus ativos e saldarem seus passivos durante o curso normal dos negócios.

Uma incerteza significativa existe quando a magnitude potencial de seu impacto e a probabilidade de sua ocorrência são tais que, no julgamento do auditor independente, a adequada divulgação da natureza e das implicações da incerteza é necessária para apresentação adequada das demonstrações financeiras.

Conforme determinado pela NBC TA 570, concluímos que o uso do pressuposto de continuidade operacional é apropriado nas circunstâncias, porém existe incerteza significativa sobre a capacidade de continuidade operacional relacionada ao sucesso do plano de recuperação judicial, tendo em vista o atendimento de todas as condições demonstradas anteriormente.

Concluímos também, que as informações financeiras descrevem adequadamente os principais eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional e os planos da administração para tratar desses eventos ou condições.

Os Planos de Recuperação Judicial aprovados pelos credores em dezembro de 2014 têm como objetivo permitir que a Companhia busque meios para a liquidação do seu endividamento e obtenção de novos recursos, de modo a viabilizar a manutenção das atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Dessa forma, a Companhia vem cumprindo com suas obrigações de pagamentos previstas com os seus credores quirografários, bem como de suas controladas, em conformidade com as obrigações previstas nos respectivos Planos, respeitando a ordem de destinação das receitas.

Ao longo do ano de 2019, a Administração da Companhia apresentou informações habituais e prestou diversos esclarecimentos ao Administrador Judicial, com o intuito de demonstrar o contínuo cumprimento das obrigações previstas nos Planos de Recuperação Judicial.

Além das renegociações concursais já realizadas, a Administração vem envidando esforços para a reestruturação também de suas obrigações extraconcursais, em especial daquelas constantes nos Fornecedores e na redução dos atuais custos de G&A e OPEX da Companhia.

De acordo com a estrutura de negócios que a Companhia está inserida, é extremamente necessário ter estudos que demonstrem a continuidade operacional. A ausência de estudo elaborado pela governança administrativa com o intuito de avaliar a capacidade de continuidade operacional da Companhia, poderá gerar resultados futuros incertos, além de expectativas insolúveis.

O não cumprimento do plano de recuperação, quanto ao seu descolamento em aspectos específicos, poderiam colocar em risco a continuidade da Companhia e respectivos

5.2 Descrição dos controles internos

ajustes nas demonstrações financeiras, as quais seriam elaboradas em um cenário de liquidação e descontinuidade.

Sugestão de melhoria

- Envidar esforços para solucionar o problema identificado, objetivando a melhoria nos controles internos existentes e a representatividade das demonstrações contábeis.
- Acompanhamento contínuo do cumprimento das medidas definidas no Plano de Recuperação Judicial e elaboração prévia de plano de ação quando identificado eventual risco ou indicativo de não cumprimento.
- A Companhia deve envidar todos os esforços necessários para estabelecer os principais pilares que irão nortear o possível novo plano de negócios da Empresa, com vistas a reestruturar seus compromissos financeiros e gerar novas oportunidades de investimento.

4. Fornecedores Subavaliados

Situação atual

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, a Companhia e seu consolidado estão apresentando em 31 de dezembro de 2022 os montantes de R\$91.587 mil e R\$1.520.723 mil na controladora e no consolidado, respectivamente, na rubrica de Fornecedores, os quais referem-se aos credores habilitados no Plano de Recuperação Judicial, deferido em 26 de novembro de 2013. Na ocasião, foi obtida a relação do Quadro Geral de Credores que foram habilitados ao Plano de recuperação Judicial com as atualizações ocorridas ao longo de todo o processo.

Chamamos a atenção ao fato de que as informações referentes aos valores dos créditos que se alteram em razão da apresentação das divergências ao Administrador Judicial, e, aquelas por sentença em processo de impugnação que somente serão informadas no desfecho do processo judicial.

Mediante a ausência de tais atualizações que serão somente calculadas pelo AJ em juízo ao final do processo, poderão existir distorções favoráveis ou não, nas demonstrações financeiras; assim não refletindo a realidade da Companhia.

Sugestão de melhoria

Envidar esforços para obter com o AJ o valor atualizado do Quadro Geral de Credores ou apurar para cada fornecedor o valor devido desde 2013 e realizar a atualização descrita por contrato, assim como, por inflação, apesar de uma Companhia em Recuperação Judicial não precisar economicamente realizar tais cálculos por estar estagnada a dívida negociada.

5.2 Descrição dos controles internos

5. Reestruturação Societária Pendente – Desconsolidação

Situação atual

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, chamamos atenção sobre o assunto “Histórico da falência da OSX Leasing Group B.V.”, descrito na nota explicativa nº 1, sobre a falência da OSX Leasing Group B.V. na Holanda, em 15 de julho de 2015, que se encontra sob supervisão da justiça holandesa e sob gestão de um administrador específico. A Companhia passou a não exercer nenhum controle ou influência política, financeira e operacional, significativas, sobre os negócios, incluindo também as controladas e coligadas. Após a divulgação do fato relevante por parte das empresas Óleo e Gás Participações S.A. (“OGpar”) e Dommo Energia S.A. (atual denominação de OGX Petróleo e Gás S.A.) (“Dommo”) comunicando a obtenção de “decisão judicial em caráter liminar para reduzir o valor do *daily rate* do afretamento da FPSO OSX 3, concedida pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em face de OSX 3 Leasing B.V. (“OSX 3”), na qualidade de proprietário da embarcação, bem como de Nordic Trustee, a Dommo e a Companhia acordaram a suspensão, pelo prazo de 6 meses:

(i) dos pagamentos devidos pela Dommo à título de contraprestação pelo afretamento da plataforma FPSO OSX 3 e (ii) de certas obrigações previstas nos contratos relacionados ao Afretamento. O prazo da suspensão acordada em 13 de março de 2015 findou-se e a Companhia não atingiu acordo com os Bondholders da OSX3 com o objetivo de encontrar uma forma de equacionar seus débitos com os primeiros e a solução mais favorável para o FPSO. Em 2015, a Nordic Trustee ASA apresentou, na Holanda, pedido de falência das sociedades OSX 3 Holding B.V., OSX 3 Holdco B.V. e OSX Leasing Group B.V., subsidiárias da Companhia e votou contra o deferimento definitivo do procedimento de suspensão de pagamentos concedido anteriormente à OSX Leasing Group B.V., resultando na falência dela.

A Companhia passou a não mais deter controle ou influência nesses negócios. A liquidação dos ativos e passivos delas está sendo supervisionado pela justiça holandesa e gerido por um administrador específico.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a situação se manteve inalterada, onde a Companhia ainda não concluiu a reestruturação societária.

Sugestão de melhoria

A Companhia ainda não concluiu a reestruturação societária, então sugerimos envidar esforços quanto à regularização da situação societária, refletindo de forma adequada a atual situação da Companhia.

6. Impactos da Operação Lava Jato e Outros Assuntos Relacionados ao Acionista Controlador

Situação atual

5.2 Descrição dos controles internos

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, chamamos a atenção.

Como é de conhecimento público, estão em andamento investigações conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito da denominada “Operação Lava Jato” e seus desdobramentos no Rio de Janeiro, a saber:

- Operação X, que têm por objeto, principalmente, práticas relacionadas à corrupção, a lavagem de dinheiro e evasão de recursos. Tal operação investiga fatos relacionados à construção das plataformas P-67 e P-70 efetuadas pelo Consórcio Integra - subsidiária com personalidade jurídica própria e na qual a OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial detém participação minoritária. Essas investigações e medidas judiciais envolveram a Companhia e seu acionista controlador e resultaram em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal.

A OSX prestou ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e aos demais órgãos responsáveis todas as informações que lhe foram solicitadas relacionadas à empresa Integra.

- Operação segredo de Midas, que têm por objeto, principalmente, práticas relacionadas à corrupção, utilização de informações privilegiadas e manipulação de mercado. Em 08 de agosto de 2019 foi cumprido o mandado de prisão temporária emitido contra o Sr. Eike Batista em razão de investigações de crimes de manipulação de mercado e utilização de informação privilegiada. O mandado foi revogado em 10 de agosto de 2019 pelo Tribunal Federal da 2ª Região. Tanto o mandado de prisão temporária, quanto os demais eventos que culminaram em notícias, não estão de qualquer forma associados e/ou foram praticados pela Companhia e/ou os seus administradores. Essas investigações e medidas judiciais envolveram o seu acionista controlador, Sr. Eike Batista e resultaram em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal.

Também chamamos a atenção a sentença de primeira instância proferida pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro ao Sr. Eike Batista, acionista controlador da Companhia por uso de informação privilegiada (*insider trading*) e manipulação de mercado, praticados no ano de 2013.

Sugestão de melhoria

Sugerimos que a Companhia se mantenha atualizada a todas as movimentações políticas e econômicas que possam sugerir ou acarretar impactos nas demonstrações financeiras.

7. Apuração de IR e CSLL

Situação atual

A Companhia e suas controladas não estão efetuando o pagamento das estimativas no período, cabendo multas de ofício por atraso no recolhimento de IRPJ e CSLL, podendo gerar auto de infração com multas de 50% a 75%. Ou seja, além da multa de mora e juros devidos pelo atraso no pagamento, ainda podem sofrer uma penalização de multa de ofício

5.2 Descrição dos controles internos

(multa isolada) gerada nos códigos: 1632 – Multa por Não Recolhimento da Estimativa – IRPJ e 1649 – Multa por Não Recolhimento da Estimativa – CSLL.

Conforme aviso constante no auto de infração, fica o contribuinte intimado a recolher ou impugnar o presente crédito tributário no prazo de 30 dias contados desse auto de infração. Será concedida a redução de 50% para o pagamento à vista no prazo de 30 contados da ciência ou 40% para pedidos de parcelamento formalizados dentro desse mesmo prazo. Artigos 2º, 6º, 28º e 44º da Lei nº 9.430 de 1996.

Sugestão de melhoria

Recomendamos que a Companhia avalie seu método de apuração do Lucro Real para o próximo exercício e caso continue com a mesma opção dos anos anteriores que registre e pague o devido das antecipações para não sofrer possíveis futuras contingências sobre esses valores. Recomendamos também que registrem o valor que já foi devido de multas.

e. Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

I - MELHORIA NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

1. Introdução

Ao iniciarmos nossos comentários, julgamos oportuno conceituar como os controles podem viabilizar melhorias na execução dos processos e da atividade da Companhia, proporcionando, assim, a correta interpretação de sua dimensão.

Controles são sistemas constituídos pela estrutura da Companhia e todos os métodos e procedimentos adotados pela Administração de uma Organização para:

- a) Salvar os ativos e assegurar a legitimidade do passivo;
- b) Assegurar a validade e a exatidão das transações, eficiência e integridade das informações fornecidas pelos sistemas contábeis;
- c) Assegurar que os recursos necessários sejam obtidos e usados eficaz e eficientemente, de modo a atingir todos os objetivos estratégicos; e
- d) Manter a observância das políticas estabelecidas pela administração da Organização.

Um adequado sistema de controles internos, para atingir os objetivos acima delineados, deve incluir:

- e) Organograma claro e objetivo, contendo responsabilidades definidas, segregação de funções e deveres;
- f) Utilização de formulários, documentos e sistemas de processamento adequados;
- g) Introdução de verificações e provas independentes e contínuas sobre desempenho;

5.2 Descrição dos controles internos

- h) Grau de qualidade e competência do pessoal (a qualidade do pessoal segundo as suas responsabilidades e funções a serem desempenhadas);
- i) Procedimentos adequados para manutenção de registros; e

2. Estabelecimento de Controles

De acordo com a estrutura de negócios e operacional em que a Companhia está inserida, é extremamente necessária a criação de processos corporativos relacionados à estrutura, formalização de controles e processos para um melhor gerenciamento de riscos.

A ausência de um programa de processos corporativos definidos pode vir a desencadear soluções diferenciadas para situações semelhantes, que nem sempre se enquadrarão na operação da Companhia e em suas normativas.

II - MELHORIA NA REPRESENTATIVIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3. Continuidade Operacional

Situação atual

Conforme exposto no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, a Companhia e seu consolidado apresentam deficiência de capital de giro nos montantes de R\$347.560 mil e R\$594.668 mil, respectivamente, além de prejuízos constantes. Os prejuízos acumulados montam R\$7.270.464 mil, indicando a existência de incerteza significativa quanto à capacidade da Companhia continuar operando, indicando, inclusive, a possibilidade da Companhia e suas controladas não serem capazes de realizarem seus ativos e saldarem seus passivos durante o curso normal dos negócios.

Uma incerteza significativa existe quando a magnitude potencial de seu impacto e a probabilidade de sua ocorrência são tais que, no julgamento do auditor independente, a adequada divulgação da natureza e das implicações da incerteza é necessária para apresentação adequada das demonstrações financeiras.

Conforme determinado pela NBC TA 570, concluímos que o uso do pressuposto de continuidade operacional é apropriado nas circunstâncias, porém existe incerteza significativa sobre a capacidade de continuidade operacional relacionada ao sucesso do plano de recuperação judicial, tendo em vista o atendimento de todas as condições demonstradas anteriormente.

Concluímos também, que as informações financeiras descrevem adequadamente os principais eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional e os planos da administração para tratar desses eventos ou condições.

5.2 Descrição dos controles internos

Os Planos de Recuperação Judicial aprovados pelos credores em dezembro de 2014 têm como objetivo permitir que a Companhia busque meios para a liquidação do seu endividamento e obtenção de novos recursos, de modo a viabilizar a manutenção das atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Dessa forma, a Companhia vem cumprindo com suas obrigações de pagamentos previstas com os seus credores quirografários, bem como de suas controladas, em conformidade com as obrigações previstas nos respectivos Planos, respeitando a ordem de destinação das receitas.

Ao longo do ano de 2019, a Administração da Companhia apresentou informações habituais e prestou diversos esclarecimentos ao Administrador Judicial, com o intuito de demonstrar o contínuo cumprimento das obrigações previstas nos Planos de Recuperação Judicial.

Além das renegociações concursais já realizadas, a Administração vem envidando esforços para a reestruturação também de suas obrigações extraconcursais, em especial daquelas constantes nos Fornecedores e na redução dos atuais custos de G&A e OPEX da Companhia.

De acordo com a estrutura de negócios que a Companhia está inserida, é extremamente necessário ter estudos que demonstrem a continuidade operacional. A ausência de estudo elaborado pela governança administrativa com o intuito de avaliar a capacidade de continuidade operacional da Companhia, poderá gerar resultados futuros incertos, além de expectativas insolúveis.

O não cumprimento do plano de recuperação, quanto ao seu descolamento em aspectos específicos, poderiam colocar em risco a continuidade da Companhia e respectivos ajustes nas demonstrações financeiras, as quais seriam elaboradas em um cenário de liquidação e descontinuidade.

Sugestão de melhoria

- Envidar esforços para solucionar o problema identificado, objetivando a melhoria nos controles internos existentes e a representatividade das demonstrações contábeis.
- Acompanhamento contínuo do cumprimento das medidas definidas no Plano de Recuperação Judicial e elaboração prévia de plano de ação quando identificado eventual risco ou indicativo de não cumprimento.
- A Companhia deve envidar todos os esforços necessários para estabelecer os principais pilares que irão nortear o possível novo plano de negócios da Empresa, com vistas a reestruturar seus compromissos financeiros e gerar novas oportunidades de investimento.

Comentários da administração

A Companhia está trabalhando para atender a recomendação da auditoria.

5.2 Descrição dos controles internos

4. Fornecedores Subavaliados

Situação atual

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, a Companhia e seu consolidado estão apresentando em 31 de dezembro de 2022 os montantes de R\$91.587 mil e R\$1.520.723 mil na controladora e no consolidado, respectivamente, na rubrica de Fornecedores, os quais referem-se aos credores habilitados no Plano de Recuperação Judicial, deferido em 26 de novembro de 2013. Na ocasião, foi obtida a relação do Quadro Geral de Credores que foram habilitados ao Plano de recuperação Judicial com as atualizações ocorridas ao longo de todo o processo.

Chamamos a atenção ao fato de que as informações referentes aos valores dos créditos que se alteram em razão da apresentação das divergências ao Administrador Judicial, e, aquelas por sentença em processo de impugnação que somente serão informadas no desfecho do processo judicial.

Mediante a ausência de tais atualizações que serão somente calculadas pelo AJ em juízo ao final do processo, poderão existir distorções favoráveis ou não, nas demonstrações financeiras; assim não refletindo a realidade da Companhia.

Sugestão de melhoria

Envidar esforços para obter com o AJ o valor atualizado do Quadro Geral de Credores ou apurar para cada fornecedor o valor devido desde 2013 e realizar a atualização descrita por contrato, assim como, por inflação, apesar de uma Companhia em Recuperação Judicial não precisar economicamente realizar tais cálculos por estar estagnada a dívida negociada.

Comentários da administração

Conforme a própria auditoria mencionou, tais atualizações serão calculadas pelo AJ em juízo ao final do processo, razão pela qual não é possível obter neste momento o valor atualizado do QGC. De toda forma, a Companhia está trabalhando para atender a recomendação da auditoria.

5. Reestruturação Societária Pendente – Desconsolidação

Situação atual

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, chamamos atenção sobre o assunto “Histórico da falência da OSX Leasing Group B.V.”, descrito na nota explicativa nº 1, sobre a falência da OSX Leasing Group B.V. na Holanda, em 15 de julho de 2015, que se encontra sob supervisão da justiça holandesa e sob gestão de um administrador específico. A Companhia passou a não exercer nenhum controle ou influência política, financeira e operacional, significativas, sobre os negócios, incluindo também as controladas e coligadas. Após a divulgação do fato relevante por parte das

5.2 Descrição dos controles internos

empresas Óleo e Gás Participações S.A. (“OGpar”) e Dommo Energia S.A. (atual denominação de OGX Petróleo e Gás S.A.) (“Dommo”) comunicando a obtenção de “decisão judicial em caráter liminar para reduzir o valor do *daily rate* do afretamento da FPSO OSX 3, concedida pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em face de OSX 3 Leasing B.V. (“OSX 3”), na qualidade de proprietário da embarcação, bem como de Nordic Trustee, a Dommo e a Companhia acordaram a suspensão, pelo prazo de 6 meses:

(i) dos pagamentos devidos pela Dommo à título de contraprestação pelo afretamento da plataforma FPSO OSX 3 e (ii) de certas obrigações previstas nos contratos relacionados ao Afretamento. O prazo da suspensão acordada em 13 de março de 2015 findou-se e a Companhia não atingiu acordo com os Bondholders da OSX3 com o objetivo de encontrar uma forma de equacionar seus débitos com os primeiros e a solução mais favorável para o FPSO. Em 2015, a Nordic Trustee ASA apresentou, na Holanda, pedido de falência das sociedades OSX 3 Holding B.V., OSX 3 Holdco B.V. e OSX Leasing Group B.V., subsidiárias da Companhia e votou contra o deferimento definitivo do procedimento de suspensão de pagamentos concedido anteriormente à OSX Leasing Group B.V., resultando na falência dela.

A Companhia passou a não mais deter controle ou influência nesses negócios. A liquidação dos ativos e passivos delas está sendo supervisionado pela justiça holandesa e gerido por um administrador específico.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a situação se manteve inalterada, onde a Companhia ainda não concluiu a reestruturação societária.

Sugestão de melhoria

A Companhia ainda não concluiu a reestruturação societária, então sugerimos envidar esforços quanto à regularização da situação societária, refletindo de forma adequada a atual situação da Companhia.

Comentários da administração

A Companhia está trabalhando para atender a recomendação da auditoria.

6. Impactos da Operação Lava Jato e Outros Assuntos Relacionados ao Acionista Controlador

Situação atual

Conforme descrito em nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, chamamos a atenção.

Como é de conhecimento público, estão em andamento investigações conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito da denominada “Operação Lava Jato” e seus desdobramentos no Rio de Janeiro, a saber:

5.2 Descrição dos controles internos

- Operação X, que têm por objeto, principalmente, práticas relacionadas à corrupção, a lavagem de dinheiro e evasão de recursos. Tal operação investiga fatos relacionados à construção das plataformas P-67 e P-70 efetuadas pelo Consórcio Integra - subsidiária com personalidade jurídica própria e na qual a OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial detém participação minoritária. Essas investigações e medidas judiciais envolveram a Companhia e seu acionista controlador e resultaram em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal.

A OSX prestou ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e aos demais órgãos responsáveis todas as informações que lhe foram solicitadas relacionadas à empresa Integra.

- Operação segredo de Midas, que têm por objeto, principalmente, práticas relacionadas à corrupção, utilização de informações privilegiadas e manipulação de mercado. Em 08 de agosto de 2019 foi cumprido o mandado de prisão temporária emitido contra o Sr. Eike Batista em razão de investigações de crimes de manipulação de mercado e utilização de informação privilegiada. O mandado foi revogado em 10 de agosto de 2019 pelo Tribunal Federal da 2ª Região. Tanto o mandado de prisão temporária, quanto os demais eventos que culminaram em notícias, não estão de qualquer forma associados e/ou foram praticados pela Companhia e/ou os seus administradores. Essas investigações e medidas judiciais envolveram o seu acionista controlador, Sr. Eike Batista e resultaram em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal.

Também chamamos a atenção a sentença de primeira instância proferida pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro ao Sr. Eike Batista, acionista controlador da Companhia por uso de informação privilegiada (*insider trading*) e manipulação de mercado, praticados no ano de 2013.

Sugestão de melhoria

Sugerimos que a Companhia se mantenha atualizada a todas as movimentações políticas e econômicas que possam sugerir ou acarretar impactos nas demonstrações financeiras.

Comentários da administração

A Companhia juntamente com seus advogados se mantém informada e atualizada sobre o assunto descrito, e a cada movimentação relevante que ela venha a ter conhecimento, a nota é devidamente atualizada.

7. Apuração de IR e CSLL

Situação atual

A Companhia e suas controladas não estão efetuando o pagamento das estimativas no período, cabendo multas de ofício por atraso no recolhimento de IRPJ e CSLL, podendo gerar auto de infração com multas de 50% a 75%. Ou seja, além da multa de mora e juros

5.2 Descrição dos controles internos

devidos pelo atraso no pagamento, ainda podem sofrer uma penalização de multa de ofício (multa isolada) gerada nos códigos: 1632 – Multa por Não Recolhimento da Estimativa – IRPJ e 1649 – Multa por Não Recolhimento da Estimativa – CSLL.

Conforme aviso constante no auto de infração, fica o contribuinte intimado a recolher ou impugnar o presente crédito tributário no prazo de 30 dias contados desse auto de infração. Será concedida a redução de 50% para o pagamento à vista no prazo de 30 contados da ciência ou 40% para pedidos de parcelamento formalizados dentro desse mesmo prazo. Artigos 2º, 6º, 28º e 44º da Lei nº 9.430 de 1996.

Sugestão de melhoria

Recomendamos que a Companhia avalie seu método de apuração do Lucro Real para o próximo exercício e caso continue com a mesma opção dos anos anteriores que registre e pague o devido das antecipações para não sofrer possíveis futuras contingências sobre esses valores. Recomendamos também que registrem o valor que já foi devido de multas.

Comentários da Administração

A Companhia irá avaliar a sugestão de método de apuração do Lucro Real sugerida pela auditoria.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informando:

- a. **se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**
 - i. **os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.**

A OSX possui Código de Ética e Conduta da OSX, aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de abril de 2022, que prevê diretrizes e princípios que discorrem os compromissos assumidos em relação à condução dos negócios da companhia de forma transparente bem como relatam à promoção de valores éticos, descrevendo a intolerância à fraude, corrupção e à lavagem de dinheiro.

A OSX repudia todas as formas de corrupção e, nesse sentido, trabalha ativamente para combatê-las. Os colaboradores, bem como a administração da OSX estão proibidos de, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar ou exigir vantagens ilícitas ou indevidas de qualquer natureza (propinas, pagamentos impróprios, presentes, comissões ou doações) para obter ou manter um negócio, nem poderão ser solicitados nem oferecer um suborno ou qualquer outra vantagem imprópria que possa influenciar nas decisões de negócios por eles tomadas em nome da OSX.

A OSX tem o compromisso de se relacionar de forma ética, honesta e transparente com todos os seus públicos, buscando priorizar o desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo. Adicionalmente, a Companhia possui compromisso de realizar treinamentos periódicos que exaltem e reiterem a necessidade de cumprimento do disposto no Código de Conduta.

A Companhia possui Política de Doações e Contribuições, aprovada na reunião do Conselho de Administração, que tem o por objetivo estabelecer as diretrizes para a realização de doações, contribuições e patrocínios feitos por meio de recursos próprios ou incentivados da OSX.

A Política de Gerenciamento de Riscos institui os princípios e diretrizes que conduzem a Empresa na gestão de riscos empresariais, entre eles o risco de integridade.

A partir dos fatores e da indicação do grau de risco corporativo, são identificados os processos a serem analisados e a priorização na realização das avaliações de controles e atualizações.

A reavaliação de riscos e adaptação de políticas será realizada a cada dois anos alinhada com o prazo de mandato da Diretoria e do Conselho de Administração ou sempre que houver demanda das estruturas organizacionais envolvidas ou mudanças relevantes na Companhia.

- ii. **as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes.**

5.3 Programa de integridade

O compromisso com a integridade, os valores éticos, bem como com a disseminação da cultura de gestão de riscos da OSX, é de responsabilidade de todos os administradores e empregados da OSX. A OSX possui uma estrutura organizacional garante a autonomia e a independência necessária para o monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade.

Seguem abaixo as principais instâncias de atuação no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade da OSX:

Conselho de Administração: responsável pela aprovação de alterações do Código de Conduta e pelas diretrizes de integridade corporativa da Companhia, bem como pelo acompanhamento do desenvolvimento e a implementação das iniciativas de compliance da Companhia.

Comitê de Auditoria: responsável por avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das atividades dos auditores independentes e dos auditores internos, aprimorar as políticas e controles internos da Companhia e monitorar a conformidade às normas legais, provendo clareza e a aderência da Companhia à sua missão, visão, valores, Código de Conduta, políticas internas e procedimentos.

Recursos Humanos: responsável por fiscalizar e regular o cumprimento do Código de Conduta e demais políticas internas e procedimentos da Companhia.

Auditoria Interna: responsável por apoiar o Comitê de Auditoria, quando solicitado, para avaliar se os procedimentos e políticas estão sendo respeitados e indicar as não conformidades.

iii. **se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:**

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.**

O Código de Ética e Conduta se aplica a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros, e a todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente para a Companhia, suas controladas, empresas sob controle comum, consorciadas, parceiros de negócios e comerciais, e tem como objetivo esclarecer as obrigações éticas e legais da Companhia, promovendo relações saudáveis no âmbito interno e externo.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas.**

A OSX preza pela observância e conformidade às normas aplicáveis, previstas no Código de Conduta, no Estatuto Social e nas demais políticas internas da Companhia, sendo dever de todos adotar as medidas razoáveis para evitar a ocorrência ou a continuidade de práticas violadoras.

No caso de violações ao Código de Conduta, compete ao Comitê de Auditoria, com base nas informações recebidas, adotar medidas que garantam a imediata interrupção das transgressões e práticas violadoras no sentido de corrigir os danos gerados e, eventualmente, afastar o colaborador de suas funções até que as investigações sejam concluídas.

5.3 Programa de integridade

Em caso de violação ao Código de Conduta, a OSX poderá, por meio de deliberação do Conselho de Administração ou outro órgão por este indicado, deliberar e aplicar as sanções que considerar cabíveis e razoáveis. Dentre as penalidades e medidas disciplinares cabíveis previstas no Código de Conduta, em eventual cooperação com as autoridades públicas nacionais, estão: (i) advertências verbais ou escritas; (ii) suspensões disciplinares; e (iii) desligamentos ou encerramentos contratuais, inclusive com justa causa, conforme o caso.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A nova versão deste Código de Conduta foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da OSX realizada em 29 de abril de 2022, podendo ser alterado, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração.

O Código de Conduta da OSX está disponível no *website* da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>), bem como no *website* da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br).

- b. **se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo: (i) se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros; (ii) se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados; (iii) se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé; e (iv) órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.**

A OSX possui um canal de denúncia, conforme informado no Código de Conduta da Companhia, sendo que os relatos são avaliados e apurados pelo Comitê de Auditoria não Estatutário da Companhia, com a orientação do Conselho de Administração.

O canal de denúncias da OSX pode receber relatos de seus colaboradores, contratados e demais componentes do público interno, para que informem imediatamente qualquer conduta ou situação que, de boa-fé, acreditem ser conflitante com a conduta e as políticas da empresa, constitua uma irregularidade ou que viole a legislação vigente.

Os relatos podem ser efetuados de forma identificada ou anônima e com total segurança por meio de link específico. A confidencialidade das informações e o anonimato do informante é garantida e assegurada, assim como o compromisso em avaliar e apurar de forma tempestiva, objetiva e independente a procedência das denúncias recebidas. O canal de denúncias garante todas as condições para que um relato seja apurado com independência. Além disso, o canal de denúncias é estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

A OSX acredita que os seus colaboradores contratados e demais componentes do público interno devem ter confiança de que podem manifestar livremente suas preocupações. Portanto, não tolerará atos de retaliação contra quem tenha exercido seus direitos de acordo com os termos deste Código de Conduta. Eventuais ocorrências serão objeto de medida corretiva apropriada.

- c. **número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas**

5.3 Programa de integridade

adotadas.

Não foi identificado nenhum caso nos últimos 3 exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas.

- d. **caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.**

Não aplicável, considerando que a Companhia possui disposições no Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração, que prevê mecanismos e procedimentos referentes à integridade, adotados para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve a alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

A Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 maio de 2021. A Companhia tem como prática o gerenciamento contínuo dos riscos aos quais está exposta e que possam afetar suas atividades conforme já descrito nos itens 5.1 e 5.2.

Em relação ao último exercício social encerrado em 2022, houve a alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada.

Por fim, a Companhia firma o compromisso de manter sua política atualizada, bem como compatível com o mercado.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 5.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Mining Fund LLC						
07.732.392/0001-22	Panamá	Não	Sim	06/09/2013		
Sim	EBX International S.A.		Juridica		00.000.000/0000-00	
709.459	22,537	0	0,000	709.459	22,537	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Centennial Asset Mining Fund LLC - Itau Unibanco S.A.						
12.359.115/0001-56	Panamá	Não	Sim	13/12/2016		
Sim	EBX International S.A.		Juridica		00.000.000/0000-00	
453.801	14,415	0	0,000	453.801	14,415	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
EIKE FUHRKEN BATISTA						
664.976.807-30	Brasil	Não	Sim	25/08/2016		
Não						
392.612	12,472	0	0,000	392.612	12,472	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ROBERTO LOMBARDI DE BARROS						
083.885.308-01	Brasil	Não	Não	04/02/2021		
Não						
304.100	9,660	0	0,000	304.100	9,660	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1.288.066	40,916	0	0,000	1.288.066	40,916	
TOTAL						
3.148.038	100,000	0	0,000	3.148.038	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Mining Fund LLC				07.732.392/0001-22		
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC – ADM: Pactual						
11.598.483/0001-94	Norte Americana	Não	Sim	26/12/2014		
Sim						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Mining Fund LLC - Itau Unibanco S.A.				12.359.115/0001-56		
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC – ADM: Pactual						
11.598.483/0001-94	Norte Americana	Não	Sim	26/12/2014		
Sim						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC – ADM: Pactual				11.598.483/0001-94		
Centennial Asset Ltd.						
08.396.413/0001-49	Britânica	Não	Sim	26/12/2014		
Sim						
16.840	16,840	0	0,000	16.840	16,840	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
83.160	83,160	0	0,000	83.160	83,160	
TOTAL						
100.000	100,000	0	0,000	100.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC – ADM: Pactual				11.598.483/0001-94		
Centennial Asset Ltd.						
08.396.413/0001-49	Britânica	Não	Sim	26/12/2014		
Sim						
16.840	16,840	0	0,000	16.840	16,840	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
83.160	83,160	0	0,000	83.160	83,160	
TOTAL						
100.000	100,000	0	0,000	100.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Ltd.				08.396.413/0001-49		
WRM2 LLC						
	Norte Americana	Não	Sim	09/03/2005		
Sim						
50.000	50,000	0	0,000	50.000	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
50.000	50,000	0	0,000	50.000	50,000	
TOTAL						
100.000	100,000	0	0,000	100.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centennial Asset Ltd.				08.396.413/0001-49		
WRM2 LLC						
	Norte Americana	Não	Sim	09/03/2005		
Sim						
50.000	50,000	0	0,000	50.000	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
50.000	50,000	0	0,000	50.000	50,000	
TOTAL						
100.000	100,000	0	0,000	100.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WRM2 LLC						
WRM1 LLC						
	Norte Americana	Não	Sim	25/01/2018		
Sim						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WRM2 LLC						
WRM1 LLC						
	Norte Americana	Não	Sim	25/01/2018		
Sim						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WRM1 LLC						
EIKE FUHRKEN BATISTA						
664.976.807-30	Brasil	Não	Sim	09/01/2006		
Não						
915	100,000	0	0,000	915	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
915	100,000	0	0,000	915	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WRM1 LLC						
EIKE FUHRKEN BATISTA						
664.976.807-30	Brasil	Não	Sim	09/01/2006		
Não						
915	100,000	0	0,000	915	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
915	100,000	0	0,000	915	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2023
Quantidade acionistas pessoa física	3.922
Quantidade acionistas pessoa jurídica	15
Quantidade investidores institucionais	3

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	1.592.166	50,576%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	1.592.166	50,576%

Classe de Ação

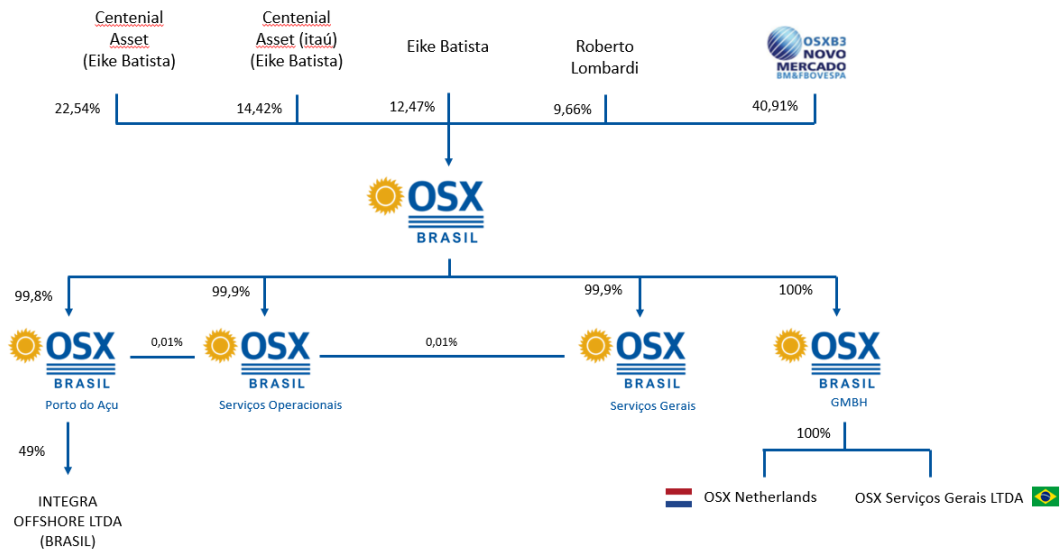
Preferencial Classe A	0	0,000000%
------------------------------	---	-----------

6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
Integra Offshore Ltda	15.837.634/0001-70	49
OSX ASIA	00.000.000/0000-00	100
OSX Brasil - Porto do Açú S.A.	09.112.685/0001-32	99,98
OSX GMBH	00.000.000/0000-00	100
OSX Serviços Gerais Ltda.	13.434.844/0001-92	99,99
OSX Serviços Operacionais Ltda.	11.437.203/0001-66	99,99

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere:



6.6 Outras informações relevantes

6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 6.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7. Assembleia geral e administração

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

- a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

A OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento do Conselho de Administração. O Conselho Fiscal da Companhia é um órgão de funcionamento não permanente e não se encontra instalado no momento.

Conselho de Administração:

O Conselho de Administração é composto por, no máximo, 5 membros, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição. Atualmente, O Conselho de Administração é composto por 5 conselheiros.

O Estatuto Social determina que, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes. São considerados membros independentes os que assim se qualifiquem nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Resolução CVM nº 80/2022, do Estatuto Social e da Política de Indicação de Administradores (“Política de Indicação”) da Companhia.

A Política de Indicação estabelece as seguintes qualificações mínimas para o candidato ao Conselho de Administração: a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b) não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; c) ter reputação ilibada; d) estar alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da OSX; e) não ter interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; f) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, conforme descritas no Estatuto Social; g) experiência profissional em temas diversificados; e h) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral, e para os cargos da Diretoria.

Além disso, para os membros do Conselho de Administração devem ser consideradas as seguintes características e competências: a) visão estratégica; b) disponibilidade de tempo para o exercício da função; c) Capacidade de comunicação; e d) capacidade de trabalhar em equipe.

Como diretriz geral, o processo de indicação de candidatos deve visar a que o Conselho de

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Administração seja composto de membros de perfil diversificado, com competências complementares e o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas.

Ainda proposta de reeleição dos membros do Conselho de Administração deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior, conforme os resultados do processo de avaliação periódica do Conselho de Administração, bem como as conclusões quanto à adequação ou necessidade de ajustes em sua composição.

Para mais informações sobre a avaliação de candidatos do Conselho de Administração, vide Política de Indicação dos Administradores que se encontra disponível para consulta nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”) (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

Diretoria:

A Diretoria é composta por, no máximo, 9 membros, acionistas ou não da Companhia, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 anos, permitida a reeleição. Os Diretores atuam sob a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração. Atualmente, a Diretoria é composta por 2 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e outro Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

A Política de Indicação estabelece as seguintes qualificações mínimas para o candidato ao Comitê de Auditoria: a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b) não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; c) ter reputação ilibada; d) estar alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da OSX; e) não ter interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; f) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, conforme descritas no Estatuto Social; g) experiência profissional em temas diversificados; e h) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral, e para os cargos da Diretoria.

Além disso, para os membros do Comitê de Auditoria devem ser consideradas as seguintes características e competências: a) visão estratégica; b) disponibilidade de tempo para o exercício da função; c) Capacidade de comunicação; e d) capacidade de trabalhar em equipe.

Como diretriz geral, o processo de indicação e preenchimento de cargos de Diretoria deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da Companhia, inclusive tendo em vista a diversidade, incluindo de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da Companhia.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

O Conselho de Administração deverá buscar eleger como Diretor Presidente um executivo apto a liderar a gestão dos negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração; com formação acadêmica compatível com as suas atribuições, de acordo com as descritas no Estatuto Social; bem como deve possuir habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia.

Por fim, a proposta de reeleição dos membros da Diretoria deverá considerar sua avaliação periódica pelo Conselho de Administração.

Para mais informações sobre a avaliação de candidatos da Diretoria, vide Política de Indicação dos Administradores que se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

Comitê de Auditoria:

O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. O Conselho de Administração nomeará um de seus membros como Coordenador do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria da OSX não é um órgão estatutário.

As seguintes regras deverão ser observadas na eleição de membros para o compor o Comitê de Auditoria: (i) ao menos, 1 membro independente do Conselho de Administração, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia; (ii) ao menos 1 membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com a regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício das atividades de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e (iii) o mesmo membro poderá acumular as qualificações descritas nos itens (i) e (ii) acima.

A Política de Indicação dos Administradores estabelece as seguintes qualificações mínimas para o candidato ao Comitê de Auditoria: a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, propina ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b) não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; c) ter reputação ilibada; d) estar alinhado e comprometido com a missão, os valores e o Código de Conduta da OSX; e) não ter interesse conflitante de natureza estrutural com a Companhia, salvo, quando aplicável, dispensa da Assembleia Geral; f) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, conforme descritas no Estatuto Social; g) experiência profissional em temas diversificados; e h) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo quando ocorrer dispensa pela Assembleia Geral, e para os cargos da Diretoria.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Além disso, para os membros do Comitê de Auditoria devem ser consideradas as seguintes características e competências: a) visão estratégica; b) disponibilidade de tempo para o exercício da função; c) Capacidade de comunicação; e d) capacidade de trabalhar em equipe.

Como diretriz geral, o processo de indicação de candidatos deve visar a que o Comitê de Auditoria seja composto de membros de perfil diversificado, com competências complementares e o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas.

Ainda proposta de reeleição dos membros do Comitê de Auditoria deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior, conforme os resultados do processo de avaliação periódica do Conselho de Administração, bem como as conclusões quanto à adequação ou necessidade de ajustes em sua composição.

Para mais informações sobre a avaliação de candidatos do Comitê de Auditoria, vide Política de Indicação dos Administradores que se encontra disponível para consulta nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é um órgão não permanente composto de no mínimo 03 e no máximo 05 membros efetivos e igual número de suplentes. Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado no momento. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral da Companhia para mandato que se encerra na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, podendo ser reeleitos.

A legislação brasileira exige que os membros de um Conselho Fiscal (i) devem ser residentes no país e diplomados em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por no mínimo 3 anos, cargo de administrador de empresas ou conselheiro fiscal; (ii) não podem ocupar cargo de membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou comitê consultivo de qualquer empresa concorrente da Companhia ou que tenha interesse conflitante com a Companhia, a menos que o cumprimento deste requisito seja expressamente dispensado pelo voto do acionista, (iii) não podem ser empregados ou membro da administração ou do Conselho de Administração da Companhia ou de suas subsidiárias ou coligadas, ou (iv) não podem ser cônjuge ou parente até terceiro grau por afinidade ou consanguinidade de administrador ou diretor da Companhia.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência.

O processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria não estatutário será realizado anualmente e conduzido pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Para participar do processo de avaliação é elegível, como avaliador ou avaliado, o membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Comitê de Auditoria que estiver na função por, pelo menos, 2 reuniões ordinárias desde a última avaliação.

A avaliação de desempenho incluirá do Conselho de Administração incluirá a avaliação do órgão colegiado, de cada um de seus membros e do Presidente do Conselho de Administração. A avaliação de desempenho da Diretoria incluirá a avaliação do órgão colegiado e de cada um dos membros.

A avaliação de desempenho do Comitê de Auditoria incluirá a avaliação do órgão colegiado e de cada um dos membros. Na avaliação do Comitê de Auditoria, o Coordenador do Comitê auxiliará o Presidente do Conselho de Administração.

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações.

O processo de avaliação desempenho contará com: (i) a autoavaliação individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria; e (ii) a avaliação dos órgãos colegiados Conselho de Administração, Diretoria e Comitê de Auditoria por seus membros.

Além disso, será realizada ainda reunião de feedback individual (i) entre cada membro do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração; (ii) entre cada Diretor e o Direto Presidente da Companhia e (iii) entre cada membro do Comitê de Auditoria e o Coordenador do Comitê de Auditoria.

O processo de avaliação de desempenho é estruturado levando em consideração as características e as responsabilidades específicas de cada um dos órgãos de administração da Companhia.

Os principais critérios utilizados na avaliação do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria são: (i) conhecimento e informações sobre o negócio e as operações da Companhia; (ii) assiduidade no exame e no debate das matérias discutidas; (iii) contribuição ativa no procedimento decisório; (iv) comprometimento com o exercício das suas funções; (v) alinhamento dos administradores aos princípios e valores da Companhia.

A Avaliação de Desempenho tem por objetivo aprimorar sistematicamente a atuação de cada um dos órgãos de administração da Companhia, bem como aumentar sua efetividade e identificar possibilidades de melhorias do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria.

Os resultados consolidados das avaliações serão disponibilizados a todos os membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração ficará responsável por realizar reunião para discussão do resultado consolidado da avaliação de desempenho e pela definição de planos de ação com vistas à implementação de estratégias de aperfeiçoamento.

Em relação às autoavaliações individuais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria serão realizadas reuniões de feedback, para identificar os

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

pontos que devem ser aprimorados em cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria.

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não havia contratado serviços de consultoria ou assessoria externos para avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitês de Auditoria. De todo modo, o Conselho de Administração poderá, oportunamente, contar com o apoio de consultoria ou assessoria externa no processo de avaliação.

c. regras de identificação e administração de conflito de interesses

A Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses (“Política de Transações com Partes Relacionadas”) da OSX tem por objetivo estabelecer os princípios, orientações e diretrizes para que as Transações com Partes Relacionadas e outras situações de potencial conflito de interesses envolvendo a OSX ou suas Controladas, sejam conduzidas em condições comutativas e de mercado, com exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes, a fim de preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

A Política de Transações com Partes Relacionadas prevê que qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, incluindo, mas não se limitando, ao pessoal chave da administração, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de Assessoramento e Diretoria, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, tempestivamente e em primeira oportunidade, afastando-se das discussões e deliberações.

Caso não o faça, outra pessoa, poderá manifestar o conflito. Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, tal pessoa com conflito de interesse poderá participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverá se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de deliberação da matéria.

Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa com conflito de interesse, inclusive membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais.

A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata, quando aplicável.

Para mais informações sobre conflito de interesses, vide Política de Transações com Partes Relacionadas disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- i. por órgão: (i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero; (ii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes; e (iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes.

Conselho de Administração:

Identidade de Gênero	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Quantidade	0	3	0	1	1
Total	0	3	0	1	1

Diretoria:

Identidade de Gênero	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Quantidade	0	2	0	0	0
Total	0	2	0	0	0

Comitê de Auditoria:

Identidade de Gênero	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Quantidade	2	0	0	0	1
Total	2	0	0	0	1

Conselho de Administração:

Cor ou Raça	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Quantidade	0	5	0	0	0	0	0
Total	0	5	0	0	0	0	0

Diretoria:

Cor ou Raça	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Quantidade	0	2	0	0	0	0	0
Total	0	2	0	0	0	0	0

Comitê de Auditoria:

Cor ou Raça	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Quantidade	0	3	0	0	0	0	0
Total	0	3	0	0	0	0	0

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Conselho de Administração:

Faixa Etária	36 a 40 anos	41 a 50 anos	51 a 60 anos	61 a 70 anos	71 anos ou mais
Quantidade	0	1	1	1	2
Total	0	1	1	1	2

Diretoria:

Faixa Etária	36 a 40 anos	41 a 50 anos	51 a 60 anos	61 a 70 anos	71 anos ou mais
Quantidade	1	0	0	1	0
Total	1	0	0	1	0

Comitê de Auditoria:

Faixa Etária	36 a 40 anos	41 a 50 anos	51 a 60 anos	61 a 70 anos	71 anos ou mais
Quantidade	0	2	0	1	0
Total	0	2	0	1	0

Não há outros indicadores de diversidade que a Companhia entenda relevante além daqueles já reportados acima.

- d. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia não possui objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

- e. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Companhia tem como objetivo estar cada vez mais alinhado aos aspectos e às questões ASG, inclusive questões relacionadas ao clima. Os riscos relacionados a mudanças climáticas e a oportunidades de negócio relacionadas ao clima são constantemente avaliadas pelos órgãos de administração da Companhia. Essas questões estratégicas são introduzidas em pautas de reuniões e discussões do Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	1	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 7	0	5	0	1	1

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 7	0	7	0	0	0	0	0

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 7	0	7	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

Comitê de Auditoria:

Em 29 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação e a instalação do Comitê de Auditoria não Estatutário da OSX, com a eleição de três membros.

A missão do Comitê de Auditoria é assessorar o Conselho de Administração, inclusive propondo melhorias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração.

O Comitê de Auditoria é responsável por supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, as atividades dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como aprimorar as políticas e controles internos da Companhia, atuar em aperfeiçoamento à governança corporativa da Companhia, monitorar a conformidade às normas legais, estatutárias e regulatórias e avaliar a adequação dos processos relativos à gestão de riscos.

O Regimento Interno do Comitê de Auditoria não Estatutário se encontra disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA=&ano=2022>).

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui Política de Contratação de Serviços Extra-auditoria da OSX Brasil S.A. (“Política”), conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 28/07/2022. A Política tem como estabelecer as regras, os procedimentos e as diretrizes do processo de contratação de Serviços Extra-Auditoria pela Auditoria Independente, de modo a assegurar sua independência e imparcialidade.

O Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente por meio do Comitê de Auditoria, que é o órgão responsável por avaliar todas as contratações, bem como por recomendar a contratação dos auditores independentes para aprovação do Conselho de Administração. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar as atividades de Auditoria Independente, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia, bem como avaliar e assessorar o Conselho de Administração na contratação de quaisquer Serviços Extra Auditoria.

A Política está disponível para consulta nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA=&ano=2022>).

c. c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração.

A Companhia não possui canais instituídos específicos para tratar de questões críticas relacionadas a temas

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do Conselho de Administração.

De todo modo, nos termos do Código de Conduta da OSX, os relatos efetuados por meio do canal de denúncias da Companhia possuem acesso direto ao Comitê de Auditoria, que atua sob orientação do Presidente do Conselho de Administração da OSX.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e instalado

Nome FERNANDO HERMANNY **CPF:** 226.214.667-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 25/07/1942

Experiência Profissional: Fernando Hermann possui graduação no curso Administração de Empresas na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio e atuou, nos últimos anos, como Diretor da EBX Holding Ltda., holding sob controle comum à MMX.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Sim	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Fernando Hermann declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome ISABELA NAZARETH MENCK **CPF:** 260.610.978-32 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administradora **Data de Nascimento:** 01/01/1975

Experiência Profissional: Profissional com 17 anos de experiência na área de controladoria e planejamento financeiro de empresas multinacionais como McDonald's, Sanofi, Coca-Cola, Sara Lee e Rhodia, com vivência em processos de aquisição e incorporação de empresas. Principais responsabilidades: - Atuar como parceiro financeiro para os gestores de negócio, entendendo profundamente a formação dos resultados financeiros a ponto de prover detalhes valiosos. - Realização de estudos de viabilidade financeira- Apuração real e projeções dos demonstrativos financeiros- Gestão das áreas de Contabilidade, Contas a Pagar e Receber, Controles Internos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 anos	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		10/05/2023	Não	10/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome IVAN RIBEIRO ZARUR **CPF:** 667.307.757-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 19/01/1962

Experiência Profissional: Ivan Ribeiro Zarur é Engenheiro formado pela Universidade Gama Filho – RJ e com Especialização em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e MBA Executivo em Gestão pela PDG/IBMEC - RJ. Possui experiência em reengenharia de processos financeiros; planejamento e financiamento de projetos de expansão; reestruturação e posicionamento de startups de sucesso; lançamento de projetos; captação de recursos para investimentos; turnaround/gerenciamento de crises; compliance e planejamento tributário; linhas de negócio, gestão e controle de custos; e otimização de orçamentos. Além do mais, tem sólida experiência em direção estratégica, tendo atuado em empresas de diversos segmentos como Global Telecom, VIVO Telecom, Global Village Telecom (GVT), McDonald's Brasil - Arcos Dourados Comercio de Alimentos; e Valid Asia Private LTD. (Singapura e Madrid).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	19/07/2023	2 (dois) anos	Diretor de Relações com Investidores		19/07/2023		29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Ivan Ribeiro Zarur declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome JOÃO PEDRO NOGUEIRA MALTA SERRA **CPF:** 704.592.587-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 27/02/1962

Experiência Profissional: João Pedro Nogueira Malta Serra possui graduação em Engenharia Mecânica pela Pontifício Universidade Católica - PUC/RJ; MBA Finanças, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Atua na EVOLUTION, na área de consultoria e gestão. Atuou na GROUPON BRAZIL, como Country Manager – CEO, HS TELECOM and TOMATE TELECOM, como Fundador e Diretor Comercial, na SCHINCARIOL Group, como Diretor de Vendas Canal Autosserviço, na OROLIX, como Diretor de Marketing, na SG COMUNICAÇÕES, como Diretor Geral, na SUPPORTCOMM, como Diretor de Marketing e Des. De Produtos, na AD MOBILE, como Fundador e Principal Executivo, na TIMNET (blah!), como Diretor de Marketing e Vendas – América Latina.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 (um) ano	Pres. C.F.Eleito p/Controlador			Sim	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	João Pedro Nogueira Malta Serra declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma (i) condenação criminal, (ii) condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome LAURO ARCÂNGELO ZANOL **CPF:** 198.625.390-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 02/05/1954

Experiência Profissional: Lauro Arcângelo Zanol possui graduação em direito pela Universidade do Rio Grande do Sul - UFRGS. Atua no Banco Amazônia S.A., como Membro do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade, bem como na Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, como Membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Atuou na Saraiva Livreiros S.A. – Em Recuperação Judicial, como Membro do Conselho Fiscal, na Banco Amazônia S.A., como Membro do Conselho Fiscal, na Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, como Membro do Conselho Fiscal, na Câmara de Comércio Italiana, como Membro do Conselho Fiscal e Membro do Conselho de Administração e no Banco do Brasil S.A.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 (um) ano	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas			Sim	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Lauro Arcângelo Zanol declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma (i) condenação criminal, (ii) condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome MÁRCIO BARREIRA CAMPELLO **CPF:** 078.382.597-89 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Contador **Data de Nascimento:** 02/10/1978

Experiência Profissional: Márcio Barreira Campello possui graduação em ciências contábeis pela Universidade Estácio de Sá. Atuou na Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, como Membro do Conselho de Administração e Membro do Conselho Fiscal, e na Inepar S.A., como membro do Conselho de Administração.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 (um) ano	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas			Sim	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Márcio Barreira Campello declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma (i) condenação criminal, (ii) condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome PAULO ESTEVES DE FRIAS VILLAR **CPF:** 806.567.227-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 04/03/1965

Experiência Profissional: Paulo Esteves de Frias Villar possui formação em Engenharia de Produção pela UFRJ, tendo sido pós-graduado em Finanças pela PUC-Rio e obtido MBA em Logística pela FGV-RJ, tem ainda experiências profissionais nas áreas Administrativo/Financeira, além de Logística e Supply Chain nos setores da indústria de Oil & Gas e Telecomunicações.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Presidente do Conselho de Administração		28/04/2023	Sim	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Paulo Esteves de Frias Villar declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome PAULO GRACILIO DA SILVA **CPF:** 635.971.959-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 20/09/1967

Experiência Profissional: Paulo Gracilio da Silva possui graduação em ciências econômicas pela FAE; Pós-graduação em finanças (MBA Executivo) pela ISPG; Mestrado em Administração (Administração Estratégica) pela PUC-PR. Atua na COGNY Centro de Serviços Compartilhados Ltda., como Assessor Financeiro e na Revita Saúde Integral, como Mentor do Projeto e Coach Executivo e de Lideranças. Atuou na Cooperativa dos Transportadores do Vale – Cootravale, como Diretor Administrativo Financeiro, na Compwire Informática S.A., como Diretor Administrativo Financeiro, na VIVO SP (Controladora da GVT), como Diretor Financeiro (Serviços Financeiros), na GVT – Global Village Telecom S/A, como Diretor Financeiro e Gerente de Tesouraria, na Grupo Fertipar – Fertilizantes, como Gerente Financeiro, na HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, como Gerente de Planejamento e Orçamento Financeiro, na VIVO/REGIONAL SUL - PR/SC, como Gerente Financeiro, na VIVO/SÃO PAULO, como Gerente de Planejamento Financeiro, na GLOBAL TELECOM S/A / CURITIBA, como Gerente Financeiro, Coordenador Planejamento Financeiro, de Tesouraria e Gerente de Tesouraria.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 (um) ano	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador			Sim	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Paulo Gracilio da Silva declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma (i) condenação criminal, (ii) condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR **CPF:** 194.755.088-80 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 04/12/1974

Experiência Profissional: Pedro Ferreira dos Santos Junior possui graduação em ciências contábeis pela Universidade de São Paulo – USP; MBA executivo com especialização em finanças pela USP/FIA - Fundação Instituto de Administração. Atua na Sony Pictures Entertainment, como Gerente Planejamento Financeiro. Atuou na Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, como Analista Sênior de Custos, na Polibrasil Resinas S/A, como Trainee – Gerência de Controladoria, na Câmara de Comércio de Manchester, Vermont – EUA., como Consultor Autônomo, na KPMG Transaction Services, como Consultor (KPMG Corporate Finance), na KPMG Auditores Independentes, como Auditor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	1 (um) ano	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador			Sim	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Pedro Ferreira dos Santos Junior declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma (i) condenação criminal, (ii) condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome RICARDO BANDEIRA DE GOUVEA MACHADO **CPF:** 344.492.647-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 13/01/1953

Experiência Profissional: Ricardo Bandeira de Gouvea Machado é Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e com Especialização em Gestão de Projetos pela Universidade da Califórnia. Possui experiência em execução de projetos, construção e gestão de obras de grande porte, em diversos segmentos de engenharia, com ênfase no desenvolvimento e implantação de projetos, que incluem fundações, dragagem, aterros hidráulicos, pieres, quebra-mares, pavimentação, drenagem e construção de caixões de concreto pré-moldados, tendo atuado nas seguintes empresas Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda., RR Machado Consultoria e SERVENG-CIVILSAN S/A.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Vice Presidente Cons. de Administração Independente	Membro do Comitê de Auditoria não Estatutário	28/04/2023	Não	30/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Ricardo Bandeira de Gouvea Machado declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO **CPF:** 111.271.887-71 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Naval **Data de Nascimento:** 09/05/1985

Experiência Profissional: O Sr. Thiago Lemgruber é engenheiro naval formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e MBA em Administração de Empresa pela Fundação Getúlio Vargas, exercendo funções administrativas e comerciais em diversas empresas, tais como EASA Estaleiros Amazônia S.A. e Orca Representações e Consultoria Ltda.. O Sr. Thiago Lumgreber declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	19/07/2023	2 (dois) anos	Diretor Presidente / Superintendente		19/07/2023		26/02/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Thiago Lemgruber Porto declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome WILLIAN DE MELLO MAGALHÃES JUNIOR **CPF:** 216.311.438-40 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 17/04/1981

Experiência Profissional: Willian de Mello Magalhães Junior é formado em Administração com ênfase em Comércio Exterior pela Universidade de Taubaté. Atuou na área de Relações Trabalhistas na empresa Aços Villares S.A. e na área de Recursos Humanos na Amsted Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A.. Tem experiência na área de Mercado Financeiros, tendo trabalhado no Banco Santander S.A. e Itaú S.A.. No setor de franchising atuou como Diretor de Operações e Diretor Financeiro da Holding Grupo VA Franchising e como Gerente de Operações da empresa Super Visão Vistorias Automotivas. Na OGX Petróleo e Gás S.A. foi membro do Comitê de Divulgação de Informações e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Na empresa Dommo Energia S.A. atuou como Membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Atualmente é Diretor Comercial da Empresa Mendes Magalhães Gestão Empresarial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Sim	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Willian de Mello Magalhães Junior declara, para todos os fins de direito, que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

7.4 Composição dos comitês

Nome: ADRIANA FERREIRA FARIAS SIVIERI ARBEX **CPF:** 278.296.848-39 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Head de Finanças e Controller **Data de Nascimento:** 07/08/1980

Experiência Profissional:

Adriana Ferreira Farias Sivieri Arbex possui graduação em administração e ciências contábeis pela Unifecap – Centro Universitário Álvares Penteado e MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Possui experiência como head de finanças e controller, e na realização de auditoria operacional e contábil, análise de riscos. Atuou, ao longo dos últimos anos, em atividades relacionadas com auditoria, interna ou externa, de empresas de diversos segmentos de médio a grande porte, como ADM do Brasil, Arcos Dourados, Moët Hennessy Vinhos e Destilados, LVMH Parfums et Cosmétiques, BDF Nivea/Beiersdorf (Indústria), Cegelec (Construção de Longo Prazo e Prestação de Serviços de Manutenção), Ernst & Young Auditores Independentes S.S., McDonald's Brasil - Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., Avianca Brasil – Ocean Air Linhas Aéreas S.A. e Latam Brasil – Tam Linhas Aéreas S.A.

É membro com reconhecidas experiências em assuntos de contabilidade societárias, para fins do Regulamento do Novo Mercado.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário não aderente a Resolução CVM nº 23/21	Presidente do Comitê	28/04/2023	1 (um) ano			28/04/2023	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: ISABELA NAZARETH MENCK **CPF:** 260.610.978-32 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administradora **Data de Nascimento:** 01/01/1975

Experiência Profissional:

Profissional com 17 anos de experiência na área de controladoria e planejamento financeiro de empresas multinacionais como McDonald's, Sanofi, Coca-Cola, Sara Lee e Rhodia, com vivência em processos de aquisição e incorporação de empresas. Principais responsabilidades: - Atuar como parceiro financeiro para os gestores de negócio, entendendo profundamente a formação dos resultados financeiros a ponto de prover detalhes valiosos.- Realização de estudos de viabilidade financeira- Apuração real e projeções dos demonstrativos financeiros- Gestão das áreas de Contabilidade, Contas a Pagar e Receber, Controles Internos.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário não aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2023	1 (um) ano			28/04/2023	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: RICARDO BANDEIRA DE GOUVEA MACHADO **CPF:** 344.492.647-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 13/01/1953

Experiência Profissional:

Ricardo Bandeira de Gouvea Machado é Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e com Especialização em Gestão de Projetos pela Universidade da Califórnia. Possui experiência em execução de projetos, construção e gestão de obras de grande porte, em diversos segmentos de engenharia, com ênfase no desenvolvimento e implantação de projetos, que incluem fundações, dragagem, aterros hidráulicos, píeres, quebra-mares, pavimentação, drenagem e construção de caixões de concreto pré-moldados, tendo atuado nas seguintes empresas Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda., RR Machado Consultoria e SERVENG-CIVILSAN S/A.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário não aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	28/04/2023	1 (um) ano			28/04/2023	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	O Sr. Ricardo Bandeira de Gouvea Machado declara, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação transitada em julgado, seja criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relações familiares entre os membros da administração entre si, bem como com o Grupo Controlador.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica ao presente caso.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

A Companhia possui seguro de responsabilidade civil de administradores - D&O para seus administradores (membros do Conselho de Administração, do Comitê e da Diretoria) e membros do Conselho Fiscal, se instalado, junto a seguradora EZZE SEGUROS S.A. (CNPJ 31.534.848/0001-24), com prêmio no valor de R\$ 670.731,71. O limite máximo de indenização da apólice é de até R\$ 40.000.000,00, com vigência de 18/08/2022 a 18/08/2023.

O seguro D&O tem por objetivo garantir o pagamento de prejuízos financeiros decorrentes de reclamações feitas contra os segurados, conforme condições estabelecidas no contrato, em virtude de atos danosos pelos quais sejam responsabilizados, e abrange o pagamento de indenização a terceiros em virtude de atos danosos praticados por diretores e administradores no exercício de funções.

A referida apólice cobre o pagamento da defesa dos segurados, quando aplicável, e custos de acordos previamente autorizados pela seguradora com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais. A apólice também garante cobertura para multas e penalidades cíveis e administrativas, responsabilidade por danos ambientais, bloqueio de bens e penhora online.

A apólice prevê ainda as hipóteses não abrangidas pelo seguro, como comprovada a existência de ato doloso ou fraudulento do administrador, ato doloso ou ato tipificado como crime doloso em decisão final, judicial ou administrativa, prática de atos que assegurem ao administrador a obtenção de qualquer lucro ou vantagem pessoal à qual ele legalmente não tenha direito e atos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticado pelo administrador.

7.8 Outras informações relevantes

7.8. Fornecer outras informações relevantes que a Companhia julgue relevante.

Assembleias realizadas no ano de 2023

Data	28/04/2023
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	Acionistas representando 49,42% do capital social votante da Companhia.

Assembleias realizadas no ano de 2022

Data	10/05/2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Sim
Quórum de instalação	Acionistas representando 49,42% do capital social votante da Companhia.

Data	29/04/2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	Acionistas representando 49,42% do capital social votante da Companhia.

Assembleias realizadas no ano de 2021

Data	30/04/2021
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	Acionistas representando 49,42% do capital social votante da Companhia.

Data	22/02/2021
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	Acionistas representando aproximadamente 49,42% do capital social, total e votante, da Companhia.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1. Descrição a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. **objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A prática de remuneração adotada pela OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”) é estabelecida conforme o histórico da Companhia e levando em consideração sua situação patrimonial. O principal objetivo é valorizar o desempenho de seus profissionais na evolução da empresa, conforme planejamento estratégico definido e alinhado com o retorno aos acionistas no curto, médio e longo prazo. Desta forma, a Companhia estimula a melhoria de sua gestão, atrai, motiva e retém executivos altamente qualificados, alinhando seus interesses aos interesses dos acionistas.

A Política de Remuneração dos Administradores da OSX (“Política de Remuneração”), aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28/05/2021, está disponível para consulta nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://www.osx.com.br/listgroup.aspx?idCanal=APtINT5SKUolFobPlix/JA==&ano=2022>).

- b. **práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. **órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.**

A remuneração dos administradores da Companhia é fixada em 2 etapas. Primeiramente, o Conselho de Administração encaminha proposta de remuneração da administração para deliberação da Assembleia Geral, que aprova a remuneração global anual dos administradores da Companhia, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da OSX. Posteriormente, cabe ao Conselho de Administração distribuir individualmente o montante global fixado em Assembleia Geral entre seus membros e os membros da Diretoria, nos termos do artigo 12, inciso xiv, do Estatuto Social da OSX.

- ii. **critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e abrangência desses estudos.**

Na fixação das remunerações individuais, o Conselho de Administração leva os seguintes critérios em consideração (i) as responsabilidades atribuídas a cada administrador, considerando os cargos ocupados e as funções exercidas; (ii) o tempo dedicado à função; e (iii) competência, qualificação e reputação do profissional.

8.1 Política ou prática de remuneração

Com relação à metodologia utilizada para fixação da remuneração individual dos administradores, a Companhia verifica as práticas de mercado, observando o comportamento de empresas de porte e setor similar.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

O Conselho de Administração avalia a adequação da prática de remuneração da Companhia quando da fixação das remunerações individuais de cada membro da administração, sempre levando em consideração os elementos indicados no item 8.1.b.ii acima e a situação econômico financeira da Companhia.

Além disso, adequação da Política de Remuneração da OSX é avaliada pelo Conselho de Administração a cada 2 anos, com base em práticas e tendências da prática de mercado global e de setores semelhantes ao da Companhia, bem como na situação econômico-financeira da Companhia, podendo, conforme o caso, aprovar atualizações e alterações na Política de Remuneração.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõe a remuneração, seus objetivos e o alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor.

A remuneração da Administração da Companhia pode ser composta por (i) uma remuneração fixa (que poderá, conforme o caso incluir benefícios diretos ou indiretos); e (ii) uma parcela variável. Nos últimos exercícios sociais, cada órgão da Companhia teve a composição de sua remuneração conforme descrito abaixo:

Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração recebem um valor fixo mensal (honorários), conforme deliberação dos membros do Conselho de Administração.

Diretores:

Os Diretores possuem uma remuneração fixa (honorários) e poderá haver programa de remuneração variável vinculado ao atingimento metas, conforme determinado pelo Conselho de Administração. Os Diretores também recebem benefícios como Vale Alimentação, Vale Refeição, Plano de Saúde e Odontológico.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Companhia não tem caráter permanente; quando instalado, os membros do Conselho Fiscal serão remunerados por um pagamento fixo mensal (honorários) equivalente a 10% (dez por cento) da média atribuída à diretoria, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Comitê de Auditoria (não estatutário):

Os membros do Comitê de Auditoria recebem um valor fixo mensal (honorários), conforme

8.1 Política ou prática de remuneração

deliberação dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho da Administração que integram o Comitê de Auditoria não recebem remuneração adicional por sua participação no Comitê de Auditoria.

Esses elementos da remuneração têm como objetivo, de um lado, promover o desempenho dos órgãos, além de atrair e reter profissionais altamente qualificados na administração da Companhia, e, de outro, preservar a situação patrimonial da Companhia.

- proporção de cada elemento da remuneração na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais.

As proporções de cada elemento na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais foram as seguintes:

2022	Conselho de Administração	Diretoria	Comitê de Auditoria
Salário ou pró labore	100%	92%	100%
Benefícios direto e indireto	0%	8%	0%
Participação em comitês	0%	0%	0%
Outros	0%	0%	0%
Remuneração Variável	0%	0%	0%
Remuneração Baseada em Ações	0%	0%	0%
Total	100%	100%	100%

2021	Conselho de Administração	Diretoria
Salário ou pró labore	100%	97%
Benefícios direto e indireto	0%	7%
Participação em comitês	0%	0%
Outros	0%	0%
Remuneração Variável	0%	0%
Remuneração Baseada em Ações	0%	0%
Total	100%	100%

2020	Conselho de Administração	Diretoria
Salário ou pró labore	100%	88%
Benefícios direto e indireto	0%	12%
Participação em comitês	0%	0%

8.1 Política ou prática de remuneração

Outros	0%	0%
Remuneração Variável	0%	0%
Remuneração Baseada em Ações	0%	0%
Total	100%	100%

O Conselho Fiscal não foi instalado nos últimos 3 exercícios sociais.

O Comitê de Auditoria foi criado e instalado em 29 de abril de 2022, dessa forma só houve pagamento de remuneração no último exercício social.

- **metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.**

O cálculo da remuneração dos administradores é definido com base no histórico praticados pela Companhia e tendo em vista sua situação patrimonial, e no caso da Diretoria também por meritocracia, sempre observando a competitividade externa.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.**

Atualmente, a Companhia não possui programa de remuneração variável, portanto não há indicadores de desempenho levados em consideração na fixação da remuneração dos administradores da Companhia.

ii. razões que justificam a composição da remuneração.

A composição da remuneração visa refletir a responsabilidade do cargo, sempre mantendo a competitividade com o mercado. Com a utilização de componentes de remuneração fixos e variáveis, a Companhia busca incentivar a melhoria da gestão, bem como a atração e retenção de profissionais de como administradores, assim como para alinhar os interesses dos administradores com os interesses da Companhia por meio do compartilhamento de riscos e cumprimento de metas.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato.

Na data deste Formulário de Referência, não existem membros da administração não remunerados. Em relação a esse ponto, cabe salientar que, conforme prática comum da Companhia, os membros do Conselho de Administração que assumem cargos na Diretoria abdicam de sua remuneração como parte do Conselho; e membros do Conselho de Administração que assumem cargos no Comitê de Auditoria abdicam de sua remuneração como parte do Comitê de Auditoria.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Na data deste Formulário de Referência, não há remuneração de membros da administração da Companhia suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

8.1 Política ou prática de remuneração

- e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

Na data deste Formulário de Referência, não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societários relacionados à Companhia.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00		7,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.035.840,00	2.500.120,00		3.535.960,00
Benefícios direto e indireto	0,00	296.192,00		296.192,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N.A.	N.A.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N.A.	N.A.		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurada mensalmente, com duas casas decimais, conforme orientação prevista no item 10.2.8.b do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurada mensalmente, com duas casas decimais, conforme orientação prevista no item 10.2.8.b do Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP.		
Total da remuneração	1.035.840,00	2.796.312,00		3.832.152,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	2,00		6,33
Nº de membros remunerados	4,33	2,00		6,33
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	916.000,00	1.796.092,00		2.712.092,00
Benefícios direto e indireto	0,00	146.817,00		146.817,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N.A.	N.A.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N.A.	N.A.		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	916.000,00	1.942.909,00		2.858.909,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,25	2,00		6,25
Nº de membros remunerados	2,96	2,00		4,96
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	860.000,00	1.550.000,00		2.410.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	90.000,15		90.000,15
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N.A.	N.A.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N.A.	N.A.		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	860.000,00	1.640.000,15		2.500.000,15

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,00		4,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	360.000,00	1.369.313,28		1.729.313,28
Benefícios direto e indireto	0,00	181.428,00		181.428,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N.A.	N.A.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N.A.	N.A.		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	360.000,00	1.550.741,28		1.910.741,28

8.3 Remuneração Variável**Exercício Social: 31/12/2023**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00		7,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	2,00		6,33
Nº de membros remunerados	4,33	2,00		6,33
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,25	2,00		6,25
Nº de membros remunerados	2,96	2,00		4,96
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,00		4,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00		0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00		0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária.

8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)**Exercício Social: 31/12/2023**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00		7,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000		0,00
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00		0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	2,00		6,33
Nº de membros remunerados	4,33	2,00		6,33
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000		0,00
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00		0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,25	2,00		6,25
Nº de membros remunerados	2,96	2,00		4,96
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000		0,00
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00		0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

Exercício Social: 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,00		4,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000		0,00
Esclarecimento				----
PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00		0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.7 Opções em aberto

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos últimos 3 exercícios.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.10 Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.11 Ações Entregues

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	5,00	2,00	
Nº de membros remunerados	5,00	2,00	
Nº de ações	0	0	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Esclarecimento			

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,33	2,00	
Nº de membros remunerados	4,33	2,00	
Nº de ações	0	0	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Esclarecimento			

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,25	2,00	
Nº de membros remunerados	2,96	2,00	
Nº de ações	0	0	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Esclarecimento			

Exercício Social: 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	3,00	2,00	
Nº de membros remunerados	2,00	2,00	
Nº de ações	0	0	
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	
Esclarecimento			

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Informar quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Acionistas em 31 de dezembro de 2022	Ações ON - OSX
Conselho de Administração	0
Diretoria	0
Conselho Fiscal	0
Total	0

8.14 Planos de previdência

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não disponibiliza plano de previdência para seus administradores.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	2,00	2,00	2,00	4,33	4,25	3,00
Nº de membros remunerados	2,00	2,00	2,00	4,33	2,96	2,00
Valor da maior remuneração Real	1.020.018,35	719.598,28	913.879,20	516.000,00	430.000,00	105.000,00
Valor da menor remuneração Real	922.890,88	466.371,76	636.862,08	120.000,00	100.000,00	75.000,00
Valor médio da remuneração Real	971.454,62	592.986,52	775.370,64	318.000,00	272.500,00	90.000,00

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não aplicável, uma vez que nenhum membro do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia dos últimos 3 exercícios sociais, bem como nenhum candidato à eleição do Conselho de Administração, se enquadra como parte relacionada dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05(R1).

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

Não há previsão para o exercício social corrente e não houve, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer remuneração paga aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não há previsão para o exercício social corrente e não há, referentes aos 3 últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.20 Outras informações relevantes

8.20. Fornecer outras informações que a Companhia julgar relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 8.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	005363		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES	Juridica	40.262.602/0001-31	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
18/04/2018	18/04/2018		
Descrição dos serviços prestados			
Prestação de serviços de auditoria independente relativa às demonstrações financeiras da OSX Brasil S.A. ("OSX") dos exercícios sociais encerrados em 2018 a 2022.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os honorários dos auditores independentes totalizaram o valor de R\$138.288,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta e oito reais).			
Justificativa da substituição			
A substituição dos auditores independentes foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração, em razão de melhor proposta de honorários, tendo em vista o objetivo da OSX de reduzir custos.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

Item não aplicável, considerando que a Companhia ou pessoas vinculadas a seu grupo econômico não contrataram os auditores ou pessoas a eles ligadas, para prestar outros serviços além da auditoria.

9.4 Outras informações relevantes

9.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

O Conselho de Administração da OSX aprovou em 06 de abril de 2023 a contratação da RSM BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S (“RSM”), em substituição à BRK - LOPES, MACHADO AUDITORES S/S. A contratação da RSM como auditoria independente da Companhia visa atender ao disposto no art. 31 da Resolução nº 23, que determina o rodízio obrigatório do auditor independente a cada 5 anos. A prestação de serviços da RSM se iniciou com a revisão das informações trimestrais (ITRs) do período que se encerrou em 31 de março de 2023.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	1	1	0	0	0
Não-liderança	4	1	0	0	0
TOTAL = 7	5	2	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	0	2	0	0	0	0	0
Não-liderança	0	3	1	1	0	0	0
TOTAL = 7	0	5	1	1	0	0	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	0	2	0
Não-liderança	1	4	0
TOTAL = 7	1	6	0

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Preferê não responder
Liderança	0	2	0
Não-liderança	0	5	0
TOTAL = 7	0	7	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	2	0	0
Não-liderança	0	0	0	5	0	0
TOTAL = 7	0	0	0	7	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	5	2	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 7	5	2	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefero não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	0	5	1	1	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 7	0	5	1	1	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	1	6	0
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 7	1	6	0

10.1 Descrição dos recursos humanos

10. Recursos humanos

10.1. Descrever recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de empregados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, dentro de cada nível hierárquico do emissor).

As informações prestadas abaixo abrangem os empregados da OSX Brasil S.A. (“OSX” ou “Companhia”) e de suas controladas em 31 de dezembro de 2022.

Quantidade de empregados por área

Área	Empregados
Contábil	1
Fiscal	1
Financeiro	1
Engenharia	1
Planejamento	1
Jurídico	1
Recursos Humanos	1
Total	7

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	1	1	0	0	0
Não-Liderança	4	1	0	0	0
Total = 7	5	2	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	0	2	0	0	0	0	0
Não-Liderança	0	3	1	1	0	0	0
Total = 7	0	5	1	1	0	0	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos	Prefere não responder

10.1 Descrição dos recursos humanos

Liderança	0	1	1	0	0	0
Não-Liderança	2	2	1	0	0	0
Total = 7	2	3	2	0	0	0

Quantidade de empregados por posição liderança e posição geográfica

	Liderança	Não Liderança
Norte	0	0
Nordeste	0	0
Centro Oeste	0	0
Sudeste	2	5
Sul	0	0
Exterior	0	0
Total = 7	2	5

Quantidade de empregados por posição geográfica e gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	5	2	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
Total = 7	5	2	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	0	5	1	1	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Total = 7	0	5	1	1	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica faixa etária

10.1 Descrição dos recursos humanos

	Abaixo de 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0
Centro Oeste	0	0	0	0	0	0
Sudeste	2	3	2	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0
Total = 7	2	3	2	0	0	0

As classificações autodeclaradas de cor ou raça acima são aplicáveis aos empregados no Brasil e estão de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as melhores práticas adotadas no Brasil.

Não há outros indicadores de diversidade que a Companhia entenda relevante além daqueles já reportados acima.

- b. número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica).

Localização	31 de dezembro de 2022
Rio de Janeiro	12
São João da Barra	60
Total	72

Áreas	31 de dezembro de 2022
Contábil	1
Comercial	1
Financeiro	2
Engenharia	1
Tecnologia da Informação	1
Jurídico	4
Consultoria	1
Relacionamento com Investidores	1
QSMS	3
Manutenção	17
Vigilância Patrimonial e Portaria	40
Total	72

- c. índice de rotatividade.

10.1 Descrição dos recursos humanos

O índice de rotatividade da Companhia referente ao exercício social encerrado em 2022 foi de 0,2%.

10.2 Alterações relevantes

10.2. Comentar qualquer alteração relevante ocorrida em relação aos números divulgados no item 10.1. acima.

Não ocorreram alterações relevantes nos números divulgados pela Companhia no item 10.1.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3. Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados da Companhia, informando:

a. política de salários e remuneração variável.

A política de remuneração adotada pela OSX tem como principal objetivo valorizar o desempenho de seus profissionais na evolução da empresa, conforme planejamento estratégico definido e alinhado com o retorno aos acionistas no curto, médio e longo prazo. Além disso, a Companhia verifica as práticas de mercado, observando o comportamento de empresas de porte e setor similar. Desta forma, a Companhia estimula a melhoria de sua gestão, atrai, motiva e retém profissionais altamente qualificados, alinhando seus interesses aos dos acionistas.

A parcela fixa mensal, definida a partir da estrutura de cargos da Companhia, que está alinhada às práticas de mercado e tem como objetivo remunerar os serviços prestados dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada empregado nas diferentes atividades da Companhia.

b. política de benefícios.

A política de benefícios da Companhia está alinhada com a estratégia de atração e retenção da OSX e com as leis e práticas de mercado aplicáveis. Os benefícios disponibilizados pela Companhia para seus empregados incluem plano de saúde, plano odontológico que se estendem a seus dependentes, seguro de vida, vale alimentação e vale refeição.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores: (i) grupos de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preços de exercício; (iv) prazos de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

d. razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social.

Razão	10,43
-------	-------

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Documento facultativo para o emissor em recuperação judicial não preenchido.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais.

A OSX mantém relações saudáveis e construtivas com os representantes dos empregados. Atualmente, a Companhia segue a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDAUT (Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Rio de Janeiro).

Nos 3 últimos exercícios sociais, não ocorreram paralisações ou greves nas atividades da Companhia ou de suas controladas.

10.5 Outras informações relevantes

10.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 10.

11.1 Regras, políticas e práticas

11. Transações com partes relacionadas

11.1. Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses (“Política”) da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração da OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”), em reunião realizada em 28 de maio de 2022. A Política tem por objetivo estabelecer os princípios, orientações e diretrizes para que as transações com partes relacionadas e outras situações de potencial conflito de interesses envolvendo a OSX ou suas controladas, sejam conduzidas em condições comutativas e de mercado, com exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses potencialmente conflitantes, a fim de preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

A Política se aplica à Companhia, devendo ser observada por pessoas com influência significativa, administradores e empregados, incluindo, mas não se limitando, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria, bem como a membros próximos da Diretoria e do Conselho de Administração.

Os administradores e empregados da Companhia deverão respeitar as regras determinadas na Política para avaliação e aprovação de transações com partes relacionadas e para atuação em situações de conflito de interesses no âmbito da Companhia e suas controladas.

Conforme disposto na Política, as operações celebradas pela OSX com partes relacionadas devem observar condições de mercado, em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Companhia.

As negociações e transações com Partes Relacionadas devem ser regidas seguintes princípios: (i) competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticadas no mercado, quando aplicável e possível); (ii) adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da companhia, devendo haver um adequado controle de segurança e informação); e (iii) transparência (adequada divulgação das condições do negócio).

Nos termos da Política, são expressamente vedadas as seguintes transações com partes relacionadas: (i) Empréstimos em favor de partes relacionadas, exceto em favor de controladas ou coligadas da OSX; (ii) transações com partes relacionadas que não observem as condições previstas na Política, bem como intervenções de modo a influenciar a contratação de partes relacionadas em desconformidade com a Política; (iii) transações realizadas em condições que não sejam as condições de mercado; (iv) transações entre pessoas que sejam partes relacionadas e que não compreendam atividades regulares e comumente exercidas por tais pessoas no curso normal dos seus negócios (tais como, mas não limitadas: compras ou vendas

11.1 Regras, políticas e práticas

de produtos e serviços; transferências de pesquisa e tecnologia; compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; atividades de apoio administrativo ou operacional); e (v) transações estranhas ao objeto social da Companhia e/ou sem observância de limites previstos no Estatuto Social e nas regras fixadas pela administração da Companhia.

São permitidas, nos termos da Política, as seguintes transações: (i) transações entre a Companhia e suas controladas, salvo nos casos em que haja participação no capital social da controlada por parte de pessoas com influência significativa, especialmente, mas não se limitando, aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, ou de suas partes relacionadas; (ii) transações entre controladas, diretas e indiretas, salvo nos casos em que haja participação no capital social da controlada por parte de pessoas com influência significativa, especialmente, mas não se limitando, aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, ou de suas partes relacionadas; (iii) operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria, realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo, que possa ser evidenciado; (iv) transações entre a Companhia e suas não controladas, desde que esta entidade não tenha pessoas com influência significativa, especialmente, mas não se limitando, aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, ou de suas partes relacionadas, em sua composição acionária; (v) transações entre partes relacionadas que tenham sido delegadas pela Diretoria; e (vi) acordos de confidencialidade em processos que participem pelo menos 3 concorrentes.

As transações com partes relacionadas serão conduzidas e supervisionadas pelos Diretores da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração previamente à celebração dos contratos, devendo haver a avaliação e o monitoramento conjunto quanto à adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências.

Nos casos em que não for realizado um processo competitivo para comprovação das condições de mercado, a área proponente/solicitante deverá apresentar: (i) declaração atestando a impossibilidade ou irrazoabilidade de utilização de métodos comparativos para a análise da transação com parte relacionada; (ii) justificativa escrita relatando o motivo pelo qual não é possível realizar a comparação, ou o critério de comparação não seria o mais adequado para a análise da transação; e (iii) eventuais documentos que possam ser utilizados para embasar o entendimento de que a transação com parte relacionada em questão seria realizada no melhor interesse da Companhia e/ou de suas controladas diretas ou indiretas.

A Política prevê que qualquer pessoa envolvida no processo de contratação, avaliação ou aprovação da transação, incluindo, mas não se limitando, ao pessoal chave da administração Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de Assessoramento e Diretoria, que tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, tempestivamente e em primeira oportunidade, afastando-se das discussões e deliberações. Caso não o faça, outra pessoa, poderá manifestar o conflito. Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, tal pessoa com conflito de interesse poderá participar parcialmente da discussão, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverá se ausentar da parte

11.1 Regras, políticas e práticas

final da discussão, incluindo o processo de deliberação da matéria. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa com conflito de interesse, inclusive membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, não deverá receber qualquer documento ou informação sobre a matéria e deverá afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões, sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, a abstenção e o afastamento temporário deverão ser registrados em ata, quando aplicável.

A Política poderá ser consultada no site da OSX, a saber: <http://www.osx.com.br/>; bem como no site da CVM, a saber <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
AVX Táxi Aereo Ltda.	01/01/2010	303.000,00	303000	303000	n/a	0,000000
Relação com o emissor	Controle Comum					
Objeto contrato	Serviços de táxi aere					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	n/a					
Natureza e razão para a operação	Táxi aéreo					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Centennial Asset Mining Fund LLC	01/12/2015	51.665.000,00	51665000	51665000	6 anos	0,000000
Relação com o emissor	Acionista Controladora					
Objeto contrato	Mútu					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Mútuo.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
EBX Holding Ltda.	01/01/2010	16.989.000,00	16989000	16989000	N/A	0,000000
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Contrato de serviços de administração de caixa, administração financeira, seguros, auditoria interna, governança, comunicação, compras e recursos humanos					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contrato de serviços de administração de caixa, administração financeira, seguros, auditoria interna, governança, comunicação, compras e recursos humanos.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Eike Fuhrken Batista	01/12/2015	19.725.000,00	19725000	19725000	6 anos	0,000000
Relação com o emissor	Acionista Controlador					
Objeto contrato	Mútu					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Mútuo					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Six Soluções Inteligentes	01/12/2015	15.945.000,00	15945000	15945000	6 anos	0,000000
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Mútu					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Mútu					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

Nome da parte relacionada	Eike Fuhrken Batista
Relação com o emissor	Acionista Controlador
Data da transação	01/12/2015
Objeto do contrato	Mútuo
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Montante envolvido (R\$)	19.725.000,00
Saldo existente (R\$)	19.725.000,00
Montante correspondente ao interesse da parte relacionada no negócio	19.725.000,00
Garantias e seguros	N/A
Duração	6 anos
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razões para a operação	Mútuo
Taxa de juros	0,000000
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O contrato de mútuo foi celebrado em caráter extraordinário, em razão da grave situação financeira da OSX à época da celebração, com objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações essenciais da Companhia.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Foram adotadas condições mais vantajosas do que as condições de mercado, apesar do risco do contrato para o mutante (acionista controlador).

Nome da parte relacionada	Centennial Asset Mining Fund LLC
Relação com o emissor	Acionista Controladora
Data da transação	01/12/2015
Objeto do contrato	Mútuo
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Montante envolvido (R\$)	51.665.000,00
Saldo existente (R\$)	51.665.000,00
Montante correspondente ao interesse da parte relacionada no negócio	51.665.000,00

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Garantias e seguros	N/A
Duração	6 anos
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razões para a operação	Mútuo.
Taxa de juros	0,000000
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O contrato de mútuo foi celebrado em caráter extraordinário, em razão da grave situação financeira da OSX à época da celebração, com objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações essenciais da Companhia.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Foram adotadas condições mais vantajosas do que as condições de mercado, apesar do risco do contrato para o mutante (acionista controlador).

Nome da parte relacionada	EBX Holding Ltda.
Relação com o emissor	Controle comum
Data da transação	01/01/2010
Objeto do contrato	Contrato de prestação de serviços de administração de caixa, administração financeira, seguros, auditoria interna, governança, comunicação, compras e recursos humanos.
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Montante envolvido (R\$)	16.989.000,00
Saldo existente (R\$)	16.989.000,00
Montante correspondente ao interesse da parte relacionada no negócio	16.989.000,00
Garantias e seguros	N/A
Duração	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razões para a operação	Contrato de prestação de serviços administrativos.
Taxa de juros	0,000000
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O contrato de prestação de serviços administrativos foi celebrado para rateio proporcional de despesas referentes a serviços compartilhados entre empresas do grupo X.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os valores de contraprestação previstos no contrato de prestação de serviços constituem apenas reembolso proporcional de despesas referentes a serviços compartilhados entre empresas do grupo X. Os serviços compartilhados são prestados em condições de mercado.

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Nome da parte relacionada	Six Soluções Inteligentes
Relação com o emissor	Controle comum
Data da transação	01/12/2015
Objeto do contrato	Mútuo
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Montante envolvido (R\$)	15.945.000,00
Saldo existente (R\$)	16.989.000,00
Montante correspondente ao interesse da parte relacionada no negócio	15.945.000,00
Garantias e seguros	N/A
Duração	6 anos
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razões para a operação	Mútuo
Taxa de juros	0,000000
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O contrato de mútuo foi celebrado em caráter extraordinário, em razão da grave situação financeira da OSX à época da celebração, com objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações essenciais da Companhia.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Foram adotadas condições mais vantajosas do que as condições de mercado, apesar do risco do contrato para o mutante (sociedade sob controle comum).

Nome da parte relacionada	AVX Táxi Aéreo Ltda.
Relação com o emissor	Controle comum
Data da transação	01/01/2010
Objeto do contrato	Táxi aéreo
Se o emissor é credor ou devedor	Devedor
Montante envolvido (R\$)	303.000,00
Saldo existente (R\$)	303.000,00
Montante correspondente ao interesse da parte relacionada no negócio	303.000,00
Garantias e seguros	N/A
Duração	N/A
Condições de rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razões para a	Táxi aéreo

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

operação	
Taxa de juros	0,000000
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O contrato foi celebrado em razão de necessidade da prestação de serviço de taxi aéreo para a consecução do objeto da Companhia.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os valores de contraprestação previstos no contrato estão alinhados com os valores de mercados de prestação de serviço semelhante.

11.3 Outras informações relevantes

11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 11.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/11/2018		35.263.600,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
3.148.038	0	3.148.038	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/11/2018		35.263.600,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
3.148.038	0	3.148.038	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
27/11/2018		35.263.600,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
3.148.038	0	3.148.038	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
26/01/2010		10.000.000.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui valores mobiliários emitidos no exterior.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 4ª Série
Data de emissão	08/01/2015
Data de vencimento	08/01/2035
Quantidade	723.716
Unidade	
Valor nominal global R\$	723.716.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.393.492.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 4ª Série, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série represente um volume inferior a R\$1.700.000.000; ou (ii) 40 anos contados da Data de Emissão Debêntures 2ª Séries, caso, após o término do prazo de 20 anos o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 4ª Série seja igual ou superior a R\$1.700.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI no período de 08/01/2015 até 08/01/2035.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas :

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

Valor mobiliário

Debêntures

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 5ª Série
Data de emissão	15/01/2016
Data de vencimento	15/01/2026
Quantidade Unidade	2.156
Valor nominal global R\$	2.156.000,00
Saldo Devedor em Aberto	4.193.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) de 10 anos, contados da Data de Emissão Debêntures, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 5ª Série representar um volume inferior a R\$166.000.000; ou (ii) de 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 5ª Série caso, após o término do prazo de 10 anos, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série seja igual ou superior a R\$166.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 15/01/2016 até 15/01/2026.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas :

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 6ª Série
Data de emissão	11/11/2013
Data de vencimento	11/11/2033
Quantidade	23.310
Unidade	
Valor nominal global R\$	23.310.000,00
Saldo Devedor em Aberto	53.228.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 2ª Série, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 6ª Série represente um volume inferior a R\$134.000.000; ou (ii) 40 anos contados da Data de Emissão Debêntures 2ª Séries, caso, após o término do prazo de 20 anos o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 6ª Série seja igual ou superior a R\$134.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252 no período de 11/11/2013 até 12/11/2033.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas :

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 3ª Série
Data de emissão	15/01/2016
Data de vencimento	15/01/2026
Quantidade	10.895
Unidade	
Valor nominal global R\$	10.895.000,00
Saldo Devedor em Aberto	21.187.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) de 10 anos, contados da Data de Emissão Debêntures, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 3ª Série representar um volume inferior a R\$166.000.000; ou (ii) de 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 3ª Série caso, após o término do prazo de 10 anos, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série seja igual ou superior a R\$166.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 15/01/2016 até 15/01/2026.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas :

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 1ª Série
Data de emissão	15/01/2016
Data de vencimento	15/01/2026
Quantidade	17.847
Unidade	
Valor nominal global R\$	17.847.000,00
Saldo Devedor em Aberto	34.705.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) de 10 anos, contados da Data de Emissão Debêntures, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série representar um volume inferior a R\$166.000.000; ou (ii) de 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 1ª Série caso, após o término do prazo de 10 anos, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série seja igual ou superior a R\$166.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 15/01/2016 até 15/01/2026.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas:

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust.

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures OSXCN 2ª Série
Data de emissão	08/01/2015
Data de vencimento	08/01/2025
Quantidade	1.049.797
Unidade	
Valor nominal global R\$	1.049.797.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.021.351.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures serão integral e compulsoriamente resgatadas, caso o saldo do Valor Nominal Unitário represente percentual igual ou inferior a 2% do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: (i) 20 anos, contados da Data de Emissão Debêntures 2ª Série, caso, em referida data de vencimento, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série represente um volume inferior a R\$1.700.000.000; ou (ii) 40 anos contados da Data de Emissão Debêntures 2ª Séries, caso, após o término do prazo de 20 anos o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série seja igual ou superior a R\$1.700.000.000.

Vencimento antecipado: Condições usuais para instrumentos similares desta natureza, sujeitos a materialidade, exceções e períodos de cura, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) default de pagamento, (ii) decretação de falência ou dissolução da Companhia, (iii) representações falsas, (iv) quebra de covenants, (v) reorganizações societárias envolvendo a Companhia, (vi) ocorrência de determinados atos na recuperação judicial, dentre outras.

Juros: 100% do CDI no período de 08/01/2015 até 08/01/2035.

Garantia: Carta Fiança emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. e garantias reais: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pela Fiadora de todos os seus direitos, atuais e futuros, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições ou modalidades similares de remuneração de capital investido e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Fiadora, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência da titularidade das ações, quotas e/ou qualquer forma de participação societária da Fiadora na OSX Leasing; e (ii) cessão fiduciária de: (a) todos os direitos creditórios devidos à Emissora decorrente da Exploração da Área, dos Recursos Integra e recebimento advindos do Contrato PLSV; e (b) todos os direitos creditórios oriundos da conta vinculada de titularidade da Emissora na qual serão depositadas todas as receitas auferidas pela Emissora no exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, aqueles oriundos da Exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV.

Eventuais restrições impostas ao emissor relacionadas:

- (i) à distribuição de dividendos: distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (ii) à alienação de determinados ativos: não há;
- (iii) à contratação de novas dívidas: a contratação de novas dívidas, em desacordo com o Plano de Recuperação Judicial, pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (iv) à emissão de novos valores mobiliários: não há; e
- (v) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: a reorganização societária envolvendo a Emissora pode acarretar o vencimento antecipado automático das Debêntures.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Principais termos do contrato com agente fiduciário: Dentre outras obrigações previstas na Escritura e na regulamentação aplicável, cabe ao Agente Fiduciário: (i) convocar Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) acompanhar a destinação dos recursos captados pela emissão de debêntures; (iii) notificar os debenturistas em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Escritura ou em razão da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado; e (iv) elaborar relatório nos termos do art. 68, parágrafo 1º, "b", da Lei das S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não há

Outras características relevantes

Não há

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	1	2

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.

As ações ordinárias da Companhia são negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código "OSXB3".

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, a Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais.

Não aplicável, a Companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos três exercícios sociais.

12.9 Outras informações relevantes

12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre esta Seção 12.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável
Ivan Ribeiro Zarur	Diretor de Relações com Investidores
Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto	Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1. Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ITEM 13.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador do RG n° 020.258.873-7, inscrito no CPF/ME sob o n° 111.271.887-71, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, n° 116, Sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, na qualidade de Diretor Presidente da OSX Brasil S.A., companhia aberta com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Lauro Müller, n° 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.112.685/0001-3 (“Companhia”), vem, por meio desta Declaração e para fins de atendimento à seção 13 do Formulário de Referência da Companhia, para o exercício de 2022 (“Formulário de Referência”), atestar que: (i) reviu o Formulário de Referência; (ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução CVM n° 80, em especial ao disposto nos artigos 15 a 20; e (iii) as informações contidas no Formulário de Referência retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.



THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO
Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ITEM 13.1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

IVAN RIBEIRO ZARUR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 4241814-5, inscrito no CPF/ME sob o n° 667.307.757-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, n° 116, Sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da OSX BRASIL S.A., companhia aberta com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, n° 116, sl. 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.112.685/0001-32 (“Companhia”), vem por meio desta Declaração e para fins de atendimento à seção 13 do Formulário de Referência da Companhia para o exercício de 2022 (“Formulário de Referência”), atestar que: (i) reviu o Formulário de Referência; (ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução CVM n° 80, em especial ao disposto nos artigos 15 a 20; e (iii) as informações contidas no Formulário de Referência retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.



IVAN RIBEIRO ZARUR
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.